

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXVI • Nº 128

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 4 de agosto de 2009

Alepe reafirma compromisso com fortalecimento do Estado

Na reabertura dos trabalhos, deputados mostram otimismo quanto à economia

Os parlamentares estão otimistas com o segundo semestre. A primeira reunião plenária, após o recesso do Poder Legislativo, foi marcada, ontem, pela ênfase do presidente do Parlamento Estadual, Guilherme Uchoa (PDT), no “relevante papel desempenhado pela Alepe para manter o equilíbrio econômico e político de Pernambuco”.

Ao tratar da economia, o petista ressaltou o recebimento de propostas estruturadoras como o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), referente ao exercício de 2010. A proposição contém as prioridades e metas financeiras do Poder Executivo e representa a primeira etapa até que seja definida a receita necessária aos investimentos e custeio do próximo ano. O Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), contudo, deverá ser encaminhado ao Legislativo até o dia 5 de outubro, juntamente com a revisão do Plano Plurianual (2008-2011).



RINALDO MARQUES

AGENDA - Presidente Guilherme Uchoa (mesa/centro) destacou a análise da LOA, da LDO e do PPA no segundo semestre

“O recesso é sempre momento de reflexão e uma oportunidade para avaliar o período que passou. No primeiro semestre, aprova-

mos 1.763 proposições e continuaremos investindo em uma atuação legislativa cada vez mais dinâmica e eficaz”, declarou Uchoa, que ainda

lembrou a conclusão da reforma do Palácio Joaquim Nabuco e a aprovação de alguns projetos, nos primeiros meses do ano.

Entre os textos aprovados, estão o que instituiu o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza (Seuc) e o que criou o Pro-

grama de Desenvolvimento do Setor Vitivinícola. “Como representante do povo pernambucano, a Casa manterá a celeridade na votação das propostas, oferecendo, assim, resultados expressivos à sociedade”, garantiu.

A necessidade de investimentos nas estruturas física e administrativa da Assembleia, a fim de qualificar, ainda mais, o trabalho desempenhado pelos parlamentares, também foi citada. Para isso, estão sendo intensificadas as negociações com os Governos do Estado e Federal, no sentido de viabilizar a construção do novo prédio-sede e a concessão do canal próprio de TV.

De acordo com o primeiro-secretário, deputado João Fernando Coutinho (PSB), o empenho da Mesa Diretora para tornar o Poder Legislativo cada vez mais acessível continuará. “Aqui, trabalhamos em prol dos pernambucanos e, por isso, buscamos sempre mecanismos que possam estreitar a relação entre a Casa do Povo e a sociedade”, complementou.

Líder do Governo enumera avanços

Líder da bancada do Governo na Alepe, o deputado Isaltino Nascimento (PT) aproveitou a retomada das atividades legislativas para avaliar o momento vivenciado pelo Estado. O petista fez um balanço positivo, afirmando que a economia mostra sinais de avanço. A previsão de crescimento de Pernambuco, este ano, é de cerca de 2%. A maioria dos Estados, por sua vez, apresenta

queda nos índices econômicos. “O cenário indica a chegada de mais investimentos para Pernambuco, que tem pouco mais de R\$ 1 bilhão garantido para aplicar”, comentou.

Nascimento ainda também ressaltou as obras que estão perto de ser concluídas, a exemplo das duplicações das BRs 101 e 104 e da construção dos Hospitais Metropolitanos Norte, no Paulista, e

Dom Helder Câmara, em Jaboatão. A primeira unidade de saúde deverá ser entregue este ano, e a segunda, em 2010.

A chegada ao Parlamento do projeto que define o modelo integrado de gestão, de autoria do Poder Executivo, também foi citada pelo petista.

Em aparte, o deputado Bringel (PSDB) comentou que tem ouvido elogios em suas bases políticas sobre a

gestão Eduardo Campos (PSB), sobretudo no que diz respeito à segurança pública. “A cidade de Araripina, Sertão, foi contemplada com novos policiais, deixando a população mais confiante. Por isso, parabéns ao governador”, comentou. “A queda dos indicadores de violência merece destaque, pois significa que o Pacto pela Vida começa a dar resultados”, frisou Nascimento.



RINALDO MARQUES

NASCIMENTO - Pernambuco tem R\$ 1 bi para investir

Silêncio em homenagem a Ana Vasconcelos

Advogada foi uma das fundadoras da Casa de Passagem

A perda de uma das fundadoras da Casa de Passagem, a advogada Ana Maria Pacheco Vasconcelos, repercutiu, ontem, durante a primeira reunião plenária da Assembleia Legislativa neste segundo semestre. Por solicitação da deputada Terezinha Nunes (PSDB), os presentes fizeram um minuto de silêncio em homenagem a uma das mais importantes representantes da luta em prol das meninas que vivem em situação de risco, na Região Metropolitana do Recife.

Ana morreu na noite de sábado, aos 64 anos, vítima de infarto fulminante, quando visitava uma irmã, em Boa Viagem, no Recife, e foi sepultada, no último domín-

go, no Cemitério Parque das Flores.

“Por todo o empenho em oferecer uma vida melhor para os jovens e mudar a realidade social, Ana deixa saudades e oportunidades de um futuro mais justo para milhares de pernambucanos”, disse Terezinha, prestando solidariedade à família.

A parlamentar destacou o trabalho da Casa de Passagem, criada há 20 anos para atender, inicialmente e especificamente, a meninas expostas à violência, às drogas e à exploração sexual nas ruas. “Cinco anos depois, entretanto, a entidade passou a contemplar jovens entre 7 e 24 anos que, mesmo permanecendo incluídos na família e na escola, encontram-se



LUTO - Terezinha Nunes

vulneráveis”, explicou. As outras fundadoras da ONG são Cristina Mendonça e Nilvana Casteli. Atualmente, Ana era presidente de honra.

“O alcance das ações iniciadas por ela pode ser visto nos depoimentos dos amigos,

parentes e jovens contemplados”, pontuou a tuca, acrescentando que espera a continuidade das ações desenvolvidas pela Casa de Passagem. “Em duas décadas, cerca de 2,5 mil jovens foram atendidos. Por meio de atividades de lazer, de computação, de atendimento psicossocial, entre outras, a instituição tem resgatado a autoestima e a cidadania de muitos jovens”, observou.

Jacilda Urquiza (PMDB) também lamentou a perda. “Todos conheciam o trabalho de Ana Vasconcelos e a admiravam”, frisou, acrescentando que os parlamentares continuarão apoiando as atividades da Casa de Passagem, “tão importantes para os que estão em situação de risco”.

Agreste

Festa nos 117 anos de Bom Conselho

A cidade de Bom Conselho comemorou, ontem, 117 anos de emancipação política. Localizado no Agreste, o município ganhou esse nome em substituição ao de Papacaça, denominação vinculada ao costume dos caçadores de castrar porcos selvagens para, mais tarde, recuperá-los gordos e comê-los. A importância da localidade, fundada em 23 de julho de 1712 e reconhecida como autônoma em 3 de agosto de 1892, norteou o discurso da deputada peemedebista Jacilda Urquiza.

O nome que vigora até hoje, Bom Conselho, foi ins-



JACILDA - Congratulações

pirado no caráter solidário do missionário Frei Caetano de Messina, que construiu um

colégio para recolher e educar órfãos. “A Igreja Católica muito contribuiu para o desenvolvimento da cidade, particularmente no período do frei Caetano e durante a passagem do padre Alfredo Damaso. Este último viabilizou a instalação da Ermida de Santa Terezinha, da Prématernidade Mãe Sertaneja e do Abrigo São Vicente de Paula, além de iniciar a construção de um hospital, que, posteriormente, recebeu o nome do religioso”, comentou.

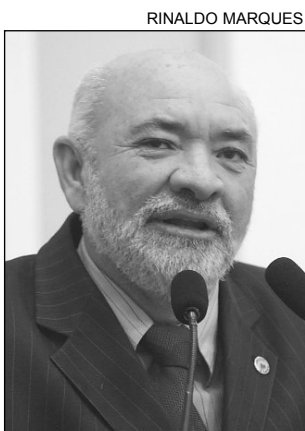
A trajetória do município, segundo a peemedebista, é

marcada por acirradas lutas políticas, mas a característica não apagou a alegria que é transmitida aos visitantes. “Trabalhadores de boa fé e de princípios morais constituem as tradicionais famílias cristãs do local”, acrescentou.

Na análise da peemedebista, a instalação do complexo agroindustrial da Perdigo amplia o potencial econômico de Bom Conselho, “uma jovem debutante que está diante de um horizonte promissor”. Jacilda apresentou Votos de Congratulações à localidade e à população.

Crise econômica

Bezerras reduz salário com apoio de servidores



ESMERALDO - Coragem

Redução salarial como alternativa para manter empregos e driblar a crise econômica. Apesar de delicado, esse foi o procedimento adotado pela prefeita do município de Bezerras, Bete Lima (PR), no atual período de instabilidade financeira mundial. A atitude “corajosa” da gestora chamou a atenção do deputado Esmeraldo Santos (PR), durante o terceiro encontro regional

do Partido Republicano (PR), realizado domingo passado, na localidade.

Santos classificou a decisão como “inteligente” e solicitou um Voto de Congratulações à gestora. “Foi a melhor saída para evitar a demissão de servidores. O salário de todos, inclusive o de Bete Lima, sofreu redução”, complementou o deputado.

Os que recebem entre R\$ 800,00 e R\$ 1.000,00 conta-

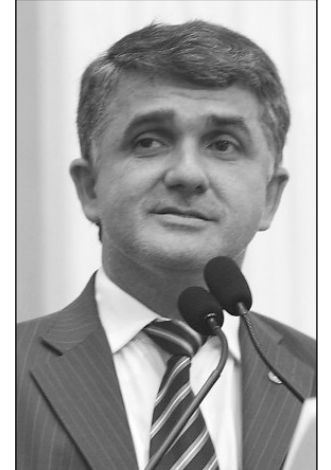
bilizaram 10% a menos no contracheque. Os servidores com remuneração de R\$ 1.200,00 tiveram redução de 15% e os que ganhavam acima de R\$ 1.200,00 passaram a contar com um salário 20% menor.

“O mais interessante é que todos os servidores apoiaram a decisão. É muito melhor reduzir os proventos que prejudicar as famílias com a demissão de trabalhadores”, observou Santos.

Brasil

PMs e bombeiros querem equiparação salarial

RINALDO MARQUES



APOIO - Moisés foi enfático

A luta de policiais militares e bombeiros pela aprovação do Projeto de Emenda Constitucional (PEC) nº 300 motivou, ontem, o pronunciamento do deputado Soldado Moisés (PSB). A ação visa equiparar salários de PMs e bombeiros de todo o País aos do Distrito Federal. A proposta foi aprovada pela Comissão de Justiça da Câmara Federal e, agora, é objeto de análise na Comissão Especial criada para debater o assunto. No próximo dia 25, no Recife, haverá passeata com representantes do segmento, além de praças e oficiais ativos e inativos. A concentração para o ato público será em frente ao Memorial da Medicina, na Praça do Derby. A PEC é de autoria do deputado federal Arnaldo Faria de Sá (PTB/SP).

“Ser militar estadual é exercer uma das profissões mais estressantes do mundo. Saímos de casa sem saber se voltaremos e juramos sacrificar nossas vidas para proteger a sociedade. Entretanto, a remuneração está abaixo do que precisamos e merecemos. Cada Estado tem um patamar salarial diferenciado. Apenas o Distrito Federal havia implementado pagamento justo aos profissionais de segurança pública. Recentemente, Sergipe e Maranhão deram um passo à frente e implementaram o que preconiza a PEC nº 300”, comentou o socialista, que esteve em Brasília conversando com Arnal-

do de Sá e ratificando apoio à medida.

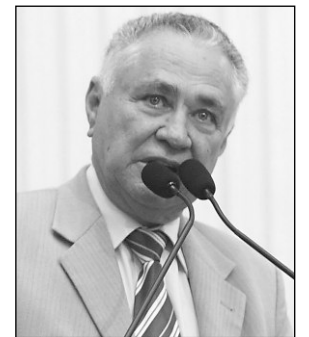
Na opinião do parlamentar pernambucano, apesar de o Governo Federal ter criado o Pronasci e atuar em parceria com os Poderes Executivos, o que resultou na diminuição dos índices de criminalidade, os noticiários ainda relatam casos diários de violência. “Em Pernambuco, por exemplo, o Pacto pela Vida é uma realidade. Porém, as consequências de anos de descaso refletem até hoje e são enfrentadas pelo atual Governo, que se mostra democrático e disposto a conversar”, avaliou.

Moisés fez questão de enfatizar que seu pronunciamento reflete “a luta junto ao Congresso Nacional”. “Não se trata de pressionar o Poder Executivo Estadual, pois é uma promessa de campanha do Governo Lula”, pontuou.

PLENÁRIO

Religiosa morre aos 102 anos

O deputado Manoel Ferreira (PR) apresentou, ontem, um Voto de Pesar pelo falecimento de Maria Anita da Silva, no último dia 23. O parlamentar destacou que Maria Anita tinha 102 anos e deixou filhos, netos e bisnetos. “A tristeza e a saudade serão amenizadas em razão das lembranças e do grande orgulho que sentimos pelos ensinamentos deixados por ela”, pontuou, acrescentando que a comunidade cristã de Jaboatão dos Guararapes, na região metropolitana, tem Maria Anita como exemplo a ser seguido, “pois sempre levou amizade, alegria e a Palavra de Deus a todos”.



Parque Aza Branca enaltece Rei do Baião

Exu lembra as duas décadas da morte de Luiz Gonzaga

Presidente da Comissão Especial do Parque Aza Branca, na Assembleia Legislativa de Pernambuco, o deputado Antônio Moraes (PSDB) usou a tribuna, ontem, para repercutir os eventos que marcaram o aniversário de 20 anos da morte de Luiz Gonzaga, no último domingo.

O parlamentar destacou que o objetivo do grupo é agendar uma audiência com o governador Eduardo Campos (PSB) para entregar o relatório do trabalho realizado. O documento deverá conter, também, as sugestões da Casa Joaquim Nabuco para que o parque, localizado na cidade de Exu, Sertão pernambucano, e que abriga o museu com o acervo do artista, seja preservado.

Uma das necessidades é a instalação de energia elétrica. “Não existe eletricidade onde está situado o museu. Outra preocupação é com a igreja local, que carece de reparos”, comentou. O tucano registrou a presença do governador de São Paulo, José Serra (PSDB), na festa ao Rei do Baião, no último sábado. O Estado de São Paulo promoveu, de 17 a 19 de julho, homenagem ao cantor com 35 atrações culturais. “O tri-



TRIBUNA - Moraes enfatizou importância da cultura

buto foi mais que justo, afinal São Paulo conta com significativa quantidade de destinos que contribui para que o Estado seja um dos mais desenvolvidos do mundo”, salientou. Moraes sugeriu que a Petrobras, “empresa que já aplicou muito dinheiro em coisas indevidas, invista, agora, no parque como forma de incentivar a cultura”.

Os deputados Bringel (PSDB), Izaías Régis (PTB), Terezinha Nunes (PSDB), Geraldo Coelho (PTB) e Nadege Queiroz (PMN) endossaram a análise de que o Parque Aza Branca precisa de cuidados e preservação. Líderes das bancadas da Oposição e do Governo, os

deputados Augusto Coutinho (DEM) e Isaltino Nascimento (PT), respectivamente, também se posicionaram. “Luiz Gonzaga é uma referência e integra a essência da nossa cultura. Preservar o Parque Aza Branca é uma questão de pernambucanidade e é responsabilidade do Governo do Estado”, defendeu Coutinho.

Nascimento assegurou que não há motivo para preocupação, uma vez que o Governo, por meio da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe), deu início ao processo de tombamento do parque logo no início da gestão Eduardo Campos. O petista citou os

rumores de que o acervo do museu poderia seguir para o Estado do Ceará, caso não fosse preservado adequadamente em Pernambuco. “Não há qualquer risco de perda. O Governo de Pernambuco vem tomando as medidas necessárias para o tombamento, assim como fez com o Cinema São Luiz e o Palácio do Campo das Princesas, localizados no Recife”, assegurou.

GRAFFIA - Localizado na casa que pertenceu a Januário, pai de Luiz Gonzaga, o Parque Aza Branca tem aproximadamente 15 mil metros quadrados. De acordo com o presidente da Organização Não-Governamental Parque Aza Branca, Francisco Parente, o local foi registrado com a palavra “Asa” grafada com a letra Z por causa de uma superstição do cantor. “Quando Luiz Gonzaga foi registrar o parque no cartório, a atendente escreveu a palavra de maneira equivocada, mas ele preferiu não corrigir para ver se o equívoco atrairia sorte”, contou. No Museu, há mais de 500 peças pertencentes a Luiz Gonzaga. O Parque conta, ainda, com pousada, espaço para apresentações culturais e o mausoléu do artista.

São José do Belmonte

Distrito do Carmo recebe água potável

A qualidade da água fornecida pela Compesa ao distrito do Carmo, no município sertanejo de São José do Belmonte, recebeu, ontem, elogios do deputado Nelson Pereira (PCdoB), que agradeceu ao governador Eduardo Campos (PSB) e à companhia pela ampliação do sistema de abastecimento. “A iniciativa demonstra o interesse do Governo em contribuir com o desenvolvimento do Interior, por meio da inclusão social e da melhoria da qualidade dos serviços prestados à população”, comentou, apresentando uma mostra do “líquido cristalino”.

De acordo com o parlamentar, antes de a iniciativa ser implementada, era necessário comprar água potável e muitas pessoas não tinham condições financeiras. Em aparte, o deputado Augusto César Filho (PTB) comentou que essa era “uma antiga reivindicação dos moradores do distrito”. “Centenas de famílias foram beneficiadas. Com esse gesto, o governador ga-



PEREIRA - Comemoração

rante condições para que o sertanejo possa permanecer na região”, frisou César Filho.

O 2º secretário da Alepe, Sebastião Rufino (DEM), lembrou que foi um dos articuladores da medida e solicitou um estudo para avaliar a viabilidade da água de um poço artesiano existente na região há 12 anos. “A análise foi realizada na gestão passada e, agora, Eduardo Campos concluiu o processo construindo uma adutora para levar a água do poço às torneiras das residências”, pontuou o integrante do Democratas.

Polo Gesseiro aguarda madeira da Transposição

A dificuldade das indústrias do Polo Gesseiro para utilizar a madeira extraída devido à Transposição do Rio São Francisco preocupa o deputado Geraldo Coelho (PTB). “No canteiro de obras da transposição, há três mil metros cúbicos do material. A proibição do uso da madeira por parte do Ibama tem prejudicado o desenvolvimento do setor e, consequentemente, a geração de emprego e renda, uma vez que o produto é fonte de energia para a indústria do gesso”, argumentou.

O parlamentar sugeriu a visita de um grupo de deputados para averiguar a situação e alertou que, em breve, serão 20 mil metros cúbicos de madeira acumulados. “O meio ambiente precisa ser respeitado, como o Ibama defende. Mas a preservação precisa estar aliada ao desenvolvimento”, destacou.

Em apertado, o deputado Bringel (PSDB) afirmou que “a madeira está apodrecendo, quando poderia beneficiar as indústrias que desejam com-



COELHO - Erro do Ibama

prá-la.” Mavial Cavalcanti (DEM) e Esmeraldo Santos (PR) também apoiaram a liberação imediata da madeira e avaliaram “a proibição imposta pelo Ibama como uma medida radical”.

Geraldo Coelho ainda registrou a visita que fez ao canteiro de obras da transposição, em junho passado. “A obra está acelerada e apresenta excelente aspecto. Percorri um trecho de 40 quilômetros. O impacto positivo sobre o comércio de combustíveis e de alimentos, além da geração de emprego e renda, é significativo”, pontuou.

Garanhuns

FIG contabiliza recorde de turistas

O sucesso da 19ª edição do Festival de Inverno de Garanhuns (FIG), realizado entre os dias 16 e 25 de julho, foi comemorado pelo 1º vice-presidente da Alepe, deputado Izaías Régis (PTB). Ontem, o parlamentar destacou os resultados do evento, que atraiu o maior número de turistas da última década. “Este ano, além de visitantes de todo o Brasil, a festa contou com infraestrutura exemplar, atrações culturais, oficinas, shows, exposições, entre outros atrativos. O apoio do Governo do Estado, que tem investido cada vez mais no desenvolvimento da Região Agreste, foi fundamental”, afirmou.

Para o petebista, o prestigio do Festival coloca Ga-



SUCESSO - Régis agradeceu incentivo de inúmeros setores

ranhuns entre as cidades do Interior do Estado em condições de sobreviver a partir do turismo. “Para dar continuidade ao sucesso do FIG, são fundamentais a

participação e o apoio da população”, frisou, agradecendo, ainda, o empenho da Empresa de Turismo de Pernambuco (Empetur), da Fundação do Patrimônio

Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe), da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros, da Secretaria Estadual de Educação, entre outras instituições, para a organização e realização da festa.

HOTELARIA - Régis defendeu mais investimentos para os setores hoteleiro e gastronômico de Garanhuns. A confirmação da obra de duplicação de um trecho de 70 quilômetros da BR-423, ligando o município a São Caetano, foi considerada “mais um importante incentivo para o desenvolvimento local”. O lançamento do edital de licitação foi confirmado pelo presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva.

Ato

ATO Nº 539/09

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº111 /2009, do Deputado Antônio Moraes, **RESOLVE:** nomear **JOSÉ IVAN GUEDES DE MELO E DIAS**, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 35%(trinta e cinco por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, a partir do dia 03 de agosto do corrente ano, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 03 de agosto de 2009.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ordem do Dia

Septuagésima Sétima Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 04 de agosto de 2009, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 964/2009
Autor: Dep. Augusto Coutinho

Considera a Festa das Marocas Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/3/2009

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 968/2009
Autor: Dep. Isaltino Nascimento

Considera a "Festa da Batalha do Reduto" Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/3/2009

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 989/2009
Autor: Poder Judiciário

Concede Auxílio Alimentação aos servidores ocupantes do Cargo em Comissão de Agente de Transporte e Segurança, Símbolo PJC-VI, do Tribunal de Justiça de Pernambuco e dá outras providências.

Depende de Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/3/2009

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 990/2009
Autor: Poder Judiciário

Altera o artº 1º, caput, da Lei Estadual nº 11.688, de 21 de outubro de 1999; fixa o valor da Função Gratificada de Conciliador, sigla FGCJ-I, de que trata o art. 183-A, II, da Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007; e dá outras providências.

Com Emenda Aditiva nº 01/2009 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Dependem de Pareceres das 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/3/2009

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 993/2009
Autor: Dep. Antônio Moraes

Considera a agremiação Carnavalesca, Bloco das Flores, Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/3/2009

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1003/2009
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Considera o Bloco carnavalesco "A mulher da Sombriinha" Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/3/2009

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1059/2009
Autor: Poder Judiciário

Define critérios para a fixação do valor da gratificação pela participação em grupo de trabalho, de que trata o art. 4º da Lei nº 11.059, de 9 de maio de 1994, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Depende de Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 7/5/2009

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1123/2009
Autor: Poder Judiciário

Altera as Leis nºs 13.332, de 7 de novembro de 2007, e 13.742, de 6 de abril de 2009, e dá outras providências.

Depende de Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/5/2009

Discussão Única da Indicação nº 3548/2009
Autora: Dep. Terezinha Nunes

Apelo ao Diretor Presidente do DER-PE no sentido de providenciar desobstrução de galeria na PE-15.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/7/2009

Discussão Única da Indicação nº 3549/2009
Autor: Dep. Alberto Feitosa

Apelo ao Prefeito do município de Moreno visando o calçamento da Rua Manoel Paulo dos Santos, localizado no Loteamento Bonança 1, naquele município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/7/2009

Discussão Única da Indicação nº 3550/2009
Autor: Dep. Izaías Régis

Apelo ao Governador do Estado no sentido de que seja regulamentada, através de Decreto, a Lei Estadual 13.828, de 29 de junho de 2009.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/7/2009

Discussão Única da Indicação nº 3551/2009
Autor: Dep. Esmeraldo Santos

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda no sentido de autorizar a Secretaria de Transporte e Trânsito da referida cidade instalar em dois semáforos, na Av. Joaquim Nabuco, localizada na PE 15, o primeiro entre a Maternidade Brites de Albuquerque e a integração de ônibus da PE15, sentido cidade/subúrbio, e o segundo no sentido subúrbio/cidade, naquele município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/7/2009

Discussão Única da Indicação nº 3552/2009
Autor: Dep. André Campos

Apelo ao Governador do Estado e ao Diretor Presidente da COMPESA objetivando o conserto da canalização da PE 145 - Rodovia Senador Wilson Campos, próximo a entrada da Cidade de Brejo da Madre de Deus.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/7/2009

Discussão Única da Indicação nº 3553/2009
Autor: Dep. André Campos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Transportes objetivando a conclusão da Ponte, no trecho que liga Fazenda Nova a Brejo da Madre de Deus, na PE 145, Rodovia Senador Wilson Campos, próximo ao Povoado da Barra do Farias.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/7/2009

Discussão Única da Indicação nº 3554/2009
Autor: Dep. Lucrécio Gomes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes, ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e ao Superintendente de Trens Urbanos do Recife no sentido de que sejam adotadas as providências necessárias à implantação de linha regular de trens de passageiros entre os Municípios de Palmares e Cabo de Santo Agostinho, interligando a Zona da Mata Sul à Região Metropolitana do Recife, aproveitando a infra-estrutura da Linha Sul da Malha Nordeste, Ramal Ferroviário de Pernambuco da Transnordestina, que já está em fase final de recuperação para transporte de cargas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/7/2009

Discussão Única da Indicação nº 3555/2009
Autor: Dep. Amaury Pinto

Apelo ao Prefeito do Município de Paulista/PE e ao Secretário de Obras do município de Paulista/PE no sentido de que seja feita os reparos necessários e a limpeza das galerias da Rua Osvaldo Pinto, localizado no Janga, município do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/7/2009

Discussão Única da Indicação nº 3556/2009
Autor: Dep. Sebastião Rufino

Apelo ao Gerente de Relações Institucionais da OI no sentido de viabilizar providências técnicas e administrativas para instalação de dois telefones públicos no Engenho Patrimônio situado na zona rural do município do Condado/PE, em virtude da dificuldade de comunicação dos moradores que habitam naquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/7/2009

Discussão Única da Indicação nº 3557/2009
Autor: Dep. Sebastião Rufino

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação do Estado no sentido de disponibilizar guardas patrimoniais e auxiliares administrativos e viabilizar serviços de reforma e cobertura da Quadra de Esportes da Escola Estadual Antonio Correia de Oliveira Andrade, localizada no município do Condado e que atualmente integra o projeto Escola de Referência do Governo do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/7/2009

Discussão Única da Indicação nº 3558/2009
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco e Diretor Presidente da COMPESA no sentido de viabilizar a ampliação da cobertura dos serviços de abastecimento de água, através do Programa Água para Todos no município de Joaquim Nabuco, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/7/2009

Discussão Única da Indicação nº 3559/2009
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco e Diretor Presidente da COMPESA no sentido de viabilizar a ampliação da cobertura dos serviços de abastecimento de água, através do Programa Água para Todos no município de Marajá, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/7/2009

Discussão Única da Indicação nº 3560/2009
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco e Diretor Presidente da COMPESA no sentido de viabilizar a ampliação da cobertura dos serviços de abastecimento de água, através do Programa Água para Todos no município de Xexéu, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/7/2009

Discussão Única da Indicação nº 3561/2009
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos do Estado e Diretor Presidente da COMPESA no sentido de viabilizar a ampliação da cobertura dos serviços de abastecimento de água, através do Programa Água para Todos no município de São Caetano, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/7/2009

Discussão Única da Indicação nº 3562/2009
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes, ao Diretor Geral do DNIT e ao Diretor do D.E.R. no sentido de viabilizar recapeamento asfáltico da Avenida Mário Domingos até o final da Vila Cohab no município de Ribeirão, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/7/2009

Discussão Única da Indicação nº 3563/2009
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Apelo ao Governador do Estado e ao Presidente da CELPE no sentido de que seja viabilizada a individualização do contador de energia do Engenho Pumatizinho, no município de Joaquim Nabuco, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/7/2009

Discussão Única da Indicação nº 3564/2009
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Apelo ao Governador do Estado e ao Presidente da CELPE no sentido de que seja viabilizada a individualização dos contadores de energia do Engenho Solidão, no município da Água Preta, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/7/2009

Discussão Única da Indicação nº 3565/2009
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Apelo ao Governador do Estado e ao Presidente da CELPE no sentido de que seja viabilizada a individualização dos contadores de energia do Engenho Gravatá, no município da Água Preta, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/7/2009

Discussão Única da Indicação nº 3566/2009
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Apelo ao Governador do Estado e ao Presidente da CELPE no sentido de que seja viabilizada a individualização dos contadores de energia do Engenho Badalejo, no município da Água Preta, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/7/2009

Discussão Única da Indicação nº 3567/2009
Autor: Dep. Sebastião Rufino

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e ao Secretário Executivo de Ressocialização do Estado no sentido de viabilizar os serviços de reforma e ampliação da Cadeia Pública do município do Condado, que encontra-se em condições precárias para cumprimento de penas por presos daquela região.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/7/2009

Discussão Única da Indicação nº 3568/2009
Autor: Dep. Antônio Moraes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e ao Diretor Geral do DER/PE no sentido de que sejam executadas, urgentemente, obras de melhorias na sinalização na da PE-90, em especial no trecho que corta o perímetro urbano da cidade de Carpina, imediações do acesso a PE-53.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/7/2009

Discussão Única da Indicação nº 3569/2009
Autor: Dep. Lucrécio Gomes

Apelo ao Superintendente Regional da CONAB em Pernambuco no sentido de serem adotadas providências para agilizar o repasse dos subsídios da cana de açúcar aos produtores pernambucanos, vista a grande reclamação dos produtores de Escada, Primavera, Amaraji, Cortês, Gameleira, Ipojuca e Ribeirão, que informam que os repasses estão sendo feitos em lotes de quatro ou cinco agricultores, fazendo o socorro ineficaz para muitos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/7/2009

Discussão Única do Requerimento nº 3277/2009
Autor: Dep. Soldado Moisés

Voto de Aplausos ao Soldado Almir Henrique Braga, por ter participado da operação que salvou cinco pessoas de uma mesma família que foram feitas reféns em Itamaracá, litoral Norte do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/4/2009

Discussão Única do Requerimento nº 3278/2009
Autor: Dep. Soldado Moisés

Voto de Aplausos ao Soldado 2º Sargento Adriano Luiz do Nascimento, por ter participado da operação que culminou na salvação de quatro crianças que eram mantidas reféns no bairro do Janga, no município do Paulista, Região Metropolitana do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/4/2009

Discussão Única do Requerimento nº 3279/2009
Autor: Dep. Soldado Moisés

Voto de Aplausos ao 1º Sargento Walinson Santana Ramos, por ter participado da operação que salvou cinco pessoas de uma mesma família que foram feitas reféns em Itamaracá, litoral Norte do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/4/2009

Discussão Única do Requerimento nº 3280/2009
Autor: Dep. Soldado Moisés

Voto de Aplausos ao Soldado João Francisco Ferreira, por ter participado da operação que salvou cinco pessoas de uma mesma família que foram feitas reféns em Itamaracá, litoral Norte do Estado.

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente,** Deputado Izaías Régis; **2º Vice-Presidente,** Deputado Antônio Moraes; **1º Secretário,** Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário,** Deputado Sebastião Rufino; **3º Secretário,** Deputado Aglailson Júnior; **4º Secretário,** Deputado Manoel Ferreira. **Procuradoria Geral,** Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-Geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente-Chefe); **Superintendência Administrativa,** Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos,** Karla de Fátima Mendes Vieira (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Bráulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira,** Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial,** Francklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente-Médico); **Assistência de Segurança Legislativa,** Coronel Ricardo Ferreira de Lima (Coordenador-Chefe); **Escola do Legislativo,** Jurandir Bezerra Lins (Assistente-Educacional); **Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo,** Cynthia Barreto (Assistente-Chefe); **Auditoria,** Maria Gorete Pessoa de Melo (Auditora-chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Ana Lúcia Lins (Assistente de Comunicação Social em exercício); **Chefe de Departamento de Imprensa,** Marconi Glauco; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Carlos Oliveira, João Bitta, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários:** Ana Elisa Freire, Anne Queiroz, Isabella Brito, Maria Cláudia de Paula, Rafaela Torres Galindo e Roberto Moria; **Chefe do Departamento de TV,** Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV,** Natália Câmara; **Reportagem:** Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mara Amorim; **Produção:** Christianne Alcântara, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação:** Mônica Alcântara. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail:** dcomunic@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/4/2009

Discussão Única do Requerimento nº 3601/2009

Autora: Dep. Terezinha Nunes

Solicita que seja realizada uma Audiência Pública no seio da Comissão de Meio Ambiente, em data e local a serem definidos, para tratar da implantação da Usina de Tratamento de Resíduos Sólidos em área de proteção permanente pela Empresa Recife Energia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/7/2009

Discussão Única do Requerimento nº 3602/2009

Autor: Dep. Barreto

Voto de Congratulações com a população do município de Rio Formoso, pela passagem da data de Emancipação Política daquele município no último dia 11 de junho, do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/7/2009

Discussão Única do Requerimento nº 3603/2009

Autor: Dep. Augusto Coutinho

Voto de Pesar pelo falecimento de Augusto Martins Galindo, ocorrido em 22 de junho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/7/2009

Discussão Única do Requerimento nº 3604/2009

Autor: Dep. Augusto Coutinho

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Carlos José Victor, ocorrido em 20 de junho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/7/2009

Discussão Única do Requerimento nº 3606/2009

Autor: Dep. Augusto Coutinho

Voto de Pesar pelo falecimento do Jornalista Paulo Brito, ocorrido em 10 de junho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/7/2009

Ata

ATA DA SUTUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2009 ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS.

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS IZAIAS RÉGIS E GUILHERME UCHÔA.

AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2009 (DOIS MIL E NOVE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ALBERTO FEITOSA, AMAURY PINTO, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, BRINGEL, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DOUTORA NADEGI, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO, IZAIAS RÉGIS, JACILDA URQUISA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LUCIANO MOURA, LUCRÉCIO GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, NELSON PEREIRA DE CARVALHO, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, SEBASTIÃO RUFINO, SOLDADO MOISÉS, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AUGUSTO CÉSAR FILHO, DILMA LINS, MIRIAM LACERDA, RAIMUNDO PIMENTEL E SÉRGIO LEITE, CONSTATADO O *QUORUM* REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO IZAIAS RÉGIS, DECLARA ABERTA A REUNIÃO. ATO CONTÍNUO, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR E JACILDA URQUISA, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA À SENHORA SEGUNDA-SECRETÁRIA QUE PROCEDA À LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO DIA DE ONTEM, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE AS SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADAS, SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. DANDO SEGUIMENTO, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, NELE CONSTANDO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1156/2009 E 1157/2009, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM OS RESPECTIVOS RESUMOS E ENCAMINHAMENTOS. O SENHOR PRESIDENTE DESEJA AOS DEPUTADOS DESCANSO DURANTE O PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR E OS CONVIDA A PARTICIPAREM O FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS. DANDO SEGUIMENTO, O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE, CONCEDENDO A PALAVRA À DEPUTADA ELINA CARNEIRO, QUE CONDENA JOGO DE COMPUTADOR DISSEMINADO PELA INTERNET QUE FAZ APOLOGIA À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS, SOLICITANDO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO A RETIRADA DO AR DO *LINK* QUE PERMITE O ACESSO AO JOGO E QUE SEJAM TOMADAS MEDIDAS CONTRA AS *LAN HOUSES* QUE OFERECEM O JOGO. FINALIZANDO, PROPÕE AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA ENTRE AS COMISSÕES DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER PARA DEBATER O TEMA. NA SEQUÊNCIA, A DEPUTADA JACILDA

URQUISA ANUNCIA O INÍCIO DE VIGÊNCIA NO DIA DE AMANHÃ DA LEI COMPLEMENTAR QUE CRIA A FIGURA DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PERMITINDO A FORMALIZAÇÃO A MICROEMPRESÁRIOS E PEQUENOS EMPRESÁRIOS DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO SETOR DE SERVIÇOS E O RECEBIMENTO DO GOVERNO FEDERAL DE VÁRIOS BENEFÍCIOS. FINALIZANDO, CRITICA O GOVERNO DO ESTADO POR SE PREOCUPAR EXCLUSIVAMENTE COM O *MARKETING* EMPREENDEDORISTA VOLTADO AOS GRANDES INVESTIMENTOS LOCALIZADOS EM NO COMPLEXO PORTUÁRIO DE SUAPE. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA. USA DA PALAVRA O ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE, DEPUTADO ESMERALDO SANTOS, QUE SOLICITA AOS SENHORES EDUARDO CAMPOS E RENILDO CALHEIROS, RESPECTIVAMENTE GOVERNADOR DO ESTADO E PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, A INSTALAÇÃO DE SEMÁFORO NO TRECHO DA RODOVIA PE-15 PRÓXIMO À INTEGRAÇÃO DE ÔNIBUS E A INSTALAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE NO TRECHO ENTRE O KM 150 E O KM 152 DA RODOVIA BR-232. ENCERRADO O PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SUBMETIDOS AO PLENÁRIO, SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL NºS 3835/2009 E 3836/2009, QUE OFERECEM REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 978/2009 E AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1137/2009, RESPECTIVAMENTE. SUBMETIDOS AO PLENÁRIO, SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 3524/2009 A 3547/2009 E OS REQUERIMENTOS NºS 3564/2009 A 3600/2009. ENCERRADA A ORDEM DO DIA, O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE, CONCEDENDO A PALAVRA À DEPUTADA DOUTORA NADEGI, QUE DIVULGA O BALANÇO DO GOVERNO DO ESTADO SOBRE O PERÍODO JUNINO DO ANO CORRENTE. USA DA PALAVRA O ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO GRANDE EXPEDIENTE, DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI, QUE PARABENIZA OS SERVIDORES DESTE PODER PELA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO SINDICATO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SISALEPE – NA PESSOA DO SENHOR PRESIDENTE ELEITO JOSIAS FELISMINO RAMOS. CONTINUANDO, DESTACA OS BENEFÍCIOS OBTIDOS POR MEIO DA INSTALAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO DE SUAPE, RESSALTANDO A CONTRIBUIÇÃO DO SENHOR MOURA CAVALCANTI, EX-GOVERNADOR DO ESTADO, AO DESAPROPRIAR O TERRENO DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO PORTO DE SUAPE. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS AUGUSTO COUTINHO, ALBERTO FEITOSA, HENRIQUE QUEIROZ, GERALDO COELHO E SEBASTIÃO RUFINO. ESGOTADA A PAUTA, O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 3548/2009 A 3569/2009 E OS REQUERIMENTOS NºS 3601/2009 A 3606/2009, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, CONFORME SEGUE. PELO DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO APELOS AO SENHOR GERENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA OI NO SENTIDO DE PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO DE DOIS TELEFONES PÚBLICOS NO ENGENHO PATRIMÔNIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CONDADO; AOS SENHORES GOVERNADOR E SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO NO SENTIDO DE VIABILIZAREM SERVIÇOS DE REFORMA E COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA ESTADUAL ANTONIO CORREIA DE OLIVEIRA ANDRADE E GUARDAS PATRIMONIAIS E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS PARA ESTA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CONDADO; E AOS SENHORES GOVERNADOR E SECRETÁRIOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DE RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CADEIA PÚBLICA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CONDADO. PELO DEPUTADO LUCRÉCIO GOMES APELOS AOS SENHORES GOVERNADOR E SECRETÁRIOS DE TRANSPORTES E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUPERINTENDENTE DE TRENS URBANOS DO RECIFE NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A IMPLANTAÇÃO DE LINHA REGULAR DE TRENS DE PASSAGEIROS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PALMARES E CABO DE SANTO AGOSTINHO E AO SUPERINTENDENTE REGIONAL DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO EM PERNAMBUCO NO SENTIDO DE PROVIDENCIAR O REPASSE DOS SUBSÍDIOS DA CANA-DE- AÇÚCAR AOS PRODUTORES PERNAMBUCANOS. PELO DEPUTADO GUILHERME UCHOA REQUERIMENTO DE REALIZAÇÃO DE GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL NO DIA VINTE E QUATRO DE AGOSTO DO CORRENTE EM HOMENAGEM AO SENHOR ENGENHEIRO NOVAL D'ÁVILA PAREDES. PELO DEPUTADO ALBERTO FEITOSA APELO AO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO NO SENTIDO DE PROVIDENCIAR O CALÇAMENTO DA RUA MANOEL PAULO DOS SANTOS, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO BONANÇA UM. PELO DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO VOTOS DE Pesar PELO FALECIMENTO DOS SENHORES AUGUSTO MARTINS GALINDO, CARLOS JOSÉ VICTOR E PAULO BRITO. PELO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES APELO AOS SENHORES GOVERNADOR E SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO E PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A MELHORIA DA SINALIZAÇÃO DA RODOVIA PE-90. PELA DEPUTADA TEREZINHA NUNES APELO AO SENHOR DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM NO SENTIDO DE PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DE GALERIA DA RODOVIA PE-15 E REQUERIMENTO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA NO SEIO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, EM DATA E LOCAL A SEREM MARCADOS, PARA TRATAR DA IMPLANTAÇÃO DA USINA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE. PELO DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO APELOS AOS SENHORES GOVERNADOR E SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO E PRESIDENTE DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO NO SENTIDO DE INCLUIREM NO "PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS" OS MUNICÍPIOS DE JOAQUIM NABUCO, MARAIAL, XEXÉU E SÃO CAETANO; AOS SENHORES GOVERNADOR E SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO, DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM NO SENTIDO DE VIABILIZAREM O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA MÁRIO DOMINGOS ATÉ O FINAL DA VILA COHAB, LOCALIZADA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: ALBERTO FEITOSA (PR), AUGUSTO CÉSAR FILHO (PTB), AUGUSTO COUTINHO (DEM), CARLA LAPA (PSB), ISALTINO NASCIMENTO (PT), JACILDA URQUISA (PMDB) e PEDRO EURICO (PSDB) e TEREZA LEITÃO (PT), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes ADELMO DUARTE (DEM), CEL. JOSÉ ALVES (PDT), CIRO COELHO (DEM), DOUTORA NADEGI (PMN), ERIBERTO MEDEIROS (PTC), HENRIQUE QUEIROZ (PR), LUCIANO MOURA (PC do B), SOLDADO MOISÉS (PSB) e TEREZINHA NUNES (PSDB) para se fazerem presentes à reunião a ser realizada às 9:00h (nove horas), do dia 4 de agosto de 2009, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembleia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO:

I) VETOS:

- 1) Veto Parcial ao Projeto de Lei Complementar nº 1137/2009**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Veta Parcialmente o Projeto de Lei Complementar nº 1137/2009, de iniciativa do Poder Legislativo).
- 2) Veto Total ao Projeto de Lei Ordinária nº 962/2009**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Veta Totalmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 962/2009, de iniciativa do Poder Legislativo).

II) PROJETOS DE LEIS ORDINÁRIAS:

- 1) Projeto de Lei Ordinária nº 1150/2009**, de autoria do Deputado Esmeraldo Santos (Ementa: Dispõe sobre regras para anúncios classificados e dá outras providências).
- 2) Projeto de Lei Ordinária nº 1151/2009**, de autoria do Deputado Esmeraldo Santos (Ementa: Dispõe sobre o direito a informações de registros de ligações na telefonia pré-paga).
- 3) Projeto de Lei Ordinária nº 1152/2009**, de autoria do Deputado Esmeraldo Santos (Ementa: Denomina o Posto de Arrecadação da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco em São Caetano de: Posto Fernando de Castro Chaves).
- 4) Projeto de Lei Ordinária nº 1153/2009**, de autoria do Deputado Pedro Eurico (Ementa: Disciplina o tráfego e circulação de veículos automotores formados por Combinações de Veículos de Carga – CVC, denominados "bi-trem" no âmbito das Rodovias Estaduais de Pernambuco).
- 5) Projeto de Lei Ordinária nº 1154/2009**, de autoria do Deputado Coronel José Alves (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de vídeo nas unidades escolares da rede de ensino no âmbito do estado de Pernambuco).
- 6) Projeto de Lei Ordinária nº 1155/2009**, de autoria do Deputado Coronel José Alves (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade da adoção de sistema de monitoramento por câmeras e identificação de usuário em estabelecimento de acesso público à internet).
- 7) Projeto de Lei Ordinária nº 1156/2009**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências).

Regime de urgência

- 8) Projeto de Lei Ordinária nº 1157/2009**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências).
Regime de urgência

DISCUSSÃO:

I) PROJETOS DE LEIS ORDINÁRIAS:

- 1) Projeto de Lei Ordinária nº 967/2009**, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco o "Dia da Batalha do Reduto", a ser comemorado anualmente na data de 7 de fevereiro)

Relator: Deputado André Campos

- 2) Projeto de Lei Ordinária nº 989/2009**, de autoria do Poder Judiciário (Ementa: Concede auxílio-alimentação aos servidores ocupantes do cargo em comissão de Agente de Transporte e Segurança, símbolo PJC-VI, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, e dá outras providências)

Relator: Deputado André Campos

- 3) Projeto de Lei Ordinária nº 1059/2009**, de autoria do Poder Judiciário (Ementa: Define critérios para fixação do valor da gratificação pela participação em grupo de trabalho, de que trata o art. 4º da Lei nº 11.059, de 9 de maio de 1994, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, e dá outras providências)

Relator: Deputado Augusto Coutinho

- 4) Projeto de Lei Ordinária nº 1075/2009**, de autoria do Isaltino Nascimento (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de empresas produtoras, distribuidoras e vendedoras de equipamentos de informática instaladas no Estado de Pernambuco criarem e manterem programa de recolhimento, reciclagem e destruição de equipamentos de informática)

Relator: Deputado Pedro Eurico

- 5) Projeto de Lei Ordinária nº 1076/2009**, de autoria Doutora Nadegi (Ementa: Institui, no Calendário Oficial do Estado de Pernambuco, o "Dia Estadual de Combate à Agressão Sexual contra Crianças e Adolescentes", e dá outras providência).

Relator: Deputado Pedro Eurico

- 6) Projeto de Lei Ordinária nº 1089/2009**, de autoria da Deputada Doutora Nadegi (Ementa: Dispõe sobre a política de conscientização e orientação sobre o LES - LÚPUS ERITEMATOSO SISTÊMICO, no Estado de Pernambuco e dá outras providências).

Relatora: Deputada Jacilda Urquisa

- 7) Projeto de Lei Ordinária nº 1114/2009**, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa (Ementa: Denomina "Governador Carlos Wilson Campos" o Estádio a ser construído na cidade de São Lourenço da Mata, que sediará jogos da Copa do mundo de Futebol em 2014).

Relatora: Deputada Jacilda Urquisa

- 8) Projeto de Lei Ordinária nº 1123/2009**, de autoria do Poder Judiciário (Ementa: Altera as Leis nºs 13.332, de 7 de novembro de 2007, e 13.742, de 6 de abril de 2009, e dá outras providências)

Relator: Deputado Alberto Feitosa

**Recife, 03 de agosto de 2009.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**

DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS
Presidente

NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO; E AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E PRESIDENTE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A INDIVIDUALIZAÇÃO DOS CONTADORES DE ENERGIA DOS ENGENHOS PUMATIZINHO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, E SOLIDÃO, GRATVÁT E BADALEJO, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA. PELO DEPUTADO AMAURY PINTO APELO AOS SENHORES PREFEITO E SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PAULISTA NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A LIMPEZA DAS GALERIAS DA RUA OSVALDO PINTO, LOCALIZADA NO BAIRRO DO JANGA. PELO DEPUTADO BARRETO VOTO DE CONGRATULAÇÕES COM O MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO PELO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. PELO DEPUTADO IZAIAS RÉGIS APELO AO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO NO SENTIDO DE REGULAMENTAR A LEI ESTADUAL Nº 13.828/2009. PELO DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS APELOS AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E PRESIDENTE DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM O CONCERTO DA CANALIZAÇÃO DA RODOVIA PE-145 PRÓXIMA À ENTRADA DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS E AOS SENHORES GOVERNADOR E SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A CONCLUSÃO DA PONTE SITUADA NO TRECHO QUE LIGA FAZENDA NOVA AO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS. PELO DEPUTADO ESMERALDO SANTOS APELO AO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA NO SENTIDO DE PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO DE DOIS SEMÁFOROS NA AVENIDA JOAQUIM NABUCO. O SENHOR PRESIDENTE DEFERE OS REQUERIMENTOS NºS 3607/2009 A 3619/2009, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, CONFORME

SEGUE. PELO DEPUTADO PEDRO EURICO PEDIDOS DE INFORMAÇÕES AOS SENHORES SECRETÁRIOS DE TRANSPORTES, DAS CIDADES E DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO, DIRETOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO ANTÔNIO FARIAS E DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS. PELO DEPUTADO ESMERALDO SANTOS PEDIDO DE INFORMAÇÕES AO SENHOR SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA DO ESTADO. PELO DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO REQUERIMENTO DE TRANSCRIÇÃO NOS ANAIS DESTA CASA DO PRONUNCIAMENTO SOBRE OS CEM ANOS DE NASCIMENTO DO SENHOR EMPRESÁRIO PEDRO PAES MENDONÇA, DE SUA AUTORIA; E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES AOS SENHORES GOVERNADOR E SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO, DE TRANSPORTES, DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DE ESPORTES DO ESTADO E PRESIDENTE DO COMPLEXO PORTUÁRIO DE SUAPE. PELA DEPUTADA MIRIAM LACERDA PEDIDO DE INFORMAÇÕES AO SENHOR SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO. PELA DEPUTADA TEREZINHA NUNES PEDIDOS DE INFORMAÇÕES AOS SENHORES SECRETÁRIOS DE DEFESA SOCIAL E DE TURISMO DO ESTADO. O SENHOR PRESIDENTE ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, QUINTA, NONA E DÉCIMA PRIMEIRA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1153/2009 A 1155/2009, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, CONFORME SEGUE. PELO DEPUTADO PEDRO EURICO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA QUE DISCIPLINA O TRÁFEGO E A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES FORMADOS POR COMBINAÇÕES DE VEÍCULOS DE CARGA. PELO DEPUTADO CORONEL JOSÉ ALVES PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA QUE OBRIGAM A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO NAS

UNIDADES DE ENSINO E OBRIGAM O MONITORAMENTO POR CÂMERAS E A IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS EM ESTABELECIMENTO DE ACESSO PÚBLICO À INTERNET. O SENHOR PRESIDENTE INFORMA QUE NA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DE ONTEM DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 814/2008, 997/2009, 1025/2009, 1027/2009 E 1050/2009, CONFORME OS §§ 1º E 3º DO ARTIGO 220 DO REGIMENTO INTERNO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO, CONVOCANDO A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA TRÊS DE AGOSTO DO CORRENTE NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

SEPTUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2009.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 083 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando as razões do Veto Parcial ao Projeto de Lei Complementar nº 1137/2009. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 084 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando as razões do Veto Total ao Projeto de Lei nº 962/2009. Às 1ª, 2ª e 10ª Comissões.

MENSAGEM Nº 085 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 688/2009, que Estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2010, nos termos dos artigos 37, Inciso XX; 123, § 2º; 124, § 1º, Inciso I, com a redação dada pela EC 31/2008; e 131 da Constituição do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. À 2ª Comissão.

OFÍCIOS Nº 069 E 074 - DA PROCURADORA CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR encaminhando , em devolução, os autógrafos das Leis Ordinárias nºs 13.827, 13.828, 13.829, 13.830, 13.831, 13.832, 13.833, 13.834, datadas de 29/06/2009 e 13.835, de 02/07/2009, e Lei Complementar nº 140, de 03/07/2009. Inteirada.

OFÍCIO Nº 1073 - DA COORDENADORA GERAL DE CONVÊNIOS DO MINISTÉRIO DO TURISMO comunicando a liberação de recursos financeiros relativa ao Convênio nº 702795/2008. Às 2ª e 11ª Comissões.

OFÍCIO Nº 161 - DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA encaminhando proposição que objetiva a concessão de Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Major Brigadeiro do Ar Antônio Guilherme Telles Ribeiro, de autoria do Deputado Antônio Morais. À Publicação.

OFÍCIO S/N - DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA encaminhando relatório síntese da reunião realizada em Buique para tratar do combate e convivência com a Cochonilha do Carmim. À Publicação.

OFÍCIO Nº 456 - DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE prestando esclarecimentos acerca do Requerimento nº 3609, do Deputado Pedro Eurico. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 017 - DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA encaminhando Relatório das Atividades do Primeiro Semestre do ano de 2009. À Publicação.

OFÍCIO Nº 383 - DO COORDENADOR-GERAL DE FINANÇAS, CONVÊNIO E CONTABILIDADE DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO encaminhado cópia do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Ofício do Convênio nº 117/07. Às 2ª e 7ª Comissões.

OFÍCIO Nº 349 - DO COORDENADOR-GERAL DE FINANÇAS , CONVÊNIO E CONTABILIDADE DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO encaminhado cópia do Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Ofício do Convênio nº 041/07. À 2ª Comissão.

OFÍCIO Nº 564 - DA COORDENADORA DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO - SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA comunicando a liberação de recursos referente a parcela única do Termo de Convênio nº 01.0133.00/2008 e 700854/2008 SINCOV. Às 2ª, 6ª e 9ª Comissões.

OFÍCIO Nº 580 - DA COORDENADORA DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO - SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA comunicando a liberação de recursos referente a parcela única do Termo de Convênio nº 01.0143.00/2008 - 700887/2008-SINCOV. Às 2ª, 7ª e 9ª Comissões.

OFÍCIO Nº 582 - DA COORDENADORA DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO - SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA comunicando a liberação de recursos referente a parcela única do Termo de Convênio nº 01.0135.00/2008 - 700865/2008-SINCOV. Às 2ª, 6ª e 9ª Comissões.

OFÍCIO Nº 72 - DO SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E EMPREGO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO comunicando a transferência de recursos financeiros referente à segunda parcela no âmbito do Programa Projovem - Trabalhador / Juventude Cidadã. Às 2ª e 10ª Comissões.

OFÍCIOS NºS 100 E 101 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimentos acerca dos Requerimentos nºs 3472 e 3471, do Deputado Mavíael Cavalcanti. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 138 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS prestando esclarecimentos acerca do requerimento nº 3612, do Deputado Pedro Eurico. Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

OFÍCIO Nº 143 - DO PROCURADOR CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO prestando esclarecimentos acerca do requerimento nº 3521, do Deputado Lucrécio Gomes. Dê-se conhecimentos àquele parlamentar.

OFÍCIO Nº 565 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL comunicando a liberação de verba referente a quarta e quinta parcelas do Termo de Compromisso nº 004/2008. À 2ª Comissão.

OFÍCIO Nº 479 - DO COORDENADOR DE ASSUNTOS PARLAMENTARES DO MINISTÉRIO DA CULTURA prestando esclarecimentos acerca do requerimento nº 3371, do Deputado Alberto Feitosa. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 341 - DO SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, encaminhando o termo aditivo nº 01 ao convênio nº 331/2007. Às 2ª e 10ª Comissões.

OFÍCIO Nº 72 - DO SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO comunicando a liberação de recursos financeiros referente à segunda parcela do Programa Projovem. À 2ª Comissão.

OFÍCIO Nº 77 - DO DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO informando o cancelamento da Reunião Solene do próximo dia 12 de agosto que visava homenagear o Ministro do Tribunal de Contas da União , Marcos Vinícius Vilaça, por motivo de viagem inadiável do homenageado. À publicação.

OFÍCIO Nº 1-648 - DO GERENTE REGIONAL DE NEGÓCIOS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL comunicando o crédito de recursos financeiros, referente ao contrato de repasse nº 0222.637-78/2007. À 2ª Comissão.

OFÍCIOS NºS 1-494, 864 E 865 - DO GERENTE REGIONAL DE NEGÓCIOS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL comunicando o crédito de recursos financeiros referente ao contrato de repasse nº 0222.783-52/2007. À 2ª Comissão.

OFÍCIOS NºS 1-552 E 693 - DO GERENTE REGIONAL DE NEGÓCIOS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL comunicando o crédito de recursos financeiros, referente ao contrato de repasse nº 0218.767-77/2007, no âmbito do Programa PPI. À 2ª Comissão.

OFÍCIO Nº 1-553 - DO GERENTE REGIONAL DE NEGÓCIOS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL comunicando o crédito de recursos financeiros, referente ao contrato de repasse nº 240.883-43/2007, no âmbito do Programa FNHIS. À 2ª Comissão.

OFÍCIO Nº 1-554 - DO GERENTE REGIONAL DE NEGÓCIOS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL comunicando o crédito de recursos financeiros, referente ao contrato de repasse nº 240.885-63/2007. À 2ª Comissão.

OFÍCIO Nº 1-555 - DO GERENTE REGIONAL DE NEGÓCIOS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL comunicando o crédito de recursos financeiros, referente ao contrato de repasse nº 240.886-77/2007, no âmbito do Programa FNHIS. À 2ª Comissão.

OFÍCIOS Nº 1-557 E 558 - DO GERENTE REGIONAL DE NEGÓCIOS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL comunicando o crédito de recursos financeiros, referente aos contratos de repasse nº 240.888-95/2007 e 240.889-08/2007. À 2ª Comissão.

OFÍCIO Nº 1-599 - DO GERENTE REGIONAL DE NEGÓCIOS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL comunicando o crédito de recursos financeiros, referente ao contrato de repasse nº 234.894-48/2007. À 2ª Comissão.

OFÍCIO Nº 1-600 - DO GERENTE REGIONAL DE NEGÓCIOS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL comunicando o crédito de recursos financeiros referente ao contrato de repasse nº 238.808-81/2007, no âmbito do Programa PRONAF. À 2ª Comissão.

OFÍCIO Nº 1-603 - DO GERENTE REGIONAL DE NEGÓCIOS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL comunicando o crédito de recursos financeiros referente ao contrato de repasse nº 178.075-44/2005, no âmbito do Programa PRONAT. À 2ª Comissão.

OFÍCIO Nº 1-607 - DO GERENTE REGIONAL DE NEGÓCIOS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL comunicando o crédito de recursos financeiros referente ao contrato de repasse nº 218.767-77/2007, no âmbito do Programa PPI. À 2ª Comissão.

OFÍCIO Nº 1-726 - DO GERENTE REGIONAL DE NEGÓCIOS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL comunicando o crédito de recursos financeiros referente ao contrato de repasse nº 244.215-30/2007, no âmbito do Programa PRONAT. À 2ª Comissão.

OFÍCIO Nº 1-728 - DO GERENTE REGIONAL DE NEGÓCIOS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL comunicando o crédito de recursos financeiros referente ao contrato de repasse nº 241.888-19/2007, no âmbito do Programa PRONAT. À 2ª Comissão.

OFÍCIO Nº 1-757 - DO GERENTE REGIONAL DE NEGÓCIOS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL comunicando o crédito de recursos financeiros referente ao contrato de repasse nº 241.888-19/2007, no âmbito do Programa PRONAT. À 2ª Comissão.

OFÍCIO Nº 1-729 - DO GERENTE REGIONAL DE NEGÓCIOS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL comunicando o crédito de recursos financeiros, referente ao contrato de repasse nº 222.637-78/2007, no âmbito do Programa PPI. À 2ª Comissão.

OFÍCIO Nº 2694 - DO SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM PERNAMBUCO, prestando esclarecimentos acerca do Requerimento nº 3522 do Deputado Lucrécio Gomes. Dê-se ciência àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 308 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DO GOVERNO DE PERNAMBUCO, encaminhando cópia do Ato nº 2153 de 03.07.09, publicado no DOE de 04.07.09, que nomeia representantes das instituições que integram o Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura de Pernambuco. Inteirada.

OFÍCIO Nº 513 - DA COORDENADORA DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO - SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA encaminhando cópia do termo de convênio nº 01.0116.00/2007. À Procuradoria Geral, 2ª, 7ª e 9ª Comissões.

OFÍCIO Nº 65 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE REGULAÇÃO, comunicando o lançamento de uma consulta pública nacional sobre o normas de referência para o setor de água e esgoto. Inteirada.

OFÍCIO Nº 4456 - DO SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, encaminhando cópia da moção nº 1165 do Deputado RIVA. Inteirada.

OFÍCIO Nº 698 - DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO, encaminhando cópia da moção nº 65, do Vereador Manoel Lopes. Inteirada.

OFÍCIO Nº 61 - DA DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, apresentando relatório de gestão "O Direito passa por aqui" do Biênio julho/2007 - julho/2009. Inteirada.

OFÍCIO S/N - DO PRESIDENTE EXECUTIVO DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, encaminhando exemplar do painel social do setor farmacêutico. Inteirada.

COMUNICADOS NºS 322, 323, 363, 389, 404 E 450 - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Às 2ª e 5ª Comissões.

Ofícios

Ofício nº 017/2009.

Recife, 29 de junho de 2009.

Comissão de Administração Pública

Senhor Secretário,

Por meio do presente estamos encaminhando a V.Exa., em anexo o Relatório desta Comissão Técnica, das atividades realizadas no decorrer do Primeiro Semestre de 2009.

Oportuno, agradecemos o apoio que nos foi dado para realização com sucesso dos feitos deste Colegiado.

Atenciosamente,

Deputado MAVIAEL CAVALCANTI
Presidente da Comissão de Administração Pública

Exmo. Sr.
Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Ofício nº 77/2009.

Recife, 27 de julho de 2009.

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho informar que, por motivo de viagem inadiável do homenageado, foi cancelada a Reunião Solene do próximo dia 12 de agosto, proposta por meio do Requerimento nº 3479/09, que tem por finalidade homenagear o Ministro do Tribunal de Contas da União, Marcos Vinícius Villaça, pelos seus 50 anos de serviços públicos prestados ao país.

Sem mais para o momento, renovo votos de congratulação e apreço.

Atenciosamente,

AUGUSTO COUTINHO
Deputado
Líder da Oposição

Exmo. Sr.
Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Ofício CCLJ nº 161/2009.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Recife, 25 de junho de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 275, V, "c", do Regimento Interno, encaminho a V.Exa., a proposição em anexo, que objetiva a concessão do Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Ilmo. Sr. Major Brigadeiro do Ar Antônio Guilherme Telles Ribeiro, de autoria do Deputado Antônio Moraes, para os fins do disposto no VI do artigo acima mencionado.

Sem mais para o momento, renovamos protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS
Presidente

Exmo. Sr.
Deputado GUILHERME UCHÔA
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Recife, 21 de julho de 2009.

Senhor Presidente

Tenho a honra de dirigir-me a V.Exa. para encaminhar, em anexo, relatório síntese sobre Reunião realizada na cidade de Buique, articulada pela Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, com a presença do Dr. Nataniel Melo – Chefe EMBRAPA/Petrolina e sua equipe, para tratar de providências para o combate e a convivência com a Cochonilha do Carmim.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. o meu apreço.

Deputado Claudiano Martins
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática

Exmo. Sr.
Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Projeto de Lei Ordinária Nº 1158 LDO / 2010

MENSAGEM Nº 085/2009.

Recife, 31 de julho de 2009.

Senhor Presidente,

Venho pela presente submeter à apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Estado de Pernambuco para o ano de 2010, em atendimento ao que dispõe o inciso II do artigo 123 da Constituição Estadual e no prazo previsto em seu artigo 124, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 131, de 27 de junho de 2008.

Instrumento constitucional normatizador de matérias relevantes, o incluso Projeto de Lei compreende, em capítulos específicos, disposições pertinentes:

I - Às prioridades e metas da Administração Pública Estadual;

II - À estrutura e organização dos orçamentos;

III - Às diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Estado e suas alterações;

IV - Às disposições relativas às despesas do Estado com pessoal e encargos sociais; e

V - Às disposições sobre alterações na legislação tributária do Estado.

Foram observadas, na preparação do Projeto de Lei da LDO/2010, as normas constitucionais que lhe são inerentes e as disposições estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, incluindo, em anexos específicos, as metas fiscais para o período; a estimativa e medidas de compensação da renúncia de receita; a avaliação atuarial e financeira do regime próprio de previdência social dos servidores do Estado; e a indicação dos riscos fiscais previsíveis, com medidas compensatórias.

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

· PRIORIDADES

As prioridades e metas definidas para o exercício de 2010 foram estruturadas em torno de um mapa da estratégia, onde o Governo explicita a sua visão de futuro, as premissas de sua atuação e os focos prioritários da ação governamental. Nesse formato, a orientação estratégica pode ser feita a partir do programa de governo num desenho estruturado segundo quatro perspectivas de ação e dez objetivos estratégicos todos em seqüência lógica que permitem ao Governo e a sociedade visualizar o seu grau de contribuição para realização da visão de futuro, o desenvolvimento social equilibrado com melhoria das condições de vida do Povo de Pernambuco.

Por outro lado, o entendimento do Governo é de que os recursos mobilizados pelos agentes públicos têm sua melhor aplicação se contribuírem para reverter a desigualdade social, decorrente do flagrante desequilíbrio nas oportunidades de desenvolvimento – que precisam ser acessíveis às camadas da população sujeitas a situações de vulnerabilidade e risco na conquista de padrões mínimos e dignos de existência. Estas oportunidades também precisam ser disponibilizadas em todo o território do Estado, alterando gradualmente a concentração espacial do dinamismo socioeconômico. Os focos prioritários da ação de Governo apontam, então, para a interiorização do desenvolvimento e para o olhar sobre os estratos mais vulneráveis da população. Como premissa, a transparência na gestão e o controle social da ação de Governo que garantem a participação popular na condução dos projetos.

A Visão de Futuro consolida, assim, o conceito mais abrangente possível de qualidade de vida como requisito para construção da cidadania, pensado nas dimensões econômica, social e territorial. Portanto, na execução de cada programa, projeto ou atividade de governo, observaremos se os focos prioritários e a premissa estão garantidos ou preservados, como forma de não desviar atenção e energia para ações que não concorram ou até comprometam a realização do cenário desejado.

Desse modo, as Perspectivas delineadas desde o exercício de 2009, com seus respectivos Objetivos Estratégicos, servirão de base para a elaboração dos programas e ações de Governo, quando da revisão do PPA 2008-2011 a ser entregue no dia 05 de outubro, conforme delineadas a seguir:

I – GOVERNO FOCADO NO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CIDADÃO, COM RESPONSABILIDADE FINANCEIRA-EQUILÍBRIO FISCAL DINÂMICO

Perspectiva voltada para a modernização e eficientização da gestão pública estadual, com foco na racionalização dos recursos e otimização dos resultados, seguindo um modelo de governança democrático, transparente e eficiente, que investe em tecnologia de gestão com reconhecimento do papel do capital humano como diferencial na qualidade. O equilíbrio dinâmico vai além do equilíbrio fiscal garantindo, não apenas o balanceamento entre receitas e despesas, mas permitindo que o Estado direcione as realizações a favor da sociedade e do desenvolvimento.

São Objetivos Estratégicos:

· Equilibrar Receitas e Despesas

· Valorizar o Servidor e Aumentar a Capacidade de Implementar Políticas Públicas

II – DOTAÇÃO UNIVERSALIZADA E MODERNA DE BENS E SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

Perspectiva voltada para garantia da infraestrutura logística fundamental para promoção do desenvolvimento econômico do Estado e para prestação de serviços à população, criando condições de acesso a esses bens e serviços fundamentais.

São Objetivos Estratégicos:

· Universalizar o Acesso à Água, ao Esgotamento Sanitário e Melhorar a Habitabilidade e a Mobilidade

· Aumentar e Qualificar a Infraestrutura para o Desenvolvimento

III – EQUILÍBRIO REGIONAL, COM GERAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A fim de criar bases para o desenvolvimento sustentável e permanente, o Governo de Pernambuco investe em tecnologia, levando em conta a responsabilidade ambiental. O crescimento e fortalecimento dos empreendimentos estruturadores é trabalhado sob a ótica de obtenção de resultados imediatos, e também no longo prazo.

São Objetivos Estratégicos:

· Equilibrar e Modernizar a Base Científica, Tecnológica e Priorizar a Proteção Ambiental

· Implantar Empreendimentos Estruturadores e Fortalecer as Cadeias e Arranjos Produtivos

IV – BASES ADEQUADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA E IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Nessa perspectiva os objetivos convergem para a melhoria dos indicadores de educação, saúde, segurança e emprego, reduzindo desigualdades e ampliando o exercício da cidadania. Implementar políticas públicas efetivas que de fato melhorem a vida das pessoas faz-se ainda mais premente e reforça a necessidade de torná-las urgentes e prioritárias. Visando aproveitar as oportunidades surgidas com o novo ciclo da economia pernambucana, o Governo assume seu papel de formação do capital humano, no perfil exigido pela economia do conhecimento, como requisito de uma política sustentável de geração de emprego e renda.

São Objetivos Estratégicos:

· Ampliar o acesso à educação, melhorar sua qualidade e valorizar a cultura

· Melhorar a Atenção à Saúde, com Foco no Atendimento Integral

· Prevenir e Reduzir a Violência e a Criminalidade

· Promover a Cidadania e Aumentar a Empregabilidade, Reduzindo as Desigualdades

De outra parte, os Objetivos Setoriais, vinculados cada um a um Objetivo Estratégico, os Programas, que articulam um conjunto de ações para enfrentar um problema, atender uma demanda ou aproveitar uma oportunidade de investimento, e as ações de Governo, que contribuem para o atingimento dos objetivos de um Programa, serão detalhados e discriminados, segundo seus atributos próprios, nos respectivos projetos de lei – de Revisão do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual – para o exercício de 2010.

· METAS FISCAIS

As demandas crescentes e o controle social das ações de Governo impõem uma gestão fiscal fundada na racionalidade e na busca do equilíbrio entre receitas e despesas. A ação do Governo para consolidar este objetivo, buscado desde o primeiro dia da atual Gestão, estará concentrada em 2010 na superação dos efeitos negativos da crise econômica nas finanças estaduais através de três linhas de atuação: a continuidade das ações que visam ampliar as receitas próprias sem aumento da carga tributária nominal, o aumento de recursos captados junto ao Governo Federal e a otimização das despesas de custeio que permitirão o redirecionamento dos recursos para a conclusão das prioridades traçadas no Programa de Governo.

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Neste capítulo, o Projeto de Lei da LDO/2010 cuida da definição da composição da Lei Orçamentária Anual correspondente, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento de Investimento das Empresas, atribuindo-lhes uma estrutura e organização que atendam à legislação pertinente e confirmam àqueles instrumentos clareza, transparência e operacionalidade, atributos indispensáveis à apresentação e execução da programação anual do Governo.

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO ESTADO E SUAS ALTERAÇÕES

A programação orçamentária para o próximo exercício contemplará os programas estabelecidos no Plano Plurianual 2008/2011, com execução prevista para 2010, além de novos programas, a serem incluídos naquele instrumento através da Lei de sua Revisão, ditados pela necessidade de sua atualização e adequação a novas realidades, cuja proposta será remetida a essa Casa no início de outubro vindouro.

Neste Capítulo são disciplinados entre outras questões:

a) Os parâmetros para a programação das despesas da Lei Orçamentária Anual, a serem balizadas, tanto nas fases de elaboração e aprovação, como na de sua execução, pelo foco nos resultados, tendo sempre em vista o atingimento das metas fiscais estabelecidas;

b) Os critérios para contingenciamento das despesas, na hipótese do comportamento da receita comprometer o alcance das metas fiscais, bem como para o restabelecimento dos níveis de empenhamento da despesa quando da recuperação da receita;

c) As formas e condições para repasses voluntários de recursos a municípios e instituições civis sem fins lucrativos, limitando-os, exclusivamente, a situações que atendam ao interesse público.

Quanto às disposições pertinentes aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, as mesmas observam as normas constitucionais em vigor e as estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Devo expressar a minha convicção de que o atendimento das disposições acima aludidas reflete a compreensão e o esforço comum que os Poderes do Estado, o Ministério Público e a Defensoria Pública vêm empreendendo desde o início do meu Governo, com a finalidade de assegurar a estabilidade financeira do Estado e ensinar a viabilização das demandas da sociedade.

DISPOSIÇÕES SOBRE AS DESPESAS DO ESTADO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

As despesas com pessoal ativo e inativo do Estado e suas respectivas obrigações sociais obedecerão aos limites e demais disposições pertinentes contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Considerando representar, este grupo de despesa, o maior item nas despesas do Estado, a observância de seus limites legais constitui

medida essencial para o cumprimento das metas fiscais e para o equilíbrio das contas estaduais.

Neste campo de pessoal, o Governo continuará em 2010 com a implementação da política de valorização dos servidores, adotando um conjunto de ações voltado para melhorar o atendimento ao servidor, investir em sua capacitação, estruturar carreiras funcionais e melhorar o ambiente de trabalho, criando condições propícias que elevem a capacidade de desenvolvimento de políticas públicas.

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO

A legislação tributária do Estado, seja por efeito de eventuais alterações na legislação tributária nacional, seja em decorrência de estudos de avaliação da atual política estadual de concessão de incentivos fiscais e financeiros, está sujeita a modificações e ajustes.

O Projeto de Lei da LDO/2010 reitera que estas alterações serão objeto de projeto de lei específico a ser encaminhado à Assembléia Legislativa, observados todos os aspectos legais e constitucionais inerentes à matéria.

Saliento que a política estadual de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária pauta-se pela estrita observância às disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000, em especial ao disciplinamento estabelecido em seu artigo 14. Cabe registrar que este Governo não abre mão de priorizar, nestes projetos, a viabilização do crescimento econômico e, sobretudo, a geração de emprego e renda para nossa população.

O incluso Projeto de Lei, em seu Anexo II, contempla demonstrativo da estimativa da renúncia de receita para o exercício de 2010.

Ao submeter à consideração dessa Casa o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias que orientará as ações do Governo no exercício de 2010, faço-o com a compreensão da relevância das matérias que encaminho a seu exame e aprovação dessa Assembléia.

A implementação do Programa de Governo, consubstanciado no Projeto “Todos por Pernambuco” representa um passo fundamental para ampliar a capacidade de fomentar desenvolvimento com mecanismos de melhor distribuição das riquezas geradas, seja para regiões menos favorecidas no território estadual, seja para as camadas sociais historicamente excluídas dos benefícios gerados. Alcançando este patamar, criaremos as condições para atuar com responsabilidade fiscal, equilibrando receitas e despesas não apenas para gerar superávits, mas para ampliar os investimentos que produzem qualidade de vida, avançando para além do equilíbrio fiscal estático e consolidando o conceito e a prática do “Equilíbrio Fiscal Dinâmico”.

Para esta tarefa, entendo que as medidas objeto do incluso Projeto de Lei são as mais adequadas para o Estado, razão porque conto com o apoio e a compreensão de Vossas Excelências para a sua aprovação.

Renovo a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares a expressão da minha alta estima e distinta consideração.

| |
|---|
| PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 31 de julho de 2009. |
| EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS Governador do Estado |
| Excelentíssimo Senhor Deputado GUILHERME UCHÔA DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco NESTA |

Projeto de Lei Ordinária N° 1158/2009

Ementa: Estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2010, nos termos dos artigos 37, inciso XX; 123, § 2º; 124, § 1º, inciso I, com a redação dada pela EC 31/2008; e 131 da Constituição do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

| |
|---|
| ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO |
| DECRETA: |
| DISPOSIÇÕES PRELIMINARES |

Art. 1º A presente Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro do ano 2010, obedecido ao disposto na Constituição Estadual e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública estadual;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Estado e suas alterações;

IV- disposições relativas às despesas do Estado com pessoal e encargos sociais;

V - disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VI - disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º As prioridades e metas da administração pública estadual, para o exercício de 2010, são as estabelecidas nos níveis de programação a seguir:

a) Perspectivas;

b) Objetivos Estratégicos;

c) Objetivos Setoriais;

d) Programas; e

e) Ações.

§ 1º São Perspectivas, suas descrições e Objetivos Estratégicos:

I – GOVERNO FOCADO NO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CIDADÃO, COM RESPONSABILIDADE FINANCEIRA - EQUILÍBRIO FISCAL DINÂMICO

Perspectiva voltada para a modernização e eficientização da gestão pública estadual, com foco na racionalização dos recursos e otimização dos resultados, seguindo um modelo de governança democrático, transparente e eficiente, que investe em tecnologia de gestão com reconhecimento do papel do capital humano como diferencial na qualidade. O equilíbrio dinâmico vai além do equilíbrio fiscal garantindo, não apenas o balanceamento entre receitas e despesas, mas permitindo que o Estado direcione as realizações a favor da sociedade e do desenvolvimento.

São Objetivos Estratégicos:

· Equilibrar Receitas e Despesas

· Valorizar o Servidor e Aumentar a Capacidade de Implementar Políticas Públicas

II – DOTAÇÃO UNIVERSALIZADA E MODERNA DE BENS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Perspectiva voltada para garantia da infraestrutura logística fundamental para promoção do desenvolvimento econômico do Estado e para prestação de serviços à população, criando condições de acesso a esses bens e serviços fundamentais.

São Objetivos Estratégicos:

· Universalizar o Acesso à Água, ao Esgotamento Sanitário e Melhorar a Habitabilidade e a Mobilidade

· Aumentar e Qualificar a Infraestrutura para o Desenvolvimento

III - EQUILÍBRIO REGIONAL, COM GERAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A fim de criar bases para o desenvolvimento sustentável e permanente, o Governo de Pernambuco investe em tecnologia, levando em conta a responsabilidade ambiental. O crescimento e fortalecimento dos empreendimentos estruturadores é trabalhado sob a ótica de obtenção de resultados imediatos, e também no longo prazo.

São Objetivos Estratégicos:

· Equilibrar e Modernizar a Base Científica, Tecnológica e Priorizar a Proteção Ambiental

· Implantar Empreendimentos Estruturadores e Fortalecer as Cadeias e Arranjos Produtivos

IV - BASES ADEQUADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA E IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Nessa perspectiva os objetivos convergem para a melhoria dos indicadores de educação, saúde, segurança e emprego, reduzindo desigualdades e ampliando o exercício da cidadania. Implementar políticas públicas efetivas que de fato melhorem a vida das pessoas faz-se ainda mais premente e reforça a necessidade de torná-las urgentes e prioritárias. Visando aproveitar as oportunidades surgidas com o novo ciclo da economia pernambucana, o governo assume seu papel de formação do capital humano, no perfil exigido pela economia do conhecimento, como requisito de uma política sustentável de geração de emprego e renda.

São Objetivos Estratégicos:

· Ampliar o acesso à educação, melhorar sua qualidade e valorizar a cultura

· Melhorar a atenção à Saúde, com foco no atendimento integral

· Prevenir e reduzir a violência e a criminalidade

· Promover a cidadania e aumentar a empregabilidade, reduzindo as desigualdades

§ 2º Os níveis de programação a que referem as alíneas “c”, “d”, e “e” do “caput” serão detalhados e discriminados, nos respectivos projetos de lei de revisão do Plano Plurianual para o período 2010 e da Lei Orçamentária Anual para 2010.

§ 3º Dentre as prioridades da administração estadual será estimulado o incentivo para uma maior participação da sociedade na implementação de políticas públicas direcionadas ao diagnóstico de problemas geradores de alta vulnerabilidade social.

Art. 3º As Metas Fiscais para o exercício de 2010 são as constantes do Anexo I da presente Lei e poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

Art. 4º O resultado primário constante dos quadros “A” e “C” do Anexo I de que trata o artigo anterior poderá ser reduzido, para o atendimento das despesas relativas à Programação Piloto de Investimentos - PPI, conforme detalhamento a constar de anexo específico do Projeto e da Lei Orçamentária para 2010.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar à Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, no prazo previsto no inciso III, do §1º, do artigo 124 da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008, será composta das seguintes partes:

I - Mensagem, nos termos do inciso I, do artigo 22, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; e,

II - Projeto de Lei Orçamentária Anual, com a seguinte composição:

a) texto da lei;

b) quadros demonstrativos da receita e da despesa, por categoria econômica e fontes de recursos, na forma do Anexo I de que trata o inciso II, do § 1º do art. 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

c) quadros demonstrativos da evolução da receita e da despesa do tesouro do Estado e de outras fontes, compreendendo o período de 05 (cinco) exercícios, inclusive aquele a que se refere a proposta orçamentária;

d) demonstrativos orçamentários consolidados;

e) legislação da receita;

f) orçamento fiscal; e

g) orçamento de investimento das empresas.

§ 1º O texto da lei de que trata a alínea “a” do inciso II deste artigo, incluirá os dados referidos no inciso I, do § 1º do artigo 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, além de outros demonstrativos abaixo especificados:

I - sumário da receita do Estado, por fonte dos recursos, referente ao Orçamento Fiscal;

II - sumário da despesa do Estado, por funções e categorias econômicas, segundo as fontes de recursos, referentes ao Orçamento Fiscal;

III - sumário da despesa do Estado, por órgãos e por categorias econômicas, segundo as fontes de recursos, referentes ao Orçamento Fiscal;

IV - sumário das fontes de financiamento dos investimentos das empresas;

V - sumário dos investimentos das empresas por função; e

VI - sumário dos investimentos por empresa.

§ 2º Os demonstrativos orçamentários consolidados a que se refere a alínea “d” do inciso II deste artigo, apresentarão:

I - resumo geral da receita do tesouro do Estado e de outras fontes;

II - resumo geral da despesa, por categoria econômica e grupo, à conta do tesouro do Estado e de outras fontes;

III - especificação da receita por categorias econômicas, contendo seus vários níveis de detalhamento, originária do tesouro estadual e de outras fontes;

IV - demonstrativo da receita pelos principais itens das categorias econômicas e por fontes específicas de recursos;

V - demonstrativo dos recursos diretamente arrecadados (RDA) pelas unidades da Administração Direta, detalhados por órgão e por item de receita das categorias econômicas;

VI - demonstrativo da despesa por função, à conta de recursos do tesouro e de outras fontes;

VII - demonstrativo da despesa por subfunção, à conta de recursos do tesouro e de outras fontes;

VIII - demonstrativo da despesa por programa, à conta de recursos do tesouro e de outras fontes;

IX - demonstrativo da despesa por projeto, à conta de recursos do tesouro e de outras fontes;

X - demonstrativo da despesa por atividade, à conta de recursos do tesouro e de outras fontes;

XI - demonstrativo da despesa por operações especiais, à conta de recursos do tesouro e de outras fontes;

XII - demonstrativo da despesa por categoria econômica, à conta de recursos do tesouro e de outras fontes;

XIII - demonstrativo da despesa por grupo, à conta de recursos do tesouro e de outras fontes;

XIV - demonstrativo da despesa por modalidade de aplicação, à conta de recursos do tesouro e de outras fontes;

XV - demonstrativo da despesa por órgão e unidade orçamentária, segundo as categorias econômicas, à conta de recursos do tesouro e de outras fontes;

XVI - demonstrativo da despesa por grupo e por fontes específicas dos recursos do tesouro e de outras fontes;

XVII - consolidação dos investimentos programados no orçamento fiscal e no orçamento de investimento das empresas; e

XVIII - demonstrativo dos valores referenciais das vinculações de que tratam o artigo 185, § 4º do artigo 203 e o artigo 249, da Constituição Estadual e a Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000.

§ 3º Integrarão o orçamento fiscal, de que trata a alínea “ f ” do inciso II deste artigo:

I - especificação da receita da Administração Direta e de cada entidade supervisionada;

II - especificação da despesa, à conta de recursos do tesouro e de outras fontes; e

III - programação anual de trabalho do Governo, contendo para cada órgão da Administração Direta e para cada entidade da Administração Indireta:

a) legislação e finalidades;

b) especificação das categorias de programação estabelecidas pelo Plano Plurianual, inclusive as operações especiais necessárias à sua execução, conforme descrito no art. 8º da presente Lei;

c) quadro de dotações, nos termos do inciso IV do § 1º, do artigo 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme estabelecido no artigo 7º da presente Lei.

§ 4º Integrarão o Orçamento de Investimento das Empresas, de que trata a alínea “g” do inciso II deste artigo:

I - resumo dos investimentos por empresa;

II - resumo das fontes de financiamento dos investimentos;

III - resumo dos investimentos por programa, segundo as fontes de recursos;

IV - resumo dos investimentos por função, segundo as fontes de recursos;

V - resumo dos investimentos por subfunção, segundo as fontes de recursos; e

VI - discriminação da programação dos investimentos, por empresa, contendo:

a) fontes de financiamento dos investimentos; e

b) demonstrativo dos investimentos por programas, projetos e atividades.

§ 5º Os valores do demonstrativo de que trata o inciso XVIII do § 2º do presente artigo serão referenciais, devendo a comprovação do cumprimento daquelas obrigações constitucionais ser apurada, através da execução orçamentária constante do Balanço Geral do Estado.

Art. 6º O Orçamento Fiscal abrangerá a programação dos Poderes Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, Judiciário e Executivo, do Ministério Público e da Defensoria Pública, dos seus órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual, inclusive as empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro do Estado, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser processada por cada órgão, abrangendo os recursos de todas as fontes, no Sistema Orçamentário-Financeiro Corporativo do E-fisco.

§ 1º Excluem-se deste artigo as empresas financeiramente independentes, ou seja, aquelas que integrem o Orçamento de Investimento das Empresas e que recebam recursos do tesouro estadual apenas sob a forma de:

I - participação acionária; e

II - pagamento pelo fornecimento de bens, pela prestação de serviços e pela concessão de empréstimos e financiamentos.

§ 2º Os orçamentos dos órgãos e das entidades que compõem a seguridade social do Estado, na forma do disposto no § 4º, do artigo 125 e no artigo 158, da Constituição Estadual, integrarão o orçamento fiscal e compreenderão as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de assistência social, previdência social e saúde.

§ 3º As dotações para a previdência social compreenderão aquelas relativas aos servidores, membros de Poder e militares do Estado, vinculados ao Sistema de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco, na forma do disposto na Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000, e suas alterações, abrangendo as aposentadorias, pensões e outros benefícios previstos na referida Lei Complementar Estadual, bem como aquelas dotações relativas aos agentes públicos estaduais vinculados ao regime geral de previdência social.

Art. 7º O Orçamento Fiscal fixará a despesa do Governo do Estado por unidade orçamentária, organizada segundo as categorias de programação estabelecidas no Plano Plurianual 2008/2011, em seu menor nível, evidenciando os objetivos, finalidades, produtos e metas ali constantes, inclusive suas respectivas dotações.

Art. 8º Para efeito da presente Lei, entendem-se como:

I - categoria de programação: programa, projeto, atividade e operação especial, com as seguintes definições:

a) programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b) projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

c) atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; e

d) operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II – Órgão, o maior nível da classificação institucional orçamentária, composto de uma ou mais unidade orçamentária;

III - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional orçamentária;

IV - Produto, o resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade;

V - Meta, a quantificação dos produtos estabelecidos no Plano Plurianual, como resultado dos projetos e das atividades.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, conforme as especificações descritas neste artigo, indicando ainda a unidade orçamentária responsável por sua realização.

§ 2º As metas a que se refere o inciso V deste artigo serão obrigatórias para projetos e atividades integrantes de programas finalísticos.

Art. 9º Os projetos, atividades e operações especiais, de que trata o artigo anterior, serão classificados segundo as funções e subfunções de governo e a natureza da despesa, detalhados até o nível de grupo de despesa, indicando ainda, a título informativo, em cada grupo, as respectivas modalidades de aplicação e fontes específicas de recursos.

§ 1º Para fins da presente Lei, considera-se como:

I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público; e

II - subfunção, uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no artigo 21, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira; ou

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário.

§ 5º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará no mínimo o seguinte detalhamento:

I - Transferências à União - 20;

II - Transferências a Municípios - 40;

III - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos - 50;

IV - Transferências a Consórcios Públicos - 71;

V - Aplicações Diretas - 90; e

VI - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 6º No caso da Reserva de Contingência a que se refere o § 3º, serão utilizados para modalidade de aplicação os dígitos 99.

§ 7º Nas leis orçamentárias e nos balanços, as ações governamentais serão identificadas na ordem sequencial dos códigos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais.

Art. 10. O Orçamento de Investimento das Empresas abrangerá as empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Estado detenha a maioria do capital social com direito a voto, exclusive aquelas que constarem do Orçamento Fiscal, e utilizará no seu detalhamento apresentação compatível com a demonstração a que se refere o artigo 188, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações, não se aplicando a este orçamento o disposto nos artigos 35 e 47 a 69, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. O detalhamento de que trata o “caput”, compatível com as normas previstas no artigo 188, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações, indicará os investimentos correspondentes à aquisição de direitos do ativo imobilizado e financiados com todas as fontes de recursos, inclusive com operações de crédito especificamente vinculadas a projetos.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO ESTADO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I DO OBJETO E CONTEÚDO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 11. A programação orçamentária do Governo do Estado de Pernambuco para o exercício de 2010 contemplará os programas e ações estabelecidos para o referido período no Plano Plurianual

2008/2011, compatibilizada, física e financeiramente, aos níveis da receita e da despesa preconizados nas metas fiscais, constantes dos quadros A e C do Anexo I da presente Lei.

Art. 12. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes e estas últimas não poderão ser fixadas sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes, e legalmente instituídas e regulamentadas as unidades administrativas executoras.

Art. 13. As despesas classificáveis na categoria econômica 4 - Despesas de Capital, destinadas a obras públicas e a aquisição de imóveis, somente serão incluídas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, através da categoria programática “projeto”, ficando proibida a previsão e a execução de tais despesas através da categoria programática “atividade”.

Art. 14. Os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo que contarem com recursos diretamente arrecadados (RDA), destinarão, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação desses recursos ao seu custeio administrativo e operacional, inclusive aos compromissos com a folha de pagamento de pessoal e encargos sociais, ressalvados os casos em contrário legalmente previstos.

Art. 15. As receitas próprias das autarquias, fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedades de economia mista dependentes do Tesouro do Estado, serão aplicadas, prioritariamente, em despesas de custeio administrativo e operacional e no atendimento das obrigações da dívida, se houver, e na contrapartida de financiamentos e convênios.

Parágrafo único. As instituições estaduais de pesquisa científica poderão aplicar as receitas referidas no “caput” em investimentos necessários para permitir que não sofram solução de continuidade pesquisas e projetos científicos em andamento, desde que não haja comprometimento do atendimento aos demais itens prioritários de despesa.

Art. 16. As despesas com publicidade e propaganda dos atos e ações da Administração Pública Estadual, para o exercício de 2010, obedecerão aos limites estabelecidos na Lei nº 12.746, de 14 de janeiro de 2005.

Art. 17. A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2010 deverão perseguir a meta de superávit primário, conforme indicado nos quadros A e C do Anexo I de metas fiscais da presente Lei, ressalvado o disposto no seu artigo 4º.

Art. 18. No caso de o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo I da presente Lei, vir a ser comprometido por uma insuficiente realização da receita, os Poderes Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, Judiciário, Executivo, incluindo a Defensoria Pública e o Ministério Público, deverão promover reduções nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, fixando, por atos próprios, limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

§ 1º No Poder Executivo, as limitações referidas no “caput” incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de gasto:

I - transferências voluntárias a instituições privadas;

II - transferências voluntárias a municípios;

III - despesas com publicidade ou propaganda institucional;

IV - despesas com serviços de consultoria;

V - despesas com treinamento;

VI - despesas com diárias e passagens aéreas;

VII - despesas com locação de veículos e aeronaves;

VIII - despesas com combustíveis;

IX - despesas com locação de mão-de-obra;

X - despesas com investimentos, diretos e indiretos, observando-se, o princípio da materialidade; e

XI - outras despesas de custeio.

§ 2º Com o objetivo de dar suporte às medidas preconizadas no “caput”, o alcance das metas fiscais ali referidas deverá ser monitorado bimestralmente, pelos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público Estadual, e à Defensoria Pública, até o 25º (vigésimo quinto) dia subsequente ao final do bimestre, o montante que caberá a cada um na limitação de empenhamento e na movimentação financeira, calculado de forma proporcional à participação dos poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública no total das dotações financiadas com Recursos Ordinários, fixado na Lei Orçamentária Anual de 2010, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 4º Os Poderes Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, Judiciário, o Ministério Público Estadual e a Defensoria Pública, com base na comunicação de que trata o § 3º acima, publicarão ato até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes a serem objeto de limitação de empenhamento e movimentação financeira em tipos de gasto constantes de suas respectivas programações orçamentárias.

§ 5º Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

§ 6º Excetuam-se das disposições do “caput” as despesas relativas à segurança, educação, pesquisa, saúde e assistência à criança e ao adolescente, as pertinentes às atividades de fiscalização e de controle, bem como aquelas vinculadas a programas prioritários,

financiados com recursos ordinários, convênios e operações de crédito, nos quais eventuais contingenciamentos possam comprometer a sua execução e o cumprimento de cláusulas contratuais.

§ 7º O Poder Executivo encaminhará, até 25 (vinte e cinco) dias, após o final do bimestre, à Assembleia Legislativa, em relatório que será apreciado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, de que trata o artigo 127, § 1º da Constituição Estadual, a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos termos do § 3º, deste artigo.

Art. 19. A evolução do patrimônio líquido do Estado e a origem e destinação de recursos oriundos de alienação de ativos, a que se refere o inciso III do § 2º do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, é a demonstrada nos quadros D e E do Anexo I da presente Lei.

Art. 20. A aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos, se houver, será feita no financiamento de despesas de capital, em programas previstos em lei, observando-se o disposto no artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

Art. 21. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2010 conterá Reserva de Contingência no montante correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, apurada nos termos do inciso IV do artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, destinada a atender a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme preconizado na alínea "b", no inciso III do artigo 5º do acima referenciado diploma legal.

§ 1º As informações referentes a riscos fiscais, a que se refere o § 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, são as contidas no Anexo IV da presente Lei.

§ 2º Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos no "caput" até 30 de setembro do exercício, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias.

Art. 22. O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei nº 101, de 04/05/2000, obedecendo, ainda, as disposições pertinentes contidas na Lei nº 7.741, de 23/10/78, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.231, de 14/07/95.

Parágrafo único. No prazo referido no "caput" o Poder Executivo desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 23. As contas do Governo do Estado, expressas nos balanços anuais da Administração Direta e Indireta, demonstrarão a execução orçamentária nos níveis apresentados na Lei Orçamentária Anual, inclusive a execução da receita e da despesa pelas fontes específicas de recursos.

Art. 24. As transferências de recursos pelo Estado a municípios, consignadas na Lei Orçamentária Anual, obedecerão às disposições pertinentes contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, respeitadas, inclusive, as ressalvas do § 3º do seu artigo 25, devendo o município beneficiado comprovar, previamente à celebração do respectivo convênio:

I - que está em situação regular quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao Estado, nos termos do artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "a" da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

II - que está em situação regular com as prestações de contas relativas a convênios, acordos, ajustes ou demais instrumentos congêneres, objetivando a transferência de recursos do Estado, em execução ou já executados, conforme dispõe o artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "a" da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

III - que está sendo observado o limite mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos, inclusive a proveniente de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino, consoante previsto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 185 da Constituição Estadual;

IV - que está sendo observado o limite constitucional relativo aos gastos com saúde, nos termos estabelecidos no artigo 198 da Constituição da República e no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V - que estão sendo observados os limites para despesas com pessoal fixados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

VI - que estão sendo observados os limites relativos às dívidas consolidada e mobiliária e às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, nos termos do artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c" da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

VII - que estão sendo cumpridas as condições para inscrição em restos a pagar, conforme previsto no artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c" da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

VIII - que existe previsão de contrapartida no orçamento do município beneficiário, nos termos do artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "d", da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

IX - que instituiu e regulamentou os impostos e taxas de sua competência, nos termos dos artigos 145 e 156, da Constituição Federal, como exigido no art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

X - que procedeu à arrecadação ou cobrança, inclusive por meios judiciais, dos tributos referidos no item anterior;

XI - que possui receita tributária própria, correspondente, no mínimo, a 2% (dois por cento) do total das receitas orçamentárias, excluídas as decorrentes de operação de crédito;

XII - que não realizou operação de crédito que exceda o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta, consoante estabeleçam os artigos 167, inciso III, da Constituição Federal e 128, inciso IV, da Constituição Estadual;

XIII - que instituiu e colocou em efetivo funcionamento:

a) o Conselho Municipal de Saúde;

b) o Conselho Municipal de Tutela dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) o Conselho Municipal de Assistência Social;

d) o Conselho Municipal de Educação;

e) o Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB;

f) o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, no caso de haver convênio firmado com o Estado para a municipalização da merenda escolar;

XIV - que está em situação regular perante o Fundo Financeiro de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN, criado pela Lei Complementar Estadual nº 28, de 14 de janeiro de 2000, relativamente a débitos contraídos junto ao IPSEP;

XV - que encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União, com cópia para o Poder Executivo do Estado de Pernambuco, a ser encaminhada à Secretaria Executiva do Tesouro Estadual - SETE, da Secretaria da Fazenda, até o dia 30 de abril, conforme preceitua o artigo 51, § 1º, inciso I, consoante previsão do mesmo artigo 51, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º A comprovação do cumprimento das exigências previstas no "caput" e seus incisos far-se-á:

I - quanto às exigências previstas nos incisos I e II, mediante a apresentação de:

a) certidão de regularidade fiscal fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

b) certidão de que se acha em dia quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Estado;

c) declaração expressa da autoridade competente do Município beneficiário de que este não se encontra em mora nem em débito perante qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual, direta ou indireta, inclusive fundacional;

II - quanto às exigências previstas nos incisos III, IV, V, X, XI e XII, mediante a apresentação da Lei Orçamentária e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária a que se referem a Constituição Federal, no artigo 165, § 3º, e a Constituição Estadual, no artigo 123, § 3º, observado o disposto no artigo 52 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, acompanhadas de declaração do Prefeito Municipal sob as penas da lei, de que o município atendeu às referidas exigências;

III - quanto às exigências previstas nos incisos VI e VII, mediante a apresentação do Relatório de Gestão Fiscal, observado o disposto no artigo 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, acompanhado de declaração do Prefeito Municipal, sob as penas da lei, de que o município atendeu às referidas exigências, ou de certidão emitida pelo Tribunal de Contas do Estado, atestando o cumprimento dessas exigências;

IV - quanto à exigência prevista no inciso VIII, mediante a apresentação de declaração emitida pelo Ordenador de Despesa competente atestando a existência de dotação orçamentária suficiente à assunção de obrigação de contrapartida pelo Município;

V - quanto à exigência prevista no inciso XIII:

a) mediante a apresentação de certidão emitida pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente ou pelo Ministério Público, na hipótese da alínea "b" do citado inciso XIII; e

b) declaração do Prefeito Municipal, sob as penas da lei, de que os Conselhos referidos nas demais alíneas do citado inciso foram instituídos e se encontram em regular funcionamento;

VI - quanto à exigência prevista no inciso IX, mediante a apresentação de declaração do Prefeito Municipal, sob as penas da lei, de que o Município instituiu e regulamentou os impostos e taxas de sua competência, designando as leis e regulamentos atinentes a cada espécie tributária;

VII - quanto à exigência prevista no inciso XIV, mediante a apresentação de certidão negativa de débito ou equivalente, expedida pelo FUNAFIN, ou seu substituto;

VIII - quanto à exigência prevista no inciso XV, mediante a apresentação de declaração do Prefeito Municipal, sob as penas da lei, de que o Município encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União, com cópia para o Poder Executivo do Estado, até o dia 30 de abril do exercício.

§ 2º A inexistência ou o irregular funcionamento de algum dos Conselhos Municipais previstos no inciso XIII do "caput" deverá ser informada pelo Prefeito Municipal na declaração prevista na alínea "b", do inciso V do § 1º, ficando a critério da autoridade máxima do órgão ou entidade concedente a ponderação motivada da relevância dessa circunstância como óbice à realização da transferência.

§ 3º Não se aplicam as disposições deste artigo:

I - às transferências constitucionais de receita tributária;

II - às transferências destinadas a atender a situações de emergência e estado de calamidade pública, legalmente reconhecidas por ato governamental;

III - às transferências para os municípios criados durante o exercício de 2009;

IV - às transferências destinadas ao cumprimento de obrigações constitucionais ou legais privativas do Estado, mediante regime de cooperação com o Município.

§ 4º A contrapartida dos Municípios, que deverá ser feita com base em recursos financeiros, poderá, de forma excepcional, e desde que justificado pela Autoridade Municipal competente e acatado pelo Estado de Pernambuco, ser substituída por bens e/ou serviços, desde que economicamente mensuráveis, e estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira do respectivo Município.

§ 5º A contrapartida financeira dos Municípios será estabelecida em termos percentuais sobre o valor previsto nos convênios e/ou instrumentos congêneres, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano, com base em critérios definidos em Decreto do Poder Executivo Estadual, tendo como limite mínimo e máximo os seguintes:

a) 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), para Municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

b) 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento), para Municípios acima de 50.000 (cinquenta mil) habitantes localizados nas áreas de menores Índices de Desenvolvimento Humano, conforme critérios definidos pelo Poder Executivo Estadual; e

c) 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento), para os demais Municípios.

§ 6º Os limites mínimos de contrapartida fixados no § 5º, incisos I e II deste artigo, poderão ser reduzidos mediante justificativa do titular do órgão concedente, que deverá constar do processo correspondente, quando os recursos transferidos pelo Estado de Pernambuco:

I - forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros;

II - forem destinados para os Municípios com população até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, que tenham Índice de Desenvolvimento Humano - IDH abaixo de 0,600, desde que os recursos transferidos pelo Estado de Pernambuco destinem-se a ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais;

III - destinarem-se:

a) a ações de assistência social, segurança alimentar e combate à fome;

b) a ações de defesa civil em municípios comprovadamente afetados, desde a notificação preliminar do desastre, enquanto os danos decorrentes subsistirem, não podendo ultrapassar 180 dias, a contar da ocorrência do desastre;

c) ao atendimento dos programas de educação básica;

d) ao atendimento de despesas relativas à segurança pública;

e) à realização de despesas com saneamento, habitação, urbanização de assentamentos precários, perímetros de irrigação, defesa sanitária animal e/ou vegetal;

f) a ações relativas à prevenção e combate à violência contra a mulher.

§ 7º Os limites máximos de contrapartida, fixados no § 5º, alíneas "a", "b" e "c", deste artigo, poderão ser ampliados para viabilizar a execução das ações a serem desenvolvidas, ou para atenderem condições estabelecidas em contratos de financiamento ou acordos internacionais.

Art. 25. É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios ou instrumentos congêneres que versem sobre transferência de recursos aos Municípios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - pagamento, a qualquer título, a servidor público, a empregado público e a servidor temporário, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta dos Municípios;

III - utilização de recursos para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Estados-membros, dos Municípios e da União;

IV - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento de convênio firmado, ainda que em caráter de emergência;

V - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

VI - atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VII - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos; e

VIII - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e na legislação estadual aplicável, constitui exigência para o recebimento de transferências voluntárias a adoção, por parte dos Municípios convenientes, dos procedimentos

definidos pelo Estado de Pernambuco relativos à licitação, à contratação, à execução e ao controle da aplicação dos recursos públicos estaduais transferidos, inclusive quanto à utilização da modalidade prego eletrônico sempre que a legislação o permitir, salvo se justificadamente inviável.

Art. 26. A avaliação da situação financeira e atuarial do regime de previdência social próprio do Estado de Pernambuco, conforme estabelece o inciso IV do § 2º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, é a constante do Anexo III da presente Lei.

Art. 27. Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público (Portal da Transparência), aos planos, diretrizes orçamentárias, orçamentos, prestações de contas e aos respectivos pareceres prévios, ao relatório resumido da execução orçamentária e ao relatório de gestão fiscal e às versões simplificadas desses documentos.

§ 1º Para conferir e possibilitar a transparência, controle e fiscalização da gestão fiscal, exigidas pelos artigos 48 e 49, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o Poder Executivo manterá o Portal da Transparência, instituído pelo Decreto nº 30.236, de 02 de março de 2007, sítio eletrônico à disposição na Rede Mundial de Computadores - Internet, que tem por finalidade veicular dados e informações detalhadas sobre a execução orçamentária e financeira do Estado, disponibilizando, ainda, à Assembléia Legislativa, ao Tribunal de Contas, ao Tribunal de Justiça ao Ministério Público e à Defensoria Pública senhas de acesso amplo, para fins de consulta, ao Sistema Orçamentário- Financeiro Corporativo do E-fisco.

§ 2º Será assegurada, mediante incentivo à participação popular, a realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração e de discussão dos planos, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos.

Art. 28. Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, conforme dispõe o § 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

SEÇÃO II DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OS PODERES LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO, O MINISTÉRIO PÚBLICO E A DEFENSORIA PÚBLICA

Art. 29. A programação orçamentária dos Poderes Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, para o ano 2010 observará as disposições constantes dos artigos 11,12 e 13, e 40 a 53, da presente Lei, sem prejuízo do atendimento de seus demais dispositivos.

Art. 30. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos adicionais, destinados aos órgãos de que trata o artigo anterior, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, nos termos previstos no artigo 129 da Constituição Estadual.

SEÇÃO III DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 31. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais não poderão tratar de outra matéria e serão apresentados e aprovados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os créditos adicionais aprovados pela Assembléia Legislativa do Estado serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei, ressalvados os casos excepcionais, quando o valor a ser aberto deva ser menor que o autorizado, situação em que a lei apenas autorizará a abertura, que se efetuará por decreto do Poder Executivo.

Art. 32. A inclusão ou alteração de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante a abertura de crédito suplementar, através de decreto do Poder Executivo, respeitadas os objetivos dos mesmos.

Art. 33. As modalidades de aplicação e as fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais constituem informações gerenciais, podendo ser modificadas, numa mesma ação, justificadamente, para atender às necessidades de execução, não se considerando essas modificações, quando isoladamente, créditos adicionais.

§ 1º As modificações de modalidades de aplicação e de fontes de recursos a que se refere o "caput" serão autorizadas mediante portaria do Secretário de Planejamento e Gestão, ressalvados os casos de vinculação de fontes de recursos mediante lei.

§ 2º As alterações relativas a fontes de recursos vinculadas, mediante lei, somente serão procedidas através de nova autorização legislativa, sem que, igualmente, constituam crédito orçamentário.

Art. 34. Nas autorizações e aberturas de créditos adicionais, além dos recursos indicados no § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 para cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os decorrentes de convênios celebrados ou reativados durante o exercício de 2010 e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária Anual, bem como aqueles que venham a ser incorporados à receita orçamentária do exercício, em função de extinção ou de modificação na legislação e na sistemática de financiamento e implementação de incentivos ou benefícios fiscais e financeiros, inclusive os que impliquem, em substituição do regime de concessão por renúncia de receita, pelo da concessão através do regime orçamentário.

Art. 35. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 36. Os programas e ações que forem introduzidos ou modificados no Plano Plurianual, durante o exercício de 2010, serão aditados ao Orçamento do Estado, no que couber, através de leis de abertura de créditos especiais.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às mudanças de especificações físicas e financeiras das ações,

resultantes de acréscimos ou reduções procedidas pelos créditos suplementares ao Orçamento, no sistema de acompanhamento do Plano Plurianual, para efeito de sua validade executiva e monitoração.

**SEÇÃO IV
DA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E TRANSAÇÕES
ENTRE ÓRGÃOS INTEGRANTES DO ORÇAMENTO FISCAL**

Art. 37. A alocação dos créditos orçamentários será fixada na unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação e a execução de créditos orçamentários a título de transferências para unidades integrantes do orçamento fiscal.

Art. 38. Observada a vedação contida no artigo 128, inciso I, da Constituição Estadual, fica facultada, na execução orçamentária do Estado de Pernambuco, a utilização do regime de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º Entende-se por descentralização de créditos orçamentários o regime de execução da despesa orçamentária em que o órgão, entidade do Estado ou unidade administrativa, integrante do orçamento fiscal, delega a outro órgão, entidade pública ou unidade administrativa do mesmo órgão, a atribuição para realização de ação constante da sua programação anual de trabalho.

§ 2º A descentralização de créditos orçamentários compreende :

I - Descentralização interna ou provisão orçamentária – aquela efetuada entre unidades gestoras pertencentes a um mesmo órgão ou entidade;

II - Descentralização externa ou destaque orçamentário – aquela efetuada entre unidades gestoras pertencentes a órgãos ou entidades distintas.

§ 3º A adoção do regime de descentralização de créditos orçamentários somente será permitida para cumprimento, pela unidade executora, da finalidade da ação objeto da descentralização expressa na Lei Orçamentária Anual e a despesa a ser realizada esteja efetivamente prevista ou se enquadre na respectiva dotação.

§ 4º A descentralização de créditos orçamentários externa, ou destaque de crédito orçamentário, entre órgãos da Administração Direta, será regulada em termo de cooperação.

§ 5º A descentralização de créditos orçamentários externa, ou destaque de crédito orçamentário, quando um dos partícipes for entidade da Administração Indireta, será regulada em convênio.

§ 6º O termo de cooperação e o convênio, de que tratam os §§ 4º e 5º deste artigo, indicarão o objeto, a dotação a ser descentralizada, as obrigações dos partícipes e a justificativa para a utilização desse regime de execução da despesa, sendo vedado o pagamento de taxa de administração ou outra qualquer forma de remuneração à unidade executora da ação destacada.

§ 7º A celebração de termo de cooperação e de convênio, de que tratam os §§ 4º e 5º deste artigo, depende de prévia aprovação, pelo órgão concedente, de competente plano de trabalho proposto pela organização executora, nos termos do artigo 116, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das exigências contidas no parágrafo anterior deste artigo.

§ 8º A unidade concedente de descentralização externa, ou destaque orçamentário, fica responsável pela correta utilização desse regime de execução da despesa;

§ 9º O Poder Executivo expedirá, mediante decreto, normas complementares acerca da descentralização de crédito orçamentário.

Art. 39. As despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes do orçamento fiscal, decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desse orçamento, no âmbito da mesma esfera de governo, serão classificadas na Modalidade “91” de que trata o inciso VI, do §5º, do artigo 9º desta Lei, não implicando essa classificação no restabelecimento das extintas transferências intragovernamentais.

**SEÇÃO V
DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PÚBLICOS PARA O SETOR PRIVADO**

Art. 40. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins econômicos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, cultura, saúde e educação, - observado o disposto no art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 - e que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita;

II - obedeçam à legislação estadual referente à atuação das entidades privadas sem fins econômicos, na execução de atividades públicas não exclusivas, vigente à época da celebração do instrumento de repasse.

Art. 41. É vedada a destinação de recursos a entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a Administração Pública Estadual, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

§ 1º A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do convênio ou instrumento congêner e a justificativa para a escolha da entidade.

§ 2º O disposto no “caput” deste artigo e em seu § 1º aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congêner e ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2010.

Art. 42. É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins econômicos que estejam contempladas no art. 40 ou no artigo 41, desta Lei.

Parágrafo único. A destinação dos recursos de que trata este artigo dependerá de demonstração:

I - da estrita conformidade com os objetivos sociais da entidade beneficiária; e

II - de seu caráter essencial à consecução de objetivos visados por programa governamental específico.

Art. 43. A alocação de recursos para entidades privadas com fins econômicos, a título de contribuições de capital, nos termos do § 6º do artigo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, fica condicionada à autorização em lei especial anterior à Lei de Orçamento, de que trata o artigo 19, da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros dos Poderes Legislativo e Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou respectivos cônjuges, companheiros ou filhos sejam proprietários, controladores ou diretores.

Art. 44. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 40, 41, 42 e 43 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas dependerá, ainda, de:

I - que estejam registradas no Conselho Estadual de Políticas Públicas atinente à respectiva área de atuação;

II - publicação, pelo Poder respectivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício;

III - publicação de edital, pelos órgãos responsáveis pelos programas constantes da lei orçamentária, para habilitação e seleção das entidades que atuarão em parceria com a administração pública estadual na execução de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual, quando for o caso;

IV - celebração do instrumento jurídico próprio, nos termos da legislação vigente à época de sua assinatura, em que restem devidamente identificados:

a) os motivos da concessão do benefício;

b) a entidade beneficiária e seu representante legal;

c) o valor a ser transferido que, no caso de subvenções sociais, deve, sempre que possível, ser calculado com base em unidades de serviços a serem efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados;

d) valor da contrapartida a ser aportada pela entidade beneficiária, observado o disposto no art. 44 desta Lei;

e) estabelecimento de cláusula de reversão em caso de desvio de finalidade.

V - declaração de funcionamento regular nos últimos 3 (três) anos, emitida no exercício de 2010 pelo órgão estadual responsável pelo acompanhamento das ações no âmbito de atuação da entidade ou pelo Conselho Estadual atinente à respectiva área de atuação ou, ainda, pelo Ministério Público Estadual;

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação;

VII - aplicação de recursos de capital, em estrita conformidade com os objetivos visados pelo programa governamental específico que a justifica, exclusivamente para:

a) aquisição e instalação de equipamentos, bem como obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;

b) aquisição de material permanente;

c) reformas e conclusão de obra em andamento.

§ 1º Não se aplicam as regras constantes deste artigo:

I - às transferências cujos recursos não sejam provenientes da receita ordinária do Estado, hipótese em que atenderão aos eventuais regramentos determinados pelo órgão ou entidade financiadora;

II - ao repasse de recursos efetuado no âmbito de programas de fomento regulados por leis próprias.

§ 2º A exigência prevista no inciso III do “caput” não se aplica:

I - às entidades privadas sem fins econômicos que estejam identificadas na Lei Orçamentária, observadas as normas regimentais aplicáveis, em especial quanto à identificação da entidade e de seus representantes legais;

II - às entidades que tenham formalizado, antes da vigência desta Lei, instrumentos jurídicos com o Poder Público cujos respectivos objetos contemplem ações a serem executadas de forma continuada, até o término natural dessas ações;

III - sempre que demonstrada a inviabilidade de competição, em razão das especificidades das ações almejadas e da entidade parceira.

§ 3º A impossibilidade de fixar-se valor para as subvenções sociais, nos termos do inciso IV deste artigo, calculado com base em unidades de serviços a serem efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados será motivado pelo órgão ou entidade transferidor.

§ 4º Excepcionalmente, a declaração de funcionamento de que trata o inciso V deste artigo, quando se tratar de ações voltadas à educação, à saúde e à assistência social, poderá ser referente ao exercício anterior.

§ 5º A determinação contida no inciso VII deste artigo não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como elevar padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda.

Art. 45. As contrapartidas a serem oferecidas pelas entidades beneficiárias ou parceiras serão definidas de acordo com os percentuais previstos no art. 24, § 5º desta Lei, considerando-se para esse fim aqueles relativos aos Municípios onde as ações serão executadas.

§ 1º. O valor da contrapartida poderá ser reduzido nos moldes do § 6º do art. 24 desta Lei ou sempre que a redução decorra da observância das diretrizes do conselho ao qual a política pública esteja relacionada.

§ 2º A redução da contrapartida prevista no parágrafo anterior será justificada pelo titular do órgão transferidor nos autos do processo administrativo próprio como condição de validade do instrumento que consubstanciar a transparência.

Art. 46. É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios ou nos outros instrumentos congêneres que versem sobre transferência de recursos a entidades privadas, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

I - pagamento, a qualquer título, a servidor público, a empregado público e a servidor temporário, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta dos Estados-membros, dos Municípios e da União;

II - utilização de recursos para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Estados-membros, dos Municípios e da União;

III - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento de convênio firmado, ainda que em caráter de emergência;

IV - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros dos Poderes Legislativo e Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou respectivos cônjuges, companheiros ou filhos sejam proprietários, controladores ou diretores.

Art. 47. A destinação de recursos financeiros a pessoas físicas somente se fará para garantir a eficácia de programa governamental específico, nas áreas de fomento ao esporte amador, assistência social e/ou educação, e desde que, concomitantemente:

I - reste demonstrada a necessidade do benefício como garantia da eficácia do programa governamental específico em que se insere;

II - haja prévia publicação, pelo Chefe do Poder respectivo, de normas a serem observadas na concessão do benefício e que definam, dentre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção dos beneficiários;

III - o pagamento aos beneficiários seja efetuado pelo órgão transferidor, diretamente ou através de instituição financeira, e esteja vinculado ao controle de frequência e aproveitamento no âmbito da ação respectiva, quando for o caso;

IV - definam-se mecanismos de garantia de transparência e publicidade na execução das ações governamentais legitimadoras do benefício.

Art. 48. Todas as transferências de recursos públicos para o setor privado atenderão ao disposto nos artigos 15,16,17,26, 27 e 28 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO ESTADO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 49. A Lei Orçamentária para 2010 programará as despesas com pessoal ativo, previdência social e encargos sociais, de acordo com as disposições pertinentes constantes da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações, e, em especial, no tocante à despesa previdenciária, observará o disposto na Lei Complementar Estadual nº 28, de 14 de janeiro de 2000, e modificações posteriores, e terá como meta a adoção de níveis de remuneração compatíveis com a situação financeira do Estado, observando-se, ainda, o seguinte:

I - o aumento do número total de cargos, empregos e funções, ou alteração de estrutura de carreira nos órgãos da administração direta, nas autarquias e nas fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual, somente será admitido na hipótese de serem respeitados os limites estabelecidos no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações, e na Lei Estadual nº 13.205, de 19 de janeiro de 2007;

II - a concessão e a implantação de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, proventos ou subsídios poderá ser efetuada, mediante lei própria, de acordo com a política de pessoal referida no artigo subsequente, obedecido o disposto no § 1º do artigo 58 da Lei Complementar Estadual nº 28, de 14 de janeiro de 2000, e suas alterações, bem como os limites legais referidos no “caput”, excluídas da abrangência do disposto neste inciso as empresas públicas e as sociedades de economia mista estaduais; e

III - obedecidos os limites legais, poderão ser realizadas admissões ou contratações de pessoal, inclusive por tempo determinado, para atender à situação de excepcional interesse público.

Art. 50. A política de pessoal do Poder Executivo Estadual poderá ser objeto de negociação com as entidades classistas e sindicais, representativas dos servidores, empregados públicos e militares de Estado, ativos e inativos, através de atos e instrumentos próprios.

Parágrafo único. A negociação supracitada dar-se-á na Mesa Geral de Negociação Permanente com os servidores, à exceção dos militares de Estado.

Art. 51. As despesas decorrentes dos planos de carreira a que se refere o artigo 98 da Constituição Estadual serão obrigatoriamente incluídas na Lei Orçamentária Anual, quando de sua implantação.

Parágrafo único. Os planos de carreira de que trata o "caput" serão orientados pelos princípios do mérito, da valorização e da profissionalização dos servidores públicos civis, bem como da eficiência e continuidade da ação administrativa, observando-se:

I - o estabelecimento de prioridades de implantação, em termos de carreira para órgãos e entidades públicas;

II - a realização de concursos públicos consoante o disposto no artigo 37, incisos II e IV, da Constituição Federal, para preenchimento de cargos e empregos públicos, mediante a adoção de sistemática que permita aferir, adequadamente, os níveis de conhecimento e qualificação necessários ao eficiente e eficaz desempenho das funções a eles inerentes;

III - a adoção de mecanismos destinados à permanente capacitação profissional dos servidores, associados a adequados processos de aferição do mérito funcional, com vistas à movimentação das carreiras; e

IV - o enquadramento nos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, e modificações posteriores.

Art. 52. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em suas alterações, de dotação à conta de recursos de qualquer fonte para o pagamento a servidor da administração direta ou indireta, bem como de fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual, decorrente de contrato de consultoria ou de assistência técnica.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a pesquisadores de instituições de pesquisa e de ensino superior, bem como a instrutores de programas de treinamento de recursos humanos.

Art. 53. Para fins de cumprimento do § 1º, do artigo 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações, não se consideram substituição de servidores e empregados públicos os contratos de terceirização, relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade; e

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO

Art. 54. A criação e a modificação de incentivo ou benefício fiscal e financeiro, relacionado com tributos estaduais, exceto quanto à matéria que tenha sido objeto de deliberação dos Estados e Distrito Federal, nos termos do artigo 155, § 2º, inciso XII, alínea "g" da Constituição Federal, dependerão de lei, atendendo às diretrizes de política fiscal e desenvolvimento do Estado e às disposições contidas no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, o Poder Executivo encaminhará, à Assembléia Legislativa, projeto de lei específico dispondo sobre incentivo ou benefício fiscal e financeiro.

§ 2º O demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, de que trata o inciso V, do § 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, é o contido no Anexo II da presente Lei.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. O Poder Executivo enviará à Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, por ocasião da abertura de cada sessão legislativa, relatório do exercício anterior, contendo a avaliação do cumprimento das metas e consecução dos objetivos previstos no Plano Plurianual.

Art. 56. O Poder Executivo aperfeiçoará o sistema de acompanhamento do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, observando a distribuição regional dos recursos e visando a efetiva aferição e visualização dos resultados obtidos.

Parágrafo único. Atos dos Poderes Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, Judiciário e Executivo, do Ministério Público e da Defensoria Pública indicarão a ordem de prioridade para monitoração dos seus programas, de acordo com os critérios de verificação e avaliação de resultados estabelecidos no Plano Plurianual.

Art. 57. O Poder Executivo manterá, no exercício de 2010, no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual, Programa de Gestão de Despesas, destinado a promover a racionalização e modernização das práticas de gestão de despesas do setor público estadual, implicando em controle e redução de custos e na obtenção de economias que revertam em favor da geração de novas políticas públicas.

Art. 58. Para efeito informativo e gerencial, o Sistema E-fisco disponibilizará aos órgãos titulares de dotação orçamentária, por meio eletrônico, o respectivo detalhamento da despesa de cada ação por elemento.

Art. 59. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenhamento da despesa, observados os limites fixados para cada grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos, registrando, em campo próprio, o elemento de despesa a que a mesma se refere.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 61. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
A - METAS ANUAIS
ANO : 2010
LRF, art.4º, § 1º Em R\$ 1.000,00

| ESPECIFICAÇÃO | 2010 | | 2011 | | 2012 | |
|------------------------------|-------------------|------------------------|-------------------|------------------------|--------------------|-----------------------|
| | Valor Corrente(a) | Constante* (a/PIB)x100 | Valor Corrente(b) | Constante* (b/PIB)x100 | Valor Corrente (c) | Constante*(c/PIB)x100 |
| Receita Total | 18.620.874,4 | 17.819.020,9 | 19.551.918,1 | 17.904.279,4 | 20.529.514,0 | 17.989.947,1 |
| Receitas Primárias (I) | 17.408.742,2 | 16.659.085,6 | 18.279.179,3 | 16.738.794,2 | 19.193.138,3 | 16.818.885,3 |
| Despesa Total | 18.620.874,4 | 17.819.020,9 | 19.551.918,1 | 17.904.279,4 | 20.529.514,0 | 17.989.947,1 |
| Despesas Primárias(II) | 17.154.882,8 | 16.416.157,9 | 18.012.626,9 | 16.494.704,2 | 18.913.258,3 | 16.573.627,4 |
| Resultado Primário (I-II) ** | 253.859,4 | 242.927,7 | 266.552,4 | 244.090,0 | 279.880,0 | 245.257,9 |
| Resultado Nominal | 1.627.751,0 | 1.554.634,9 | -1.256.581,0 | -1.244.517,8 | -120.176,0 | -119.022,3 |
| Dívida Pública Consolidada | 7.616.256,0 | 7.543.139,9 | 6.359.675,0 | 6.298.622,1 | 6.239.499,0 | 6.179.599,8 |

Fonte:Gerência de Orçamento do Estado - GOE-SEPLAG

Crêditos de cálculo, segundo Port. STN/Nº 577, 15/10/2008:

Receita Total = Soma das Receitas Primárias e Financeiras

Receita Primárias (I) = Receita Total - (Operações de Crédito + Rendimentos de Aplicações Financeiras e Retorno de Operações de Crédito + Juros e Amortizações de Empréstimos Concedidos + Receitas de Privatizações + Superávit Financeiro)

Despesa Total = Soma das Despesas Primárias e Financeiras

Despesa Primárias(II) = Despesa Total - (Juros e Amortizações da Dívida + Aquisição de Títulos de Capital Integralizado+ Despesas com Concessão de Empréstimos com Retorno Garantido)

Resultado Primário = (I - II)

Resultado Nominal = Diferença entre o Saldo da Dívida Consolidada em 31 de dezembro de cada ano e 31 de dezembro do ano anterior Dívida Pública Consolidada(posição em 31/12/2008) = ao Montante Total Apurado da Dívida, inclusive os precatórios emitidos a partir de 5 de maio de 2000

e não pagos durante a execução do orçamento em que foram incluídos.

(*) - Valores a preços de junho de 2009, com base no IGP-DI, da FGV.

(**) - Estimado com base no Decreto nº 33.714/2009, que considera as despesas primárias que não impactam o Resultado Primário, as quais constituem a "Programação Piloto

de Investimentos - PPI"

Nota: As estimativas do PIB nacional foram extraídas do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União, para 2010

ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
B - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO DE 2008
ANO : 2010
LRF, art.4º, § 2º, inciso I Em R\$ 1.000,00

| ESPECIFICAÇÃO | I - Metas Previstas na LDO-2008 | | Particip.(%) no PIB* Nacional | II - Metas Realizadas(dados de balanço) | | Particip.(%) no PIB* Nacional | Variação Valor | (II-I) % |
|----------------------------|---------------------------------|--------------|-------------------------------|---|--------------|-------------------------------|----------------|----------|
| | 2008 | 2008 | | 2008 | 2008 | | | |
| Receita Total | 13.711.060,0 | 13.360.145,0 | 0,474 | 14.348.872,3 | 13.934.364,6 | 0,561 | 637.812,3 | 4,65 |
| Receitas Primárias (I) | 13.360.145,0 | 13.711.060,0 | 0,462 | 13.934.364,6 | 13.711.060,0 | 0,545 | 574.219,6 | 4,30 |
| Despesa Total | 13.711.060,0 | 12.949.970,0 | 0,474 | 13.938.134,0 | 12.949.970,0 | 0,545 | 227.074,0 | 1,66 |
| Despesas Primárias(II) | 12.949.970,0 | 410.175,0 | 0,448 | 13.200.464,1 | 410.175,0 | 0,516 | 250.494,1 | 1,93 |
| Resultado Primário (I-II) | 410.175,0 | -361.974,0 | 0,014 | 733.900,5 | -361.974,0 | 0,029 | 323.725,5 | 78,92 |
| Resultado Nominal | -361.974,0 | 5.108.079,0 | -0,013 | -154.769,7 | 5.043.634,2 | -0,006 | 207.204,3 | -57,24 |
| Dívida Pública Consolidada | 5.108.079,0 | | 0,177 | | | 0,197 | -64.444,8 | -1,26 |

Fonte:Balanco Anual 2008 e LDO - 2008

Crêditos de cálculo, segundo Port. STN/Nº 577, 15/10/2008:

Receita Total = Soma das receitas orçamentárias

Receitas Primárias (I) = Receita Total - (Operações de Crédito + Rendimentos de Aplicações Financeiras e Retorno de Operações de Crédito + Juros e Amortizações de Empréstimos Concedidos + Receitas de Privatizações + Superávit Financeiro)

Despesa Total = Soma de todas despesas orçamentárias

Despesa Não Financeira = Despesa Total - (Juros e Amortizações da Dívida + Aquisição de Títulos de Capital Integralizado+ Despesas com

Concessão de Empréstimos com Retorno Garantido)

Resultado Primário = (I - II)

Resultado Nominal = Diferença entre o Saldo da Dívida Consolidada em 31 de dezembro de cada ano e 31 de dezembro do ano anterior Dívida Pública Consolidada (posição em 31/12/2008) = ao Montante Total Apurado da Dívida, inclusive os precatórios emitidos a partir de 5 de maio de 2000

e não Pagos Durante a Execução do Orçamento em que foram incluídos.

(*) - PIB nacional (2008):R\$ 2.889.719,0 milhões, segundo dados do IBGE.

ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
C - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NAS LDOs DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
ANO : 2010
LRF, art.4º, § 2º, inciso II Em R\$ 1.000,00

VALORES A PREÇOS CORRENTES

| ESPECIFICAÇÃO | 2007 | 2008 | Å% | 2009 | Å% | 2010 | Å% | 2011 | Å% | 2012 |
|----------------------------|--------------|--------------|---------|--------------|--------|--------------|-------|--------------|--------|--------------|
| | a.a | a.a | a.a | a.a | a.a | a.a | a.a | a.a | a.a | a.a |
| Receita Total | 12.594.233,7 | 13.711.060,0 | 8,9 | 17.921.264,5 | 30,7 | 18.620.874,4 | 3,9 | 19.551.918,1 | 5,0 | 20.529.514,0 |
| Receitas Primárias (I) | 12.128.943,0 | 13.360.145,0 | 10,2 | 17.404.855,3 | 30,3 | 17.408.742,2 | 0,0 | 18.279.179,3 | 5,0 | 19.193.138,3 |
| Despesa Total | 12.594.233,7 | 13.711.060,0 | 8,9 | 17.921.264,5 | 30,7 | 18.620.874,4 | 3,9 | 19.551.918,1 | 5,0 | 20.529.514,0 |
| Despesas Primárias (II) | 11.784.837,8 | 12.949.970,0 | 9,9 | 17.109.404,8 | 32,1 | 17.154.882,8 | 0,3 | 18.012.626,9 | 5,0 | 18.913.258,3 |
| Resultado Primário (I-II) | 344.105,2 | 410.175,0 | 19,2 | 295.450,5 | -28,0 | 253.859,4 | -14,1 | 266.552,4 | 5,0 | 279.880,0 |
| Resultado Nominal | -16.317,6 | -361.974,0 | 2,318,3 | 880.426,0 | -343,2 | 1.627.751,0 | 84,9 | -1.256.581,0 | -177,2 | -120.176,0 |
| Dívida Pública Consolidada | 5.470.053,0 | 5.108.079,0 | -6,6 | 5.988.505,0 | 17,2 | 7.616.256,0 | 27,2 | 6.359.675,0 | -16,5 | 6.179.599,8 |

VALORES A PREÇOS CONSTANTES (junho de 2009)*

| ESPECIFICAÇÃO | 2007 | 2008 | Å% | 2009 | Å% | 2010 | Å% | 2011 | Å% | 2012 |
|----------------------------|--------------|--------------|---------|--------------|--------|--------------|-------|--------------|--------|--------------|
| | a.a | a.a | a.a | a.a | a.a | a.a | a.a | a.a | a.a | a.a |
| Receita Total | 14.447.178,4 | 13.750.471,6 | -4,8 | 17.921.264,5 | 30,3 | 17.819.020,9 | -0,6 | 17.904.279,4 | 0,5 | 17.989.947,1 |
| Receitas Primárias (I) | 13.913.431,1 | 13.398.547,9 | -3,7 | 17.404.855,3 | 29,9 | 16.659.085,6 | -4,3 | 16.738.794,2 | 0,5 | 16.818.885,3 |
| Despesa Total | 14.447.178,4 | 13.750.471,6 | -4,8 | 17.921.264,5 | 30,3 | 17.819.020,9 | -0,6 | 17.904.279,4 | 0,5 | 17.989.947,1 |
| Despesas Primárias(II) | 13.518.698,9 | 12.987.193,9 | -3,9 | 17.109.404,8 | 31,7 | 16.416.157,9 | -4,1 | 16.494.704,2 | 0,5 | 16.573.627,4 |
| Resultado Primário (I-II) | 394.732,2 | 411.354,0 | 4,2 | 295.450,5 | -28,2 | 242.927,7 | -17,8 | 244.090,0 | 0,5 | 245.257,9 |
| Resultado Nominal | -18.718,4 | -363.014,5 | 1.839,4 | 865.743,1 | -338,5 | 1.554.634,9 | 79,6 | -1.244.517,8 | -180,1 | -119.022,3 |
| Dívida Pública Consolidada | 6.274.842,4 | 5.122.761,9 | -18,4 | 5.988.505,0 | 16,9 | 7.543.139,9 | 26,0 | 6.298.622,1 | -16,5 | 6.179.599,8 |

Fonte:Leis de Diretrizes Orçamentárias dos respectivos anos e projeções/estimativas

(*) - Valores a preços de junho de 2009, com base no IGP-DI, da FGV.

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - METAS FISCAIS

D - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Administração Direta e Indireta)

ANO : 2010

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III Em R\$ 1.000,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2008 | % | 2007 | % | 2006 | % |
|---------------------|----------------|--------|----------------|--------|----------------|--------|
| Patrimônio/Capital | (14.663.763,4) | 96,25 | (10.446.975,4) | 95,19 | (10.447.819,0) | 95,17 |
| Reservas | 114.702,5 | (0,75) | 115.195,6 | (1,05) | 115.618,3 | (1,05) |
| Resultado Acumulado | (686.061,2) | 4,50 | (643.302,2) | 5,86 | (645.679,5) | 5,88 |
| Total | (15.235.122,2) | 100,00 | (10.975.082,0) | 100,00 | (10.977.880,3) | 100,00 |

REGIME PREVIDENCIÁRIO: (FUNAFIN + FUNAPE)

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2008 | % | 2007 | % | 2006 | % |
|--------------------------------|----------------|--------|----------------|--------|----------------|--------|
| Patrimônio/Capital | (25.030.873,8) | 100,00 | (18.217.840,2) | 100,00 | (18.217.840,2) | 100,00 |
| Reservas | - | - | - | - | - | - |
| Lucros ou Prejuízos acumulados | - | - | - | - | - | - |
| Total | (25.030.873,8) | 100,00 | (18.217.840,2) | 100,00 | (18.217.840,2) | 100,00 |

Fonte: Balanços dos anos respectivos

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - METAS FISCAIS

E - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ANO : 2010

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III Em R\$ 1.000,00

| RECEITAS REALIZADAS | 2008(a) | 2007(b) | 2006(c) |
|---------------------------|---------|---------|----------|
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.244,2 | 910,0 | 52.620,7 |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 3.244,2 | 910,0 | 52.620,7 |
| Alienação de Bens Móveis | 3.165,1 | 724,4 | 50.242,6 |
| Alienação de Bens Imóveis | 79,2 | 185,5 | 2.378,0 |
| TOTAL | 3.244,2 | 910,0 | 52.620,7 |
| DESPESAS LIQUIDADAS | 2008(d) | 2007(e) | 2006(f) |

| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | | | |
|--|---------|-----------|-----------|
| DESPESAS DE CAPITAL | - | 656,1 | 54.514,0 |
| Investimentos | - | 656,1 | 54.514,0 |
| Inversões Financeiras | - | - | 2.500,0 |
| Amortização da Dívida | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES DOS REG. DE PREVIDÊNCIA | | | |
| Regime Geral de Previdência Social | - | - | - |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | - | - | - |
| TOTAL | - | 656,1 | 54.514,0 |
| SALDO FINANCEIRO (III) | 1.604,8 | (1.639,5) | (1.893,4) |

Fonte: Balanços dos anos respectivos

ANEXO II

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

ANO: 2010 – LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

A – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA RENÚNCIA DE RECEITA

Na estimativa da renúncia da receita, foram adotados os seguintes procedimentos e hipóteses:

Quanto à receita total para 2010

A estimativa feita pelas áreas tributária e financeira da Secretaria da Fazenda, e pela Gerência Geral de Planejamento e Orçamento do Estado, da Secretaria de Planejamento e Gestão, baseou-se no comportamento dos seus principais componentes – o ICMS e o FPE. Para ambos itens de receita, admitiu-se um crescimento de 7,3% e 9,9%, respectivamente, sobre suas reestimativas de 2009, conjugado com o forte esforço de recuperação de arrecadação que o atual Governo está empreendendo, desde o exercício de 2008, época em que estourou a crise financeira mundial.

Para os itens de receita menos expressivos, sob o ponto de vista de valores financeiros, consideraram-se aspectos como realização no exercício de 2008, o desempenho em 2009, bem como as peculiaridades de cada item específico.

Quanto à renúncia fiscal referente a Incentivos Fiscais, deve ser observado o seguinte:

O valor da estimativa de renúncia fiscal, demonstrado neste Anexo, refere-se aos incentivos fiscais em geral, tanto aqueles decorrentes de política tributária específica, adotada para viabilizar o desenvolvimento do Estado, como os incentivos concedidos como mecanismo para neutralizar a concorrência desigual do mercado, em função do tratamento aplicado em outros Estados, em especial os do Nordeste.

Na estimativa para os anos de 2010 a 2012, é considerado apenas o acréscimo esperado de renúncia em relação ao estimado para o ano anterior, a preços constantes em janeiro de 2009, utilizando-se uma série histórica e com base em fator de tendência.

RENÚNCIA FISCAL ESTIMADA PARA OS ANOS DE 2010 A 2012

(art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000)

| Exercício | RENÚNCIA DE RECEITA | | Receitas Correntes | | (Em R\$ 1.000,00) |
|-----------|------------------------|-------|--------------------|-------|-------------------|
| | Incentivos Fiscais (a) | % | (b) | % | |
| 2010 | 80.990,0 | 0,480 | 16.861.997,9 | 0,480 | |
| 2011 | 80.990,0 | 0,457 | 17.705.097,8 | 0,457 | |
| 2012 | 80.990,0 | 0,435 | 18.590.352,7 | 0,435 | |

B – MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

Na hipótese de concessão ou ampliação de incentivos fiscais de natureza continuada que impliquem renúncia de receita, desde que a renúncia não tenha sido considerada na estimativa de receita da lei orçamentária no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois anos seguintes, serão apresentadas medidas de compensação para o correspondente período, por meio do aumento de receita, decorrente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo, nos termos do art. 14, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

ANEXO III

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUARIAL E FINANCEIRA

ANO: 2010

LRF, art.4º, § 2º, inciso IV

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO

(Art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000)

AVALIAÇÃO ATUARIAL E FINANCEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010

DATA-BASE: OUTUBRO/2008

SUMÁRIO

- 1 OBJETIVOS DO RELATÓRIO
- 2 ESTATÍSTICAS DA BASE CADASTRAL
- 3 PLANO DE BENEFÍCIOS
- 4 BASES FINANCEIRAS E BIOMÉTRICAS
- 5 PREMISSAS ADOADAS NA AVALIAÇÃO
- 6 REGIME FINANCEIRO DO SISTEMA
- 7 VALORES RESULTANTES DA AVALIAÇÃO ATUARIAL
- 8 PROJEÇÕES ATUARIAIS
- 9 PARECER ATUARIAL
- 10 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETIVOS DO RELATÓRIO

A seguridade social tem na *previdência* um dos seus pilares dado ao importante papel que exerce junto à sociedade, seja no tocante à estabilização social ou à transferência de renda. É mister enfatizar que a *previdência* assegura a sobrevivência daqueles que perderam a capacidade laborativa devido à idade ou à invalidez, bem como daqueles que sofreram a perda do ente mantenedor da família.

Este relatório tem como propósito apresentar, de forma sintética, a avaliação atuarial e financeira do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco - RPPS/PE, objetivando a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2010, em atendimento ao que dispõe o art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e, ainda, em consonância com a Portaria n.º 577, de 15 de outubro de 2008, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

A citada avaliação contempla as mudanças paramétricas do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a implementação dos dispositivos das Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e nº 47, de 05 de julho de 2005, da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, bem como da Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS.

O relatório origina-se dos resultados da avaliação realizada pela ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA - ME, cujos dados cadastrais que lhe serviram de base são concernentes ao mês de outubro/2008, tendo como principais informações os números relativos à situação atuarial do RPPS do Estado de Pernambuco, referentes às despesas e receitas previdenciárias com os servidores civis, militares e membros de Poder, nas condições de ativos, inativos e seus pensionistas, compreendendo todos os Poderes e órgãos autônomos do ente federativo.

Para validação dos dados, a base cadastral foi analisada pela sua consistência, comparativamente a parâmetros considerados mínimos ou máximos aceitáveis em 31/10/2008, data de referência da avaliação.

2. ESTATÍSTICAS DA BASE CADASTRAL

O número total de ativos, inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco é de **183.025**, os quais estão vinculados ao Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado – FUNAFIN, compreendendo 59,8% de ativos e 40,2% de beneficiários (aposentados e pensionistas), conforme distribuição abaixo:

| Item | Ativos | Beneficiários | Total |
|-----------------------------------|----------|---------------|----------|
| Nº. de Servidores | 109.492 | 73.533 | 183.025 |
| Remuneração/Benefício Médio (R\$) | 2.014,98 | 2.050,54 | 2.029,27 |
| (*) Aposentados e Pensionistas | | | |

Dados Gerais dos Servidores Ativos (Iminentes e não Iminentes)

| Item | Masc | Fem | Total |
|--|----------|----------|----------|
| Nº. de Servidores | 51.672 | 57.820 | 109.492 |
| Nº. de Dependentes | 84.851 | 66.018 | 150.869 |
| Idade Média | 43,2 | 45,4 | 44,4 |
| Tempo de INSS Anterior | 1,4 | 1,5 | 1,5 |
| Tempo de Serviço Total | 17,6 | 17,8 | 17,7 |
| Tempo de Serviço Público | 16,2 | 16,3 | 16,2 |
| Diferimento Médio(*) | 17,1 | 10,4 | 13,6 |
| Remuneração Média (R\$) | 2.274,48 | 1.783,06 | 2.014,98 |
| (*) Diferimento é o tempo que ainda falta para o servidor cumprir com as exigências para aposentadoria | | | |

Dados dos Servidores Ativos Iminentes (*)

| Item | Masc | Fem | Total |
|---|----------|----------|----------|
| Nº. de Servidores | 1.904 | 9.591 | 11.495 |
| Idade Média | 63,2 | 57,6 | 58,5 |
| Tempo de Serviço Total | 33,5 | 29,2 | 29,9 |
| Remuneração Média (R\$) | 2.511,93 | 1.722,83 | 1.853,53 |
| (*) Servidores ativos que já cumpriram com as exigências para concessão de benefício de aposentadoria | | | |

Dados Gerais dos Beneficiários

| Benefícios | Masculino | Feminino | Total |
|--------------------------------------|-----------|----------|----------|
| Invalidez | | | |
| Nº. Servidores | 844 | 863 | 1.707 |
| Idade Média | 66,3 | 65,5 | 65,9 |
| Benef. Médio (R\$) | 2.262,16 | 1.341,96 | 1.796,94 |
| Idade e Tempo de Contribuição | | | |
| Nº. Servidores | 16.430 | 9.545 | 25.975 |
| Idade Média | 65,7 | 69,6 | 67,1 |
| Benef. Médio (R\$) | 3.338,02 | 1.831,81 | 2.784,53 |
| Idade | | | |
| Nº. Servidores | 757 | 1.184 | 1.941 |
| Idade Média | 76,5 | 74,2 | 75,1 |
| Benef. Médio (R\$) | 2.044,51 | 746,62 | 1.252,80 |
| Especial (Professor) | | | |
| Nº. Servidores | 1.477 | 19.935 | 21.412 |
| Idade Média | 67,3 | 64,4 | 64,6 |
| Benef. Médio (R\$) | 1.524,96 | 1.364,15 | 1.375,24 |
| Pensionistas(*) | | | |
| Nº. de Beneficiários (*) | 4.508 | 17.990 | 22.498 |
| Idade Média | 39,1 | 57,8 | 54,1 |
| Benef. Médio (R\$) (R\$) | 819,77 | 2.213,03 | 1.933,86 |
| Total Geral | | | |
| Nº. Servidores | 24.016 | 49.517 | 73.533 |
| Idade Média | 61,2 | 63,3 | 62,6 |
| Benef. Médio (R\$) | 2.675,24 | 1.747,55 | 2.050,54 |

(*) Número de beneficiários 17.575

Número de Servidores e Beneficiários por Poder / Órgão Autônomo do Estado

| Poder | Ativos | Beneficiários | Total |
|--------------------|----------------|--------------------|---------------------|
| | | Aposentados | Pensionistas |
| Executivo | 103.612 | 49.704 | 21.310 |
| Judiciário | 4.192 | 857 | 829 |
| Legislativo | 273 | 223 | 188 |
| Ministério Público | 730 | 155 | 137 |
| Tribunal de Contas | 685 | 96 | 34 |
| Total | 109.492 | 51.035 | 22.498 |

Remuneração / Benefício Médio por Poder / Órgão Autônomo do Estado

| Poder | Ativos | Remuneração/Benefício Médio (R\$) | Beneficiários | Total |
|--------------------|-----------------|-----------------------------------|--------------------|---------------------|
| | | | Aposentados | Pensionistas |
| Executivo | 1.793,60 | 1.966,39 | 1.690,62 | 1.830,21 |
| Judiciário | 4.359,33 | 4.474,40 | 5.250,28 | 4.501,76 |
| Legislativo | 5.877,17 | 5.100,49 | 3.494,84 | 4.969,16 |
| Ministério Público | 10.910,64 | 19.078,68 | 15.398,30 | 12.751,01 |
| Tribunal de Contas | 10.134,63 | 16.746,56 | 10.643,51 | 10.934,69 |
| Total | 2.014,98 | 2.101,97 | 1.933,86 | 2.029,27 |

Número de Servidores e Beneficiários por Categoria do Estado

| Categoria | Ativos | Beneficiários | Total |
|--------------|----------------|--------------------|---------------------|
| | | Aposentados | Pensionistas |
| Civil | 89.950 | 42.723 | 15.676 |
| Militar | 19.542 | 8.312 | 6.822 |
| Total | 109.492 | 51.035 | 22.498 |

3. PLANO DE BENEFÍCIOS

O plano de benefícios do RPPS/PE, gerido pela FUNAPE, compreende as seguintes prestações:

Aos Segurados do Plano:

- a) Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;
- b) Aposentadoria Especial / Professor;
- c) Aposentadoria por Idade e Compulsória;
- d) Aposentadoria por Invalidez.

Aos Dependentes dos Segurados do Plano:

- a) Pensão por Morte de Ativo;
- b) Pensão por Morte de Inativo.

4. BASES FINANCEIRAS E BIOMÉTRICAS

Tábuas Biométricas:

a) Mortalidade Geral e de Inválidos (valores de qx e qix): IBGE-2007 (disponibilizada pela SPS em www.mps.gov.br/arquivos/office/3_081218-150808-737.xls)

b) Entrada em Invalidez (valores de ix): Álvaro Vindas;

c) Mortalidade de Ativos (valores de qxaa): combinação das tábuas anteriores, pelo método de HAMZA;

d) Composição média de família (Hx), obtida para idade, a partir de experiência da ACTUARIAL.

Taxa de juros: 6% a.a.

Hipóteses:

Em relação aos critérios, hipóteses e premissas adotadas na avaliação, destacamos os seguintes pontos:

a) Não foi considerada, para efeito de cálculo, a compensação previdenciária recebida pelo RPPS referente aos atuais beneficiários;

b) A taxa de juros atuarial aplicada nos cálculos, de 6% ao ano, atende ao limite máximo imposto pela Portaria 403 do MPS, de 10/12/2008;

c) A taxa de crescimento salarial apurada pelo estudo estatístico em relação à idade dos servidores apontou um crescimento real médio de 0,85%. Para este estudo adotamos o crescimento de 1% ao ano, para atender limite mínimo da Portaria MPS nº 403/2008;

d) A não aplicação de rotatividade para o grupo de servidores ativos vinculados ao RPPS justifica-se pela não adoção do critério de compensação previdenciária do mesmo em favor do RGPS (INSS), fato este que serviria para anular os efeitos da aplicação desta hipótese;

e) Para cálculo das receitas e despesas futuras, não foram considerados efeitos de inflação;

f) Para efeito de recomposição salarial e de benefícios, utilizou-se a hipótese de reposição integral dos futuros índices de inflação, o que representa o permanente poder aquisitivo das remunerações do servidor (fator de capacidade = 1);

g) Utilizou-se a hipótese de reposição integral da massa de ativos. Para cada servidor que se aposentar entrará um novo servidor nas mesmas condições de ingresso do servidor que se aposentou.

5. PREMISSAS ADOTADAS NA AVALIAÇÃO

Quanto às remunerações e aos benefícios

As remunerações e os benefícios, base de cálculo da presente avaliação, não sofreram acréscimo, em relação à condição informada, relativamente a reposições de inflação.

Quanto ao cálculo da estimativa de compensação financeira com o RGPS (INSS):

De acordo com a Lei nº. 9.796 de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral da Previdência Social - RGPS e os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, consideramos o tempo de vínculo ao Regime Geral da Previdência Social apropriando todo o tempo de serviço anterior à data da instituição do Regime Próprio de Previdência do Estado (ou anterior à admissão quando o servidor foi admitido na Estado após esta data).

Conseqüentemente, o tempo de vínculo ao Regime Próprio congrega o tempo restante até a data da aposentadoria.

Quanto ao Valor da Compensação Financeira:

Foi considerado como limite máximo de benefício a ser compensado com o INSS o valor de R\$ 582,05, correspondente à média de benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, conforme Portaria MPS 6.209/99.

6. REGIME FINANCEIRO DO SISTEMA

Repartição Simples, para todos os benefícios.

7. VALORES RESULTANTES DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Valor Atual Total das Obrigações do Plano Previdenciário com o Atual Grupo de Ativos, Aposentados e Pensionistas e Futuros Servidores:

| TIPO DE BENEFÍCIO | 31/10/2008 |
|--|--------------------------|
| BENEFÍCIOS CONCEDIDOS | Custo (em R\$) |
| 1) Aposentadorias | 12.520.954.920,08 |
| 2) Pensão por Morte | 4.647.883.671,72 |
| 3) Reversão de Aposentadoria em Pensão | 1.613.858.664,69 |
| 4) Total Custo Benefícios Concedidos (1+2+3) | 18.782.697.256,49 |
| BENEFÍCIOS A CONCEDER | |
| Benefícios Programados | |
| 5) Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição | 9.776.306.984,45 |
| 6) Aposentadoria Especial de Professor | 4.577.389.579,42 |
| 7) Aposentadoria por Idade e Compulsória | 3.738.676.529,02 |
| 8) Reversão de Aposentadoria em Pensão | 2.102.745.460,91 |
| 9) Custo Benefícios Programados (5+6+7+8) | 20.195.118.553,81 |
| Benefícios de Risco | |
| 10) Pensão por Morte de Ativo | 2.169.142.014,44 |
| 11) Pensão por Morte de Inválido | 92.115.731,37 |
| 12) Aposentadoria por Invalidez | 962.312.706,12 |
| 13) Custo Benefícios de Risco (10+11+12) | 3.223.570.451,93 |
| 14) Custo Total de Benefícios a Conceder (9+13) | 23.418.689.005,74 |
| 15) Custo Total (4+14) | 42.201.386.262,22 |

Valor do Serviço Passado dos benefícios a conceder: R\$ 14.624.960.924,46

Valor Total Percentual das Obrigações do Plano Previdenciário:

| TIPO DE BENEFÍCIO | 31/10/2008 | Custo em % Sobre Remunerações |
|---|---------------|-------------------------------|
| Custo Normal Benefícios Programados | | |
| 1) Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição | 5,63% | |
| 2) Aposentadoria Especial de Professor | 2,87% | |
| 3) Aposentadoria por Idade e Compulsória | 2,98% | |
| 4) Reversão de Aposentadoria em Pensão | 1,34% | |
| 5) Custo Normal Benefícios Programados (1+2+3+4) | 12,82% | |
| Custo Normal Benefícios de Risco | | |
| 6) Pensão por Morte de Ativo | 2,74% | |
| 7) Pensão por Morte de Inválido | 0,10% | |
| 8) Aposentadoria por Invalidez | 1,16% | |
| 9) Custo Normal Benefícios de Risco (6+7+8) | 4,00% | |
| 10) Custo Normal Total (5+9) | 16,82% | |
| 11) Custo Suplementar Total | 70,32% | |
| 12) Custo Total (10+11) | 87,14% | |

Balanco Atuarial

Balanco Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Pernambuco:

| ATIVO | | PASSIVO | |
|---|-------------------|---|-------------------|
| Valor Presente Atuarial das Contribuições | | Valor Presente dos Benefícios Concedidos | |
| Item | Valores (R\$) | Item | Valores (R\$) |
| Sobre Remunerações de Contribuição | 15.600.764.067,79 | Aposentadorias | 12.520.954.920,08 |
| Sobre Benefícios | 1.283.388.080,88 | Pensões | 6.261.742.336,41 |
| Compensação Financeira | 336.369.666,58 | Valor Presente dos Benefícios a Conceder | |

| Patrimônio | 0,00 | Aposentadorias | 19.054.685.799,01 |
|------------------|--------------------------|----------------|--------------------------|
| Déficit Atuarial | 24.980.864.446,97 | Pensões | 4.364.003.206,72 |
| TOTAL | 42.201.386.262,22 | TOTAL | 42.201.386.262,22 |

O custo total, a valor presente, de todas as despesas com aposentadorias e pensões que serão pagas pelo Regime Próprio, incluindo as futuras gerações de servidores, é estimado em R\$ 42.201.386.262,22 em 31/10/2008, segundo as hipóteses atuariais utilizadas nesta avaliação.

O valor de R\$ 15.600.764.067,79 representa as contribuições normais sobre as remunerações dos servidores ativos através das alíquotas de 13,5%, para os servidores e 20% para o Estado. O déficit atuarial, no valor de R\$ 24.980.864,97, deverá ser aportado, ao longo do tempo, através de contribuições adicionais do Estado.

8. PROJEÇÕES ATUARIAIS

Projeções Considerando o Plano de Custeio Vigente para os servidores do Estado:

31/10/2008

| ANO | REPASSE CONTRIBUTIVO PATRONAL (a) | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (c) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO d) = (a+b-c) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (e) = (e "anterior" + d) |
|------|-----------------------------------|------------------------------|------------------------------|---------------------------------------|--|
| 2009 | 519.877.297,83 | 350.917.176,04 | 2.101.766.649,54 | (1.230.972.175,67) | - |
| 2010 | 565.392.816,38 | 381.640.151,06 | 2.147.234.706,17 | (1.200.201.738,73) | - |
| 2011 | 567.245.663,00 | 382.890.822,53 | 2.183.457.238,96 | (1.233.320.753,43) | - |
| 2012 | 567.371.397,37 | 382.975.693,22 | 2.219.705.642,18 | (1.269.358.551,59) | - |
| 2013 | 565.981.220,32 | 382.037.323,72 | 2.261.566.110,84 | (1.313.547.566,80) | - |
| 2014 | 565.814.156,35 | 381.924.555,54 | 2.302.316.786,86 | (1.354.578.074,97) | - |
| 2015 | 566.435.019,78 | 382.343.638,35 | 2.340.970.303,34 | (1.392.191.645,21) | - |
| 2016 | 566.394.917,74 | 382.316.569,48 | 2.376.949.976,49 | (1.428.238.489,27) | - |
| 2017 | 565.425.217,62 | 381.662.021,89 | 2.419.095.203,43 | (1.472.007.963,92) | - |
| 2018 | 563.865.530,19 | 380.609.232,88 | 2.460.253.243,18 | (1.515.778.480,11) | - |
| 2019 | 562.232.973,95 | 379.507.257,41 | 2.506.570.190,70 | (1.564.829.959,34) | - |
| 2020 | 560.627.542,24 | 378.423.591,01 | 2.547.973.243,53 | (1.608.922.110,28) | - |
| 2021 | 561.604.802,04 | 379.083.241,38 | 2.572.760.606,93 | (1.632.072.563,51) | - |
| 2022 | 561.579.714,58 | 379.066.307,34 | 2.608.980.621,20 | (1.668.334.599,28) | - |
| 2023 | 559.706.039,43 | 377.801.576,61 | 2.653.879.471,19 | (1.716.371.855,15) | - |
| 2024 | 559.029.806,17 | 377.345.119,17 | 2.690.854.889,65 | (1.754.479.964,31) | - |
| 2025 | 560.070.164,54 | 378.047.361,06 | 2.705.052.684,85 | (1.766.935.159,25) | - |
| 2026 | 558.741.234,97 | 377.150.333,61 | 2.719.258.083,76 | (1.783.366.515,18) | - |
| 2027 | 559.726.084,10 | 377.815.106,77 | 2.731.863.380,74 | (1.794.322.189,87) | - |
| 2028 | 557.696.304,51 | 376.445.005,54 | 2.750.745.816,16 | (1.816.604.506,11) | - |
| 2029 | 559.321.800,32 | 377.542.215,21 | 2.751.416.053,98 | (1.814.552.038,45) | - |
| 2030 | 559.873.304,18 | 377.914.480,32 | 2.760.712.573,60 | (1.822.924.789,11) | - |
| 2031 | 559.135.233,49 | 377.416.282,61 | 2.756.152.623,35 | (1.819.601.107,25) | - |
| 2032 | 562.562.982,26 | 379.730.013,03 | 2.731.403.462,14 | (1.789.110.466,85) | - |
| 2033 | 553.593.307,53 | 373.675.482,58 | 2.737.272.094,32 | (1.810.003.304,21) | - |
| 2034 | 558.892.964,73 | 377.252.751,19 | 2.721.025.433,06 | (1.784.879.717,14) | - |
| 2035 | 558.847.075,50 | 377.221.775,96 | 2.719.046.412,44 | (1.782.977.560,98) | - |
| 2036 | 560.989.334,62 | 378.667.800,87 | 2.688.557.923,31 | (1.748.900.787,81) | - |
| 2037 | 561.899.915,90 | 379.282.443,23 | 2.664.378.652,89 | (1.723.196.293,76) | - |
| 2038 | 555.471.802,68 | 374.943.466,81 | 2.653.728.536,81 | (1.723.313.267,32) | - |
| 2039 | 555.981.798,24 | 375.287.713,81 | 2.642.726.847,93 | (1.711.457.335,87) | - |
| 2040 | 558.398.113,35 | 376.918.726,51 | 2.618.775.532,50 | (1.683.458.692,64) | - |
| 2041 | 558.555.645,94 | 377.025.061,01 | 2.597.628.327,54 | (1.662.047.620,58) | - |
| 2042 | 559.747.274,52 | 377.829.410,30 | 2.575.494.844,10 | (1.637.918.159,28) | - |
| 2043 | 556.418.157,27 | 375.582.256,15 | 2.556.074.921,83 | (1.624.074.508,41) | - |
| 2044 | 558.643.799,47 | 377.084.564,64 | 2.524.330.917,28 | (1.588.602.553,17) | - |
| 2045 | 557.667.314,87 | 376.425.437,53 | 2.497.433.045,49 | (1.563.340.293,09) | - |
| 2046 | 560.865.810,40 | 378.584.422,02 | 2.455.065.035,47 | (1.515.614.803,04) | - |
| 2047 | 559.441.250,42 | 377.622.844,04 | 2.425.272.371,37 | (1.488.208.276,91) | - |
| 2048 | 560.640.489,99 | 378.432.330,74 | 2.387.410.374,62 | (1.448.337.553,88) | - |
| 2049 | 560.950.851,63 | 378.641.824,85 | 2.352.506.174,39 | (1.412.913.497,91) | - |
| 2050 | 559.017.129,95 | 377.336.562,72 | 2.326.839.067,07 | (1.390.485.374,40) | - |
| 2051 | 560.665.082,14 | 378.448.930,44 | 2.300.884.655,67 | (1.361.770.643,09) | - |
| 2052 | 560.519.179,49 | 378.350.446,16 | 2.272.560.958,58 | (1.333.691.332,93) | - |
| 2053 | 557.250.934,51 | 376.144.380,79 | 2.265.196.517,50 | (1.331.801.202,20) | - |
| 2054 | 560.702.605,14 | 378.474.258,47 | 2.238.680.598,22 | (1.299.503.734,61) | - |
| 2055 | 556.690.270,16 | 375.765.932,36 | 2.236.486.017,71 | (1.304.029.815,20) | - |
| 2056 | 562.351.150,69 | 379.587.026,72 | 2.207.399.035,62 | (1.265.460.858,21) | - |
| 2057 | 558.254.176,72 | 376.821.569,28 | 2.232.277.813,47 | (1.297.202.067,47) | - |
| 2058 | 561.210.038,24 | 378.816.775,81 | 2.207.411.745,48 | (1.267.384.931,43) | - |
| 2059 | 559.362.772,36 | 377.569.871,34 | 2.212.646.571,71 | (1.212.646.571,71) | - |
| 2060 | 556.087.295,62 | 375.358.924,54 | 2.219.039.541,59 | (1.287.593.321,42) | - |
| 2061 | 556.584.053,62 | 375.694.236,19 | 2.224.191.982,31 | (1.291.913.692,50) | - |
| 2062 | 553.515.855,38 | 373.623.202,38 | 2.232.506.940,62 | (1.305.367.882,86) | - |
| 2063 | 548.149.676,15 | 370.001.031,40 | 2.266.294.078,70 | (1.348.143.371,14) | - |
| 2064 | 555.517.943,11 | 374.974.611,60 | 2.268.570.062,31 | (1.330.077.507,60) | - |
| 2065 | 551.941.141,48 | 372.560.270,50 | 2.291.561.248,86 | (1.367.059.836,87) | - |
| 2066 | 557.452.629,71 | 376.280.525,06 | 2.273.763.693,64 | (1.340.030.538,87) | - |
| 2067 | 553.798.662,57 | 373.814.097,23 | 2.301.280.882,78 | (1.373.668.122,98) | - |
| 2068 | 555.740.667,53 | 375.124.950,58 | 2.301.161.243,37 | (1.370.295.625,26) | - |
| 2069 | 555.309.027,05 | 374.833.593,26 | 2.306.112.036,18 | (1.375.969.415,86) | - |
| 2070 | 555.512.500,74 | 374.970.938,00 | 2.296.980.814,67 | (1.366.497.375,93) | - |
| 2071 | 558.252.197,78 | 376.820.233,50 | 2.293.357.063,71 | (1.358.284.632,43) | - |
| 2072 | 555.424.515,58 | 374.911.548,02 | 2.288.492.805,38 | (1.358.156.741,78) | - |
| 2073 | 557.669.963,50 | 376.427.225,36 | 2.276.530.241,28 | (1.342.433.052,42) | - |
| 2074 | 559.009.738,15 | 377.331.573,25 | 2.261.832.044,74 | (1.325.490.733,34) | - |
| 2075 | 557.442.817,67 | 376.273.901,93 | 2.261.315.726,44 | (1.327.599.006,84) | - |
| 2076 | 561.621.006,93 | 379.094.179,68 | 2.239.151.495,35 | (1.298.436.308,74) | - |
| 2077 | 561.189.603,17 | 378.802.982,14 | 2.246.562.528,43 | (1.306.569.943,12) | - |
| 2078 | 562.955.139,43 | 379.994.719,12 | 2.219.510.737,61 | (1.276.560.879,06) | - |
| 2079 | 563.046.255,94 | 380.056.222,76 | 2.228.522.945,71 | (1.285.420.467,02) | - |
| 2080 | 563.085.397,19 | 380.082.643,11 | 2.248.172.597,78 | (1.305.004.557,48) | - |
| 2081 | 563.029.731,60 | 380.045.068,83 | 2.229.913.263,91 | (1.286.838.463,48) | - |
| 2082 | 563.427.258,00 | 380.313.399,15 | 2.212.604.152,68 | (1.268.863.495,53) | - |
| 2083 | 563.628.215,73 | 380.449.045,62 | 2.218.149.284,91 | (1.274.072.023,57) | - |
| 2084 | 564.030.996,89 | 380.720.922,90 | 2.209.469.204,03 | (1.264.717.284,25) | - |

Considerações no levantamento dos resultados da demonstração das Receitas e Despesas:

| | | | | | |
|--------------------|---------------|---------------|---------------|----------------|----------|
| 2011 | 1.070 | 728 | 834 | 2.632 | 92.151 |
| 2012 | 1.109 | 717 | 968 | 2.794 | 89.357 |
| 2013 | 1.222 | 758 | 1.321 | 3.301 | 86.056 |
| 2014 | 1.479 | 753 | 1.322 | 3.554 | 82.502 |
| 2015 | 1.754 | 717 | 920 | 3.391 | 79.111 |
| 2016 | 1.589 | 808 | 691 | 3.088 | 76.023 |
| 2017 | 1.711 | 926 | 1391 | 4.028 | 71.995 |
| 2018 | 2.019 | 876 | 1.120 | 4.015 | 67.980 |
| 2019 | 2.829 | 829 | 667 | 4.325 | 63.655 |
| 2020 | 2.636 | 879 | 613 | 4.128 | 59.527 |
| 2021 | 2.167 | 766 | 493 | 3.426 | 56.101 |
| 2022 | 2.916 | 667 | 768 | 4.351 | 51.750 |
| 2023 | 3.312 | 685 | 473 | 4.470 | 47.280 |
| 2024 | 3.199 | 675 | 234 | 4.108 | 43.172 |
| 2025 | 2.140 | 704 | 287 | 3.131 | 40.041 |
| 2026 | 2.215 | 715 | 238 | 3.168 | 36.873 |
| 2027 | 2.535 | 671 | 183 | 3.389 | 33.484 |
| 2028 | 2.201 | 626 | 458 | 3.285 | 30.199 |
| 2029 | 1.589 | 677 | 192 | 2.458 | 27.741 |
| 2030 | 1.332 | 540 | 1724 | 3.596 | 24.145 |
| 2031 | 1.273 | 547 | 952 | 2.772 | 21.373 |
| 2032 | 894 | 535 | 653 | 2.082 | 19.291 |
| 2033 | 655 | 574 | 709 | 1.938 | 17.353 |
| 2034 | 1301 | 477 | 305 | 2.083 | 15.270 |
| 2035 | 1.831 | 289 | 1048 | 3.168 | 12.102 |
| 2036 | 1.056 | 190 | 564 | 1.810 | 10.292 |
| 2037 | 1105 | 184 | 349 | 1.638 | 8.654 |
| 2038 | 1078 | 183 | 153 | 1.414 | 7.240 |
| 2039 | 1145 | 143 | 88 | 1.376 | 5.864 |
| 2040 | 929 | 94 | 54 | 1.077 | 4.787 |
| 2041 | 980 | 65 | 24 | 1.069 | 3.718 |
| 2042 | 1335 | 24 | 6 | 1.365 | 2.353 |
| 2043 | 798 | - | 3 | 801 | 1.552 |
| 2044 | 501 | - | - | 501 | 1.051 |
| 2045 | 395 | - | - | 395 | 656 |
| 2046 | 278 | - | - | 278 | 378 |
| 2047 | 195 | - | - | 195 | 183 |
| 2048 | 116 | - | - | 116 | 67 |
| 2049 | 52 | - | - | 52 | 15 |
| 2050 | 13 | - | - | 13 | 2 |
| 2051 | 2 | - | - | 2 | - |
| Total Geral | 61.770 | 22.078 | 25.644 | 109.492 | - |

(*) Previsão das aposentadorias programadas do atual grupo de servidores ativos, sem reposição de massa.

9. PARECER ATUARIAL

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeiro-atuarial do RPPS/PE - Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Pernambuco, de acordo com metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente, com os dados cadastrais dos Participantes fornecidos pelo Estado.

Considerações Relativas aos Resultados do Cálculo

Os resultados obtidos nesta avaliação, para garantia dos benefícios propostos pelo Plano, expressam um valor presente total de R\$ 42.201 milhões em 31/10/2008. Valor este que representa o total do Passivo Atuarial do RPPS/PE em relação aos servidores ativos e beneficiários do Estado, segundo as hipóteses atuariais adotadas;

O montante dos direitos a receber pelo RPPS/PE, representado pela compensação dos servidores ativos, contribuições de aposentados e pensionistas, pelas contribuições normais do Estado e pela compensação financeira a receber, possui o valor presente de R\$ 17.221 milhões, que se comparado com o total do Passivo, resulta em um Déficit Atuarial de R\$ 24.980 milhões;

A característica etária da população em atividade, com idade média de aproximadamente 44,4 anos, levando-se em conta, ainda, que aproximadamente 50,6% dos servidores contam com idade superior a esta, exigindo maiores recursos já capitalizados pela proximidade do benefício;

Os 11.495 servidores que já estão iminentes da aposentadoria, exigindo a cobertura imediata das obrigações referentes a estes servidores.

Comparativo entre a Avaliação Atual e Anteriores

Quanto aos fatos relevantes que levantamos em relação às últimas avaliações, apontamos aqueles que geram impacto sobre os resultados da atual avaliação, dentre os quais destacamos:

A quantidade de servidores ativos, após pequena redução entre 2004 e 2005, de 99.873 para 98.947, sofreu aumento de 8,4% para 2006, de 0,77% para 2007 e de 1,34% para esta avaliação, atingindo 109.492 servidores ativos;

A idade média dos ativos, que vinha sofrendo sucessivos aumentos entre as avaliações, chegando a 44,3 anos em 2005, pela entrada dos novos servidores em 2006, sofreu pequena redução passando a 44,1 anos, em 2007 voltou ao patamar de 44,3 anos e agora teve um pequeno aumento chegando a 44,4 anos;

A média das remunerações dos ativos passou de R\$ 1.722,28 para R\$2.014,98, acréscimo de 17,0%, percentual muito superior à inflação dos últimos 10 meses, que foi 5,77% com base no INPC. Na avaliação anterior já havia ocorrido um aumento de 14,57% em relação à avaliação de 2006, contra uma inflação de 5,16%. Estes sucessivos ganhos salariais justificam boa parte do aumento do passivo atuarial observado entre as avaliações;

A quantidade de servidores iminentes de aposentadoria tem-se mostrado com pouca variação, 8.987 em 2004, de 8.853 em 2005, 9.127 em 2006, 10.207 em 2007 e 11.495 nesta avaliação. Este "estoque de aposentadorias", provocado pela opção dos servidores que já reuniram condição ao benefício de permanecerem em atividade, impacta diretamente nos custos das Provisões de Benefícios Concedidos;

Em consequência do fato anterior, o grupo de beneficiários tem permanecido com crescimento abaixo do esperado entre as avaliações, levando-se em conta o número de iminentes observados, de 69.141 em 2004 para 69.386 em 2005, 70.698 em 2006, 71.873 em 2007 e 73.533 em 2008;

A idade média dos beneficiários, pela baixa entrada em inatividade, vem sofrendo aumentos consecutivos, de 60,5 em 2004, 61,5 em 2005, 62,2 em 2006, 62,8 anos em 2007 e 62,6 em 2008;

O valor do benefício médio passou de R\$ 1.860,30 em 2007 para R\$2.050,54 nesta avaliação, variação de 10,22%. Este item havia registrado um reajuste de 5,92% de 2004 para 2005, 15,43% de 2005 para 2006 e 10,64% de 2006 para 2007.

Impacto da Mudança das Hipóteses Atuariais da Portaria MPS 403/2008

A adoção das novas tábuas biométricas provoca impacto diferente quando consideramos o custo de uma aposentadoria em relação a uma pensão.

No caso das aposentadorias, o maior período de recebimento do benefício, quando aposentado, proporcionado pela tábua IBGE, provoca aumento no custo atuarial destes benefícios. Já o custo atuarial das pensões é afetado de forma diferente, uma vez que a redução da probabilidade de morte da tábua IBGE (fato gerador da pensão) reduz o custo atuarial destes benefícios.

No geral o plano teve um aumento de custo atuarial de 3,3%, ou aproximadamente R\$ 800 milhões, de acordo com as novas hipóteses atuariais utilizadas.

Disposições relativas ao Plano de Custeio Vigente

| Descrição | Contribuição % | Base para Desconto |
|-------------------------------------|----------------|---|
| Servidores Ativos Contribuição | 13,50% | Remuneração de Contribuição |
| Servidores Aposentados Contribuição | 13,50% | Parte do Benefício Mensal Excedente ao Limite de Não Incidência |

| | | |
|----------------------------|--------|---|
| Pensionistas Contribuição | 13,50% | Parte do Benefício Mensal Excedente ao Limite de Não Incidência |
| Estado Contribuição Normal | 20,00% | Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos |

O atual plano de custeio apresenta um déficit mensal para o pagamento dos benefícios previdenciários. Este déficit em outubro de 2008 era de, aproximadamente, R\$ 75 milhões mensais. Este valor mensal é aportado pelo Estado para honrar o pagamento dos benefícios do plano. O valor atual projetado destes aportes corresponde ao déficit atuarial de R\$ 24.980 milhões, conforme discriminado no quadro abaixo:

Distribuição dos custos do Plano:

| Item | Custo (R\$) | Custo (%) Sobre Remunerações |
|------------------------------|--------------------------|------------------------------|
| Custo Total | 42.201.386.262,22 | 90,62% |
| Compensação (-) | 336.369.666,58 | 0,72% |
| Contribuição de Inativos (-) | 1.283.388.080,88 | 2,76% |
| Custo Líquido | 40.581.628.514,76 | 87,14% |
| Contribuição de Ativos (-) | 6.286.875.072,10 | 13,50% |
| Contribuição do Estado (-) | 9.313.888.995,69 | 20,00% |
| Déficit Total | 24.980.864.446,97 | 53,64% |

10. RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

| | 2006 | 2007 | 2008 |
|--|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| RECEITAS | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) I | 521.543.898,40 | 382.417.271,61 | 511.158.600,73 |
| RECEITAS CORRENTES | 521.543.898,40 | 382.417.271,61 | 511.158.600,73 |
| Receitas de Contribuições dos segurados | 448.917.528,75 | 358.601.739,37 | 427.768.840,70 |
| Pessoal Civil | 405.642.094,14 | 299.155.250,60 | 360.580.842,35 |
| Pessoal Militar | 83.275.434,61 | 59.446.488,77 | 67.187.998,35 |
| Outras Receitas de Contribuições | 520.168,98 | 384.311,30 | 26.361.138,33 |
| Receita Patrimonial | 25.606.365,56 | 18.007.778,05 | 25.514.781,25 |
| Receita de Serviços | 1.160.432,57 | 1.358.394,60 | 1.398.250,32 |
| Outras Receitas Correntes | 5.339.402,54 | 4.065.048,29 | 30.115.590,13 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 3.934.798,01 | 3.158.759,99 | 1.889.988,34 |
| Demais Receitas Correntes | 1.404.604,53 | 906.288,30 | 19.225.601,79 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | (183.436.691,64) | (24.732.268,53) | (58.392.860,51) |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 576.243.149,91 | 513.424.219,43 | 581.886.576,66 |
| RECEITAS CORRENTES | 576.243.149,91 | 513.424.219,43 | 581.886.576,66 |
| Receitas de Contribuições | - | - | - |
| Patronal | 570.588.195,17 | 505.455.814,86 | 574.818.793,88 |
| Pessoal Civil | 466.567.283,90 | 407.654.385,16 | 488.813.329,24 |
| Pessoal Militar | 104.020.911,27 | 97.801.429,70 | 86.005.464,64 |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | - | - | - |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | - | - | - |
| Receita Patrimonial | - | - | - |
| Receita de Serviços | - | - | - |
| Outras Receitas Correntes | 5.654.954,74 | 7.968.404,57 | 7.067.782,78 |
| RECEITAS DE CAPITAL | - | - | - |
| (-) RECEITAS DE CAPITAL | (112.784.220,48) | (48.900.452,01) | (19.417.033,87) |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II) | 801.566.136,19 | 822.208.770,50 | 1.015.235.283,01 |

| | 2006 | 2007 | 2008 |
|---|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| DESPESAS | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 1.542.955.070,28 | 1.685.363.297,39 | 1.944.973.516,83 |
| ADMINISTRAÇÃO | 7.873.512,59 | 7.798.465,48 | 8.940.125,14 |
| Despesas Correntes | 7.873.512,59 | 7.797.925,48 | 8.847.661,54 |
| Despesas de Capital | - | 540,00 | 92.463,60 |
| PREVIDÊNCIA | 1.535.081.557,69 | 1.677.464.831,91 | 1.936.033.391,69 |
| Pessoal Civil | 1.162.068.073,37 | 1.286.749.038,40 | 1.504.106.077,03 |
| Pessoal Militar | 372.990.127,50 | 390.686.520,19 | 431.874.231,74 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 23.356,82 | 29.273,32 | 53.082,92 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 23.356,82 | 29.273,32 | 53.082,92 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | | | |
| Despesas Correntes | | | |
| Despesas de Capital | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V) | 1.542.955.070,28 | 1.685.263.297,39 | 1.944.973.516,83 |

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) (741.388.934,09) (863.054.526,89) (929.738.233,82)

| | 2006 | 2007 | 2008 |
|---|----------------|----------------|----------------|
| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | | | |
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | 880.624.784,65 | 933.876.057,85 | 972.073.065,68 |
| Plano Financeiro | 880.624.784,65 | 933.876.057,85 | 972.073.065,68 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 880.624.784,65 | 933.876.057,85 | 972.073.065,68 |

| | | | |
|---|--|--|--|
| Recursos para Formação de Reserva | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | | | |
| Plano Previdenciário | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | | | |

| | | | |
|-------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | 257.718.497,81 | 245.235.149,35 | 181.932.218,78 |
| FONTE: | | | |

2004 - Siafem nas UG's Funape e Funafin e site Sefaz
2005/2006 www.portaldatransparencia.pe.gov.br Demonstrativo VI - Avaliação da situação Financeira e Atuarial do RPPS e Siafem nas UG's Funape e Funafin
2007 - Balanço Geral do Estado
2008 - E-fisco nas UG's Funape e Funafin

ANEXO IV

ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IV – RISCOS FISCAIS
ANO: 2010 – LRF, art. 4º, § 3º

| RISCOS FISCAIS | Valor (ano) | PROVIDÊNCIAS |
|---|------------------|---|
| Descrição | | Descrição |
| 1) Guerra fiscal – concessão de benefícios fiscais ao comércio atacadista pelos Estados vizinhos; | 17.000,00 | Consolidação do Projeto Malha Fina, que prevê o confronto de informações fiscais fornecidas pelos contribuintes (vendedores e compradores) com outras bases de dados existentes (fronteiras, cartões de crédito, informações de outros estados, etc.) |
| 2) Guerra fiscal - concessão de benefícios fiscais ao comércio importador pelos Estados vizinhos | 7.500,00 | Ampliação da política de incentivos fiscais para importação em Pernambuco. |
| TOTAL | 24.500,00 | Ampliação do uso da Nota Fiscal Eletrônica para todos os setores da indústria e do atacado. |
| | | TOTAL 120.000,00 |

(Em R\$ 1.000,00)

Nota: Para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, que impliquem na abertura de créditos adicionais, será utilizada a Reserva de Contingência prevista no *caput* do Artigo 21 da presente Lei.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 31 de julho de 2009.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

À 2ª Comissão.

Projetos

Projeto de Lei Ordinária Nº 1159/2009

Ementa: Cria o Município de Claranã, desmembrado do Município de Bodocó e da outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Município de Claranã, desmembrado do Município de Bodocó.
Art. 2º - A sede do novo Município será a do Distrito de Claranã.
Parágrafo Único - Os limites do novo município, serão os mesmos do atual Distrito de Claranã, acrescido do Distrito de Feitoria e das Vila Jardim, Sipaubá, Cacimba Nova, e Né Camilo.
Art. 3º - O Município de Claranã, passará a se constituir Termo da Comarca do Município de Bodocó, até a criação de sua comarca.
Art. 4º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Justificativa

O Distrito de Claranã vem apresentando nos últimos anos um significativo crescimento econômico e populacional, que de acordo com o último censo de 2007, a população da Zona Rural representa mais da metade dos habitantes do Município, o que requer uma infraestrutura básica e de serviços que permita um desenvolvimento ordenado e compatível com a sua vocação de pólo agrícola e de pecuária leiteira, como uma forte tendência de aumentar, fato este que permitirá investimentos que irão garantir melhor qualidade de vida para a comunidade local, e contribuirá para o engrandecimento do Estado de Pernambuco.
Na área de educação, os Distritos componentes do novo Município de Claranã, possuem estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio.
Destarte o seu desmembramento do Município de Bodocó é premente, por ser exequível, justo e se constituir em legítima aspiração de seu povo, haja vista que o Governo Municipal de Bodocó vem negligenciando o atendimento à população, principalmente com a falta de assistência à saúde, transporte, infra-estrutura básica e prestação dos diversos serviços básicos.
Diante do exposto e por uma questão de justiça, solicito dos meus Ilustres Pares a aprovação para este Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 17 de fevereiro de 2009.

Raimundo Pimentel
Deputado

À 4ª Comissão.

Projeto de Resolução Nº 1160/2009

Título de Cidadão

Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Exmo. Sr. Major Brigadeiro do Ar Antonio Guilherme Telles Ribeiro.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Exmo. Sr. Major Brigadeiro do Ar ANTONIO GUILHERME TELLES RIBEIRO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

Antonio Guilherme Telles Ribeiro, nascido em dezoito de julho de mil novecentos e quarenta e nove, na cidade de Mariana - Minas Gerais, casado com Maria Gorette Costa Ribeiro, possui dois filhos: Gustavo Henrique Costa Ribeiro e Raquel Costa Ribeiro.

Por mais de cinco anos residiu na cidade do Recife, onde desempenhou cargos importantes, tais como: Comandante da Base Aérea do Recife, Chefe do Estado-Maior do II COMAR e, mais recentemente, o Comando do Segundo Comando Aéreo Regional, cargo de maior importância da Força Aérea Brasileira na Região Nordeste do Brasil.

Ingressou na Força Aérea Brasileira em primeiro de março de mil novecentos e sessenta e oito e ao longo desses mais de quarenta anos dedicados ao serviço, trabalhou em diversas áreas da Força Aérea. Destacando-se a Chefia do Gabinete do Comando da Aeronáutica, as atividades diplomáticas de adido de defesa e aeronáutica na França e Bélgica, além dos cargos exercidos nesta cidade.

Piloto de Caça, de Transporte e Instrutor de voo possui mais de três mil e quinhentas horas de voo em diversos tipos de aviões.

Possui mais de vinte condecorações de diversos órgãos e foi, recentemente, agraciado com o título de cidadão Recifense.

Durante o período que aqui residiu, foi notória sua participação direta em prol da comunidade Pernambucana. Apoiou, há cerca de dez anos atrás, o envio de alimentos e donativos para as vítimas no interior do Estado que sofriam com as recentes enchentes; determinou a realização de diversas missões de ACISO - Ação Cívico-Social, no interior do Estado, com o objetivo de proporcionar assistência médica e dentária às pessoas de baixa renda; não mediu esforços ao apoiar, com diversos vôos, para Fernando de Noronha, na época do incêndio que levou aquele arquipélago a um colapso na fonte energética e se não fosse a presteza do Brigadeiro Telles Ribeiro em requisitar grandes aeronaves no sul do País, as conseqüências poderiam ter sido trágicas; recentemente, empenhou-se com o objetivo de trazer para Recife o único Hospital de Campanha que a Força Aérea possui a fim de ajudar o Governo de Pernambuco na greve do pessoal da área de saúde. Requisitou diversos militares da Aeronáutica da área de saúde de Organizações fora do nosso Estado para esse apoio.

É mais que chegada a hora de reconhecer, no Brigadeiro Telles Ribeiro, um verdadeiro Pernambucano digno dos agradecimentos de todo o povo deste Estado outorgando-lhe o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano.

Sala das Reuniões, em 8 de abril de 2009.

Antônio Moraes
Deputado

Às 1ª e 10ª Comissões.

Parecer de Comissão

Parecer Nº 3842/2009

Projeto de Lei Ordinária de nº 990/2009

Autor: Poder Judiciário

PROJETO DE LEI QUE ALTERA O ART. 1º, CAPUT, DA LEI ESTADUAL DE Nº 11.688 DE 21 DE OUTUBRO DE 1999; FIXA O VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONCILIADOR, SIGLA FGCJ – I, DE QUE TRATA O ART. 183-A, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PELA APROVAÇÃO, COM A EMENDA ADITIVA APRESENTADA PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA.

1. Relatório

Vem a essa Comissão de Constituição, Legislação e Justiça para análise e emissão de parecer, o projeto de lei ordinária de nº 990/2009, de autoria do Poder Judiciário, encaminhado à Assembléia por meio do Ofício de nº 198 – 2009 – GP, assinado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.
A proposição vem arrimada no art. 19 da Constituição Estadual c/c o art. 194, inc. III do Regimento Interno da Assembléia.

1. Parecer do Relator

O projeto de lei, sob análise, objetiva alterar o caput, do art. 1º da Lei nº 11.688, de 21 de outubro de 1999 a fim de assegurar aos policiais militares e civis vinculados à Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça a percepção de gratificação de representação, conforme disposto no art. 1º da Proposição.
Além do mais, a referida proposição fixa o valor da Função Gratificada de Conciliador, sigla FGCJ-I, de que trata o art. 183-A, II da Lei Complementar de nº 100 de 21 de novembro de 2007, Código de Organização Judiciária, com a redação que lhe foi introduzida pela Lei Complementar de nº 138 de 06 de janeiro de 2009.
Pois bem. Justifica o Presidente do Tribunal de Justiça, no Ofício de nº 198/2009 que encaminhou o Projeto de Lei Ordinária nº 990/1009 à Assembléia, que alteração legislativa ora proposta advém tanto da necessidade de reajustar o valor da gratificação de representação dos policiais militares e civis da Assistência do Tribunal, haja vista que elas não sofreram quaisquer reajustes/correção desde o ano de 2002, como a de fixar o valor da gratificação de conciliador em virtude da redação da Lei Complementar de nº 138/2009 que alterou o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco.
Dito isto, ressalto que do ponto de vista legal o Poder Judiciário goza de autonomia administrativa e financeira a qual é garantida constitucionalmente, bem como esta será exercida através do Tribunal de Justiça.
Ao Tribunal de Justiça, portanto, compete propor à Assembléia Legislativa a fixação dos vencimentos dos servidores que exercem as atividades auxiliares, nos termos da alínea “d”, inc. V, do art. 48 da Constituição Estadual.
No entanto, a fim de atender os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal apresento a seguinte Emenda Aditiva:

Emenda Aditiva de nº 01/2009, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária de nº 990/2009, de autoria do Poder Judiciário:

Ementa: Fica acrescido artigo ao Projeto de Lei Ordinária de nº 990/2009 de autoria do Poder Judiciário.
“Art. 1º Acrescente-se, onde couber ao Projeto de Lei Ordinária de nº 990/2009, de autoria do Poder Judiciário, o seguinte artigo:
Art. _ As despesas resultantes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 2º Ficam renumerados os demais artigos”.
Posto isto, opino pela aprovação da proposição haja vista que não existem óbices de natureza constitucional ou infraconstitucional a sua aprovação.

André Campos
Deputado

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opina a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça no sentido de que o Projeto de Lei nº 990/2009, de autoria do Poder Judiciário Estadual, está em condições de ser aprovado com a Emenda Aditiva apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de agosto de 2009.

Presidente: André Campos.
Relator : André Campos.
Favoráveis os (5) deputados: Alberto Feitosa, André Campos, Augusto César Filho, Doutora Nadeqi, Isaltino Nascimento.

Indicações

Indicação Nº 3570/2009

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado apelo ao Exmo. Secretário de Transportes, Sebastião Oliveira e o Sr. Diretor do DER, Eugênio Sales, no sentido de instalarem redutores de velocidade, na BR 104 em Agrestina próximo ao Posto Araguaia e nas proximidade do povoado Barra do Riachão.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a prefeita, Carmem Miriam de Azevedo Alves a câmara de vereadores, e as rádios Cultura-AM Nordeste S/A, Av. Rui Barbosa, 65, Caruaru, CEP. 55.000-000, Jornal do Comercio-FM, Liberdade-FM, à Rua da Conceição, 16 a 22, 2º andar centro, Caruaru, CEP. 55.000-000, Cruzeiro-FM, à Rua José Bezerra Sobrinho, 78, centro, São Caetano, CEP. 55.370-000 e Agreste-FM, à Rua Júlio Leitão de Melo, s/n, Cupira, CEP. 55.460,000.

Justificativa

O motivo pelo qual estou fazendo essa solicitação é para evitar ou pelo menos reduzir o número de acidentes e atropelamentos no mencionado percurso, uma vez que vem ocorrendo com frequência por falta de sinalização no trecho e uma prevenção acentuada e constante.

É de vital importância salientar que este apelo é uma reivindicação dos comerciantes e sobretudo da população daquela comunidade, já que o tráfego de automóveis naquela PE é muito intenso.

Há de se considerar também a travessia de pedestre para atender a suas necessidades e atividades profissionais, bem como seus afazeres do dia-a-dia.

Já ocorreram vários acidentes de grandes proporções, no qual saíram pessoas feridas, inclusive causando até mortes.

Visto o exposto espero pela sua aprovação no Plenário deste Poder Legislativo.

Sala das Reuniões, em 3 de agosto de 2009.

Esmeraldo Santos
Deputado

Indicação Nº 3571/2009

Indicamos à Mesa , ouvido o Plenário e cumprido as normas regimentais que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco , Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Exmo Sr. Secretário de Transporte Dr. Sebastião Oliveira, no sentido de realizar o recapeamento asfáltico da PE - 120, que liga os municípios de Catende a Agrestina - PE.
Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, seja dado conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Catende-PE, Otacílio Alves Cordeiro, na Praça Costa Azevedo, S/N Centro CEP> 55400-000 Catende – PE; ao Exmo. Sr. Vice Prefeito Josebias Dacy de Castro Cavalcanti, na Praça Costa Azevedo, S/N Centro CEP> 55400-000 Catende – PE; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Catende – PE, Severino Veloso de Carvalho , na Av. Presidente João Pessoa, S/N CEP. 55400-000 Catende - PE, aos Vereadores José Wellington da Silva; Adelson Gonçalves de Queiroz; Cícero Antônio da Silva; Eduardo Jorge Vellozo de Carvalho; José Joaquim da Costa; José Rinaldo Fernandes de Barros; Leonardo Braz da Silva; Silas Campos de Oliveira Júnior, na Av. Presidente João Pessoa, S/N CEP. 55400-000 Catende – PE; a Exma. Sra. Prefeita de Agrestina Carmem Mirian de Azevedo Alves; na Rua Cap. Manoel Matolino, 21 Centro

CEP. 55495-000 Agrestina; ao Exmo. Sr. Thiago Lucena Nunes, na Rua Cap. Manoel Matolino, 21 Centro CEP. 55495-000 Agrestina; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina, Severino José Romão, na rua Marechal Deodoro, 161 - CEP.55495-000 - Agrestina – PE; aos vereadores Adilson Tavares das Neves; Edson Pedro da Silva; José Ivan Veras; José Pedro da Silva; Marciano Lopes dos Santos Neto; Maria Edinete Luiz da Silva; Paulo Fernando de Lima; Severino José Romão; Sheila Maria Dionizio, na Câmara de Vereadores Municipal de Agrestina – PE, na rua Marechal Deodoro, 161 - CEP.55495-000 - Agrestina – PE

| |
|---|
| Justificativa |
| <p>Esta proposição visa o recapeamento asfáltico da PE 120, que liga os municípios de Catende a Agrestina, uma vez que o referido techo, encontra-se em péssimo estado de conservação, prejudicando a população desses municípios, de tal forma que foi objeto de matéria</p> <p>abordada por telejornal de grande repercussão no Estado de Pernambuco (NETV) , levado ao ar em 23/07/2009.</p> <p>Tão somente vale ressaltar a importância da conservação de estradas, por se tratar de uma questão de segurança para a população, destacando –se, dentre esta, os estudantes da Mata Sul e os pacientes que fazem tratamento de hemodiálise em Caruaru – PE.</p> <p>A má conservação das estradas trás para os municípios grande prejuizo sócio econômico, visto que sua população não tem como escoar sua produção, causando além disso maior número de mortalidade. Esta proposição visa dá mais segurança a população que trafega na referida PE-120.</p> <p>Por tratar-se de pleito da maior procedência, somos pelo presente expediente, ensejando sua aprovação.</p> |
| Sala das Reuniões, em 3 de agosto de 2009. |
| Henrique Queiroz Deputado |

Indicação Nº 3572/2009

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Exmo. Secretário de Transportes, Dr. Sebastião Oliveira, no sentido de providenciarem o recapeamento asfáltico, na PE 177, trecho que liga a cidade de Quipapá a cidade de Garanhuns. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo Sr. Governador, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio Campo das Princesas - Praça da República, S/N, bairro de Santo Antonio/Recife - CEP: 50010-928 e ao Exmo Secretário de Transportes, Dr. Sebastião Oliveira, com endereço a Rua Cruz Cabugá, 1111, bairro de Santo Amaro, Recife/PE - CEP: 50040-000

| |
|---|
| Justificativa |
| Sala das Reuniões, em 3 de agosto de 2009. |
| André Campos Deputado |

Indicação Nº 3573/2009

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no sentido de elaborar um Projeto de Lei, com a finalidade de criar as “Lavanderias Públicas” Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aoExmo Sr. Governador, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio Campo das Princesas - Praça da República, S/N, bairro de Santo Antonio/Recife - CEP: 50010-928.

| |
|--|
| Justificativa |
| <p>O ofício de lavar roupa na beira dos rios, açudes, lagos e barragens é muito comum no interior do estado e nas comunidades de baixa renda, sem que haja qualquer tipo de orientação por parte dos órgãos responsáveis</p> <p>No entanto, essas pessoas não imaginam que além da contaminação da água, muitas vezes a única existente para seu consumo diário, a utilização de produtos como sabão, água sanitária, detergentes, entre outros, também causam prejuízos seríssimos ao solo.</p> <p>A presente proposição tem por objetivo, criar melhores condições de higiene à população carente, garantindo-lhe dignidade humana, bem como, conscientizá-la da necessidade de preservação do meio ambiente</p> <p>Diante do exposto, conto com o apoio dos ilustres colegas deputados para aprovação desta proposição que relevante contribuição trará ao meio ambiente e às pessoas de baixa renda.</p> |
| Sala das Reuniões, em 3 de agosto de 2009. |
| André Campos Deputado |

| |
|----------------------|
| Requerimentos |
|----------------------|

Requerimento Nº 3620/2009

Requeremos à mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada uma reunião solene no dia 27 de outubro do corrente ano com o objetivo de comemorar o Dia do Aviador, que transcorre no dia 23 do mesmo mês. Da decisão desta casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Segundo Comando Aéreo Regional, sito à Avenida Armino Moura, 500 - Boa Viagem, Recife/PE. Cep: 51130-180.

figuras históricas - Alberto Santos Dumont, um brasileiro reconhecido e condecorado em vários países. Este gênio criativo nasceu em 20 de julho de 1873, em Palmira, hoje chamada Santos Dumont, em Minas Gerais.

Ele viu pela primeira vez um balão aerostático numa feira, na cidade de São Paulo, em 1888. Ali mesmo sentiu a sensação de subir com um balão às alturas, que somente aos pássaros era possível. Depois da morte de seu pai, em 30 de agosto de 1892, mudou-se para Paris, na França. Correu atrás dos seus sonhos e conseguiu em 22 de março de 1898, em sua primeira ascensão aerostática.

Decidiido a aperfeiçoar seus balões, fez em julho sua primeira ascensão livre com o balão de nome “Brasil”, que mandou construir para seu uso pessoal. No mesmo ano, ainda em 18 de setembro, realizou a primeira experiência com o seu balão dirigível nº 01, sendo a primeira vez que um motor à explosão, adaptado a um veículo aéreo, funcionava no ar. Na primeira tentativa de decolagem, chocou-se contra as árvores, pois decolou a favor do vento, conforme foi convencido pelas pessoas que assistiam. Dois dias depois, a 20 de setembro de 1898, decolou contra o vento, conforme sua concepção. Para espanto da assistência, pela primeira vez na história da humanidade, um balão evolui no espaço, propulsionado por um motor a petróleo. Após este evento, aperfeiçoou, sua criação nos dirigíveis 2 e 3.

Até o balão dirigível nº 14, houve uma infinidade de experiências diversas que o deixaram famosos. A sua hélice e o motor serviram para as primeiras experiências com o aeroplano nº 14 Bis. Entre os dias 25 de julho e 23 de outubro de 1898, no Campo de Bagatelle, em Paris, voo perante a Comissão Fiscalizadora do Aeroclube da França, ganhando a taça ARCH-DEACON, por realizar o primeiro vôo de aparelho mais pesado que o ar. Posteriormente, ele criou o nº 16, usando um motor.

Santos Dumont subvencionava suas atividades aeronáuticas com seu próprio dinheiro. Em 1901, encher um balão de 620 metros cúbicos com hidrogênio custava-lhe aproximadamente US\$ 500,00. Mais tarde foi transformado em biplano. No nº 18, a principal experiência foi um deslizador aquático e a tentativa foi demonstrada no Rio Sena.

Ele estava inclinado a crer que a verdadeira função dos veículos aéreos consistiria no transporte rápido de passageiros, correspondências e cargas. Santos Dumont tentou levar o mundo a partilhar de suas idéias em vôo.

Os homens mais eminentes não as aceitavam e a imprensa, noticiando os seus desastres, apelidava-o de “Santos Desmonta”. Em 1902, entretanto, o Príncipe de Mônaco se ofereceu para construir um hangar, caso Santos Dumont quisesse levar os seus dirigíveis para Monte Carlo, durante o inverno.

Santos Dumont aceitou. O jovem brasileiro, com o seu ar afável e negligente, era visto em jantares com o Príncipe de Mônaco e em ceias com os grandes banqueiros. No mar, as embarcações faziam cortejo em sua honra. Célebres corredores de automóvel aceleravam os seus carros na estrada do litoral, chegando a ultrapassar 60 quilômetros por hora, para acompanhar o seu vôo. Depois de muitas experiências com aparelhos que eram metade avião, metade balão, Santos Dumont galgou novos êxitos. Em 1906 deu ao mundo a primeira demonstração pública de vôo num aparelho “mais pesado que o ar”. (Os irmãos Wright só vieram a voar publicamente em 1908.)

Criou depois os primeiros monoplanos bem sucedidos, construídos de bambu e seda japonesa que não pesavam, incluindo motor e aviador, mais que 110 quilos, os Libélulas. Em 1909, resvalando pelas cercas e pelas copas das árvores na sua segunda Libélula, bateu um novo recorde, ao alcançar 95 quilômetros num percurso de oito quilômetros. Foi seu último triunfo.

Já em 1909, a aviação começava a escapar das mãos dos inventores para as dos engenheiros e mecânicos. Nos hangares, Santos Dumont encontrava homens mal-educados. Os homens da aviação só pensavam em corridas e pequenos concursos para ganhar prêmios. Para um homem com a educação requintada e os ideais de Santos Dumont, isso era intolerável. E, por este motivo, retirou-se da arena.

Como ganhador do prêmio Nobel, Santos Dumont acreditava que as suas invenções haviam de tornar tão terrível a guerra, que os homens não pensariam mais nela. Tal convicção sofreu um rude golpe quando foi

declarada a Primeira Grande Guerra Mundial. O aeronauta isolou-se na sua casa, nos arredores de Paris, onde sofreu acessos de neurastenia, atribuindo a si a responsabilidade pelo conflito. Nos anos que se seguiram ao Armistício, cada desastre de aviação avivava a sua crença de que a dádiva que fizera ao mundo era, na realidade, uma invenção infernal. Voltando de navio para o Brasil, em 1928, ele presenciou um avião da Condor caindo no mar, matando seus tripulantes. Santos Dumont assistiu aos funerais e, depois, encerrou-se por vários dias num quarto de hotel. Quando aconteceu o desastre do dirigível R.101, tentou se suicidar. Desde então, os parentes e amigos passaram a exercer estreita vigilância à sua volta. Durante a Revolução Paulista de 1932, Santos Dumont via passar, pelos céus de sua terra natal, a máquina concebida por ele, sendo utilizada como poderoso instrumento de destruição. Aquele era o mesmo tipo de aeroplano que, um dia, dera a triunfante volta na Torre Eiffel! Um dos sobrinhos que sempre o acompanhava deixou-o sozinho por alguns momentos. Ao voltar, não mais o encontrou com vida. Santos Dumont morreu no dia 23 de julho de 1932, no Guarujá. Desistiu da vida com a mágoa de ver seu invento, criado para servir, sendo usado para destruir o homem. Seu coração se encontra no salão nobre da Academia da Força Aérea, em Pirassununga, em artístico escrínio de ouro, para que os oficiais que lá se formam possam sentir sua nobreza e seu pulsar indefinidamente, nos corações de todos os brasileiros.

| |
|--|
| Sala das Reuniões, em 3 de agosto de 2009 |
| Soldado Moisés Deputado |
| Requerimento Nº 3621/2009 |
| Requeremos a mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada uma reunião solene no dia 21 de outubro do corrente ano com o objetivo de comemorar o Dia do Corpo de Bombeiros de Pernambuco. Da decisão desta |

casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Diretoria da Associação Pernambucana dos Cabos e Soldados - Policiais e Bombeiros Militares (ACS-PE), Rua Amaro Bezerra, 489, Derby; à Diretoria da Associação dos Militares Estaduais da Reforma, Reserva Remunerada e Pensionistas de Pernambuco (AMERPPE), Rua Jener de Souza, 947, Derby - Recife/PE; à Diretoria da Associação dos Subtenentes e Sargentos (ASSPE), na Rua Jornalista Paulo Bittencourt 31, 1º Andar, Derby, Recife/PE; à Diretoria da Associação dos Oficiais, Subtenentes e Sargentos (AOSS), na Rua Feliciano Gomes 304, Derby, Recife/PE; à Diretoria da Associação dos Oficiais da Reserva da Polícia Militar de Pernambuco (ASSORPE), Rua Dr. João Marques, 220, Ilha do Retiro - Recife/PE; à Diretoria do Clube dos Oficiais, Av. João de Barros, 357, Boa Vista - Recife/PE; à Diretoria da Clube dos Subtenentes e Sargentos, Rua José de Holanda, 890, Torre - Recife/PE; à Diretoria do Clube dos Cabos e Soldados, Rua Visconde de Porto Seguro, 650, San Martin - Recife/PE; e ao Comando do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, na Av. João de Barros, 399, Boa Vista – Recife/PE.

| |
|--|
| Justificativa |
| <p>O Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE) surgiu em 28 de agosto de 1636 com a criação da Companhia “BRANTMEESTERS”, primeiro serviço regular de extinção de incêndios que se tem notícias nas Américas. No dia 08 de janeiro de 1855, foi realizada a nomatização do serviço de extinção de incêndios, pelo presidente da província, José Bento da Cunha e Figueiredo. A criação do atual Corpo de Bombeiros aconteceu no dia 20 de outubro de 1887, data na qual coincide com a chegada a Pernambuco, procedente do Rio de Janeiro, do seu primeiro Comandante, Capitão Joaquim Aguiar, que então expediu sua primeira ordem do dia. No dia 26 de maio de 1882, pela Lei nº 1.654, era criada a Companhia de Bombeiros Subsidiada pelas Empresas de Seguro. A unificação do Corpo de Bombeiro com a Polícia Militar ocorreu em 05 de julho de 1922, através do ato, nº 485, quando foi dissolvida a então Companhia subsidiada pelas Seguradoras, transformando-a numa Unidade Militar ligada, a partir de 11 de junho daquele ano, à Força Pública do Estado. No dia 20 de janeiro de 1975 com o Decreto nº 3.477 do Governo Estadual, o Bombeiro passou a ser organizado em Comando e Unidades Operacionais. Eram criados os 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º Grupamentos de Incêndios (GI) um Grupamento de Busca e Salvamento (GBS). O CBMPE conta atualmente com mais de 2 mil profissionais. Através da Emenda nº 4 à Constituição Estadual de 1989, desde o dia 22 de julho de 1994 a Polícia Militar de Pernambuco e o Corpo de Bombeiros Militar passaram a ser corporações independentes. Prevenir e apagar incêndios é apenas uma das funções dos bombeiros. Os bombeiros também realizam salvamentos e emergências aquáticas (mar e rio), resgate de barcos e de pessoas ilhadas, primeiros socorros em caso de acidentes nas estradas e o resgate de vítimas em desabamentos de casas e deslizamentos de barreiras. Enfim, os bombeiros são quase como anjos da guarda, trabalhando para prevenir os acidentes mas sempre prontos para ajudar a população nas emergências. Estes homens têm a nobre missão de garantir a segurança dos mais de 8 milhões de habitantes do Estado de Pernambuco em todas as situações onde seja sua a responsabilidade de agir. Pela relevância dos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros de Pernambuco à nossa sociedade, é que desejamos prestar esta homenagem.</p> |
| Sala das Reuniões, em 3 de agosto de 2009 |
| Soldado Moisés Deputado |

Requerimento Nº 3622/2009

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que no dia 03 de setembro de 2009, às 15:00 horas, seja realizado um Grande Expediente Especial, em homenagem aos 100 anos de fundação do Instituto de Identificação Tavares BuriI, no plenário desta Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife-PE – CEP 50010-040; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Defesa Social, Dr. Servilho Silva de Paiva, com endereço na Rua São Geraldo, 111, Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50040-020; ao Exmo. Sr. Chefe Geral de Polícia Civil, Dr. Manoel Soares Cardoso Carneiro, com endereço na Rua da Aurora, 405 - Boa Vista, Recife – PE, CEP: 50040-090; ao Exmo. Sr. Comandante-Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. PM José Lopes de Souza, com endereço no Quartel do Comando Geral, s/n – Derby, Recife/PE – CEP: 55010-900; ao Exmo. Sr. Presidente da Associação dos Delegados de Polícia de Pernambuco, Dr. Arlindo Teixeira, com endereço na Rua da Aurora, 387, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-000 e ao Exmo. Sr. Diretor do Instituto de Identificação Tavares BuriI, Bel. Eliezer Correia Sales, com endereço na Rua da Aurora, nº 1.633, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-010.

Requeremos ainda que sejam remetidos ofícios convites as demais autoridades constituídas do Estado de Pernambuco, nos âmbitos dos Poderes: Executivo, Judiciário e representantes do Ministério Público Estadual.

| |
|---|
| Justificativa |
| <p>Cem anos atrás, nascia em Pernambuco o Instituto de Identificação Tavares BuriI.</p> <p>O IITB completou no dia 28 de junho próximo passado o 1º centenário de sua fundação e, ao longo de todos esses anos, prestando à sociedade pernambucana os mais relevantes serviços. Fundado em 28 de junho de 1909, através da Lei nº 968, de 28/06/1909, em 1980, recebeu a denominação Instituto Tavares BuriI, em homenagem a João Tavares Pires BuriI, que o dirigiu por 26 anos. Em 07 de dezembro de 1995, ganhou sede própria, na Rua da Aurora, 1.633, Santo Amaro, tendo em 1998 passado a ter a denominação que tem hoje.</p> <p>O Instituto conta com aproximadamente 310 datiloscopista e expede uma média de 2000 carteiras de identidade diárias, em diversos postos existentes em todo Estado. Além da identificação</p> |

Recife, 4 de agosto de 2009

civil, o Instituto é responsável pelas identificações criminal, necropapiloscópia, neonatal, bem como, levantamento de impressões papilares em locais de crimes e pela execução de retrato falado.

Portanto, diante de tão importante órgão para Pernambuco, nada mais justo e gratificante do que esta Assembléia Legislativa, abrir suas portas para homenagear tão grata efeméride.

| |
|---|
| Sala das Reuniões, em 31 de julho de 2009 |
| Antônio Moraes Deputado |
| Requerimento Nº 3623/2009 |
| Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja instalado no próximo dia 1º de outubro de 2009, Grande Expediente Especial em homenagem ao “Dia do Vereador”. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aos presidentes das Câmaras Municipais do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Vereador Severino Farias, presidente da União dos Vereadores de Pernambuco - UVP, e a toda diretoria daquela entidade, com endereço na Rua Altinho, nº 19, Madalena, Recife - PE, CEP 50610-140. |
| Justificativa |

Representante político do município, o Vereador é o principal elo entre a sociedade e o poder executivo municipal na defesa das necessidades e do interesse público. A nossa Constituição Federal estipulou como sua função primordial, elaborar, apreciar ou alterar leis, fiscalizar a administração do município visando a correta aplicação dos recursos e o cumprimento do orçamento. Investido no cargo através do voto direto para um mandato de quatro anos, o Vereador pauta sua atenção nas reivindicações da população, participando das atribuição da Câmara Municipal e exercendo seu mandato com liberdade, lealdade, patriotismo e honradez.

Portanto, reconhecendo ser esta figura pública instituída pela Lei Maior do País, de vital importância para a construção da estrutura política brasileira e também prioritária para o desenvolvimento do município, apresento esta proposição de homenagear os Vereadores pelo seu dia, na certeza do apoio e aprovação dos meus ilustres pares desta Casa de Joaquim Nabuco.

| |
|--|
| Sala das Reuniões, em 3 de agosto de 2009 |
| Sebastião Rufino Deputado |

Requerimento Nº 3624/2009

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais desta Casa Legislativa, que seja enviado voto de pesar pelo falecimento da Presidente de Honra da Casa de Passagem, a Advogada Ana Maria Pacheco de Vasconcelos vítima de um infarto fulminante na noite do dia 1 de agosto do corrente ano.

| |
|---|
| Sala das Reuniões, em 3 de agosto de 2009 |
| Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a: Casa de Passagem, Rua 13 de Maio, 55, Santo Amaro. Cep: 50100-160 - Recife - PE. |
| Justificativa |
| <p>Faleceu na noite do último sábado (1º) a advogada, fundadora e presidente de honra da ONG Casa de Passagem, Ana Maria Pacheco de Vasconcelos. Ela sofreu um infarto fulminante quando visitava a irmã em Boa Viagem, no Recife.</p> <p>Com 64 anos, Ana Vasconcelos era reconhecida por ser uma mulher guerreira, de atuação marcante e que tinha o sonho de resgatar meninas e meninos em situação de vulnerabilidade social. A frente da Casa de Passagem, ela dedicou anos da sua vida lutando pela aplicação de uma metodologia que via o indivíduo em sua integralidade, procurando a reinserção e reintegração à família, à escola, e à comunidade, através da educação, cultura, lazer, esporte, arte, computação, profissionalização e atendimento psicossocial.</p> |

| |
|--|
| Sala das Reuniões, em 3 de agosto de 2009 |
| Isaltino Nascimento Deputado |

Requerimento Nº 3625/2009

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que no dia 15 de setembro do ano em curso, às 18 horas seja realizada uma **Sessão Solene em homenagem aos cinquenta anos de existência do Movimento Focolares**, no plenário dessa conceituada Casa de Joaquim Nabuco, centro de reflexão, discussão de idéias, pensamentos e filosofia dos anseios e perplexidades populares e, sobretudo, da legislação pernambucana.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aos Ilma. **Sra. Edna Simões**, gestora do Setor Político do Movimento Focolares, sito à Rua Visconde de Cairu, 15 apartamento 501 – Campo Grande – Recife – Pernambuco/PE. CEP: 52301-140; ao Exmo. **Dr. Roldão Joaquim dos Santos**, Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, sito à Avenida Cruz Cabugá, 665 – Santo Amaro –Recife – PE. CEP: 50040-000; ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas – Praça da República, s/n – Santo Antonio – Recife – Pernambuco. CEP: 50010-928; ao Exmo. Sr. Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco, **Dr. Ricardo Leitão**, na Praça da República, s/n - Palácio das Princesas – Santo Antonio – Recife – Pernambuco. CEP: 50010-928; ao Exmo. Sr. Secretário Especial de Cultura, **Mestre Ariano Suassuna**; a Ilma. Sra. Presidenta da Fundarpe, **Arquiteta Luciana Azevedo**, ambos com endereço à

Rua da Aurora, s/n – Fundarpe – Boa Vista – Recife – PE. CEP: 50000-000; ao Exmo. Sr. Prefeito da Cidade do Recife, **Dr. João da Costa**, ao Exmo. Sr. Secretário de Cultura da Cidade do Recife, **Sr. Renato Lins**, ambos com endereço no Palácio Prefeito Antonio Farias, sito ao Cais do Apolo, 925 – 9o. andar – Bairro do Recife – Recife – PE. CEP: 50030-230 e aos jornalistas **José de Souza Alencar e Roberta Jungman**, no Jornal do Commercio, **Marisa Gibson e João Alberto** no Diário de Pernambuco e **Paula Imperiano** na Folha de Pernambuco.

Justificativa

O Movimento dos Focolares que é difundido em 182 países através do site (**www.focolare.org**), nos 5 continentes, tem a fisionomia de um povo composto por pessoas de várias raças, culturas e categorias sociais. O seu **carisma** é a unidade. O **objetivo** é contribuir para compor em fraternidade a família humana através do diálogo interreligioso, ecumênico, com pessoas sem referências religiosas, no seio da Igreja católica, e nos vários âmbitos da cultura, política, economia, comunicação, arte e ciência. Os **membros** são 140.000. Os **aderentes**, mais de 2 milhões. A sua **irradiação** dificilmente é quantificável.

O Movimento nasceu em Trento no dia 7 de Dezembro de 1943, data em que **Chiara Lubich** – a sua fundadora, então com 23 anos – , consagrou a sua vida para sempre a Deus, como resposta à descoberta fulgurante do seu amor pelo próximo, que se revelou precisamente no clima de ódio da Segunda Guerra Mundial. Levava unicamente o Evangelho. *“Aqueles palavras* para os refúgios, no meio dos bombardeamentos, em conjunto com as suas primeiras companheiras,— é Chiara quem escreve – *pareciam iluminar-se com uma luz nova”*. No mandamento do amor recíproco, pois descobriam o coração do Evangelho. No testamento de Jesus quando ele pede que *“Que todos sejam um”*, o plano divino de unidade universal passa a ser o objetivo das suas vidas. Em Jesus crucificado que, na cruz, grita o abandono do Pai, a medida do amor recíproco e o segredo para compor na Terra a unidade que faz nascer a presença espiritual de Jesus prometida por Ele a *“dois ou mais reunidos no seu nome”*, isto é, no seu amor. A espiritualidade de unidade e de comunhão do Movimento dos Focolares é partilhada por pessoas de todas as idades e categorias sociais. Não só entre católicos, mas também com mais de 50.000 cristãos de 350 Igrejas e Comunidades eclesiais, 30.000 fieis das grandes religiões e 70.000 pessoas sem qualquer referência religiosa. Esta espiritualidade gera um estilo de vida que, inspirando-se em princípios cristãos – mas colocando em evidência os valores existentes em outras crenças e culturas – responde às questões existenciais sobre o sentido da vida e da autenticidade, contribuindo assim para levar ao mundo a paz e a coadeneza. Este estilo de vida que faz nascer a unidade, revela-se como o “paradigma”, o único “código” que pode transformar a sociedade nos seus mais variados âmbitos, indo da economia, do trabalho, da política, da justiça, da saúde, da cultura até a comunicação social. Ao longo dos anos, permanecendo uma única obra, nasceram várias ramificações – membros leigos e religiosos, crianças, jovens, adultos, famílias e bispos – entre as quais se distinguem os movimentos de amplo alcance: para a renovação da família (Movimento Famílias Novas – **www.famiglienuove.org**); da sociedade Movimento Humanidade Nova; do mundo eclesial Movimento Paroquial e Diocesano; Movimento dos religiosos e das religiosas; que tentam responder às exigências dos jovens organizados nos movimentos: (Jovens para um mundo unido **www.mondounito.net**) e (Juvenil para a Unidade **www.teens4unity.net**).

Nasceram, nos vários continentes, cidades em miniatura com casas, escolas, empresas, com características diferentes de acordo com a cultura onde elas estão inseridas, estas são denominadas **As cidadelas: modelos de sociedade**. Pelo estilo de vida que propõem, oferecem um modelo de sociedade baseado na fraternidade. A primeira e mais desenvolvida é a Cidadela de Loppiano, perto de Florença, em Itália, com mais de 800 habitantes de 70 países diferentes. (**www.loppiano.it**). No mundo todo existem 35 cidadelas em desenvolvimento, entre as quais, destacamos no Brasil: **Mariápolis Santa Maria, em Igarassu/PE**, na Grande Recife; **Mariápolis Glória, em Benevides/PA**; e **Mariápolis Ginetta, em São Paulo/SP**.

Da espiritualidade da unidade nasceram também as primeiras linhas de pensamento que pretendem abrir caminhos em direção a uma cultura renovada, **uma cultura da unidade**. Como referência de ensino o Movimento possui a **Escola Abbá**, que é um centro de estudos interdisciplinar, formado inicialmente por Chiara e por vários professores de áreas diferentes, tais como: teologia, filosofia, psicologia, ecumenismo, ciências políticas, economia, direito, matemática, ciências naturais e comunicação social. Em 2008 nasceu o **(Instituto Universitário Sophia www.iu.sophia.org)**. Este tem a sua sede na cidadela de Loppiano. Foi promovido por Chiara e por um grupo de docentes da **Escola Abbá**. Foi instituído juridicamente por decreto publicado de 7 de Dezembro de 2007 e iniciou suas atividades em Outubro de 2008. O Movimento mantém um diálogo com a cultura contemporânea, baseado na reciprocidade, através da promoção de congressos, seminários, encontros, fóruns, workshops. Para tanto utiliza todos os meios de comunicação possíveis. É dirigido por Secretarias internacionais e por núcleos de pesquisadores, profissionais, estudantes, de várias nacionalidades. Têm nomes diferentes de acordo com própria missão e vem sendo coordenado pelas secretarias do campo econômico e político e desenvolve as seguintes funções:

§Econômica – *“Movimento por uma economia de comunhão”*. Promove a elaboração de uma reflexão inovadora para um novo equilíbrio econômico mundial, caracterizada pela reciprocidade entre teoria e praxis. Na base desta reflexão está o projeto por uma **“Economia de comunhão”** que nasceu em 1991 no Brasil, como resposta ao drama da crescente desigualdade entre ricos e pobres. Serve de inspiração para mais de 750 empresas e atividades produtivas nos 5 continentes e a Polos empresariais em vários países (**www.edc-online.org**). No Brasil, estão instalados três Polos Empresarias de Economia de Comunhão – Polo Spartaco (em São Paulo); Polo Ginetta, em Igarassu, no Grande Recife; e Polo Francois Nouveax, em Benevides, no Pará.

§Política – *“Movimento político para a unidade”*. A principal proposta inovadora é assumir a fraternidade como categoria política, que deve ser atuada de forma transversal entre as diferentes forças políticas, em função do bem comum. Nasceu em 1996 e está difundido em vários países da Europa e da América Latina, especialmente no Brasil (**www.mppu.org**). Para dar mais amplitude a sua comunicação utiliza 25 editoras em 37 países e

edições em 22 línguas, entre as quais, no Brasil, a Editora Cidade Nova com as suas diversas publicações, onde se destaca a revista mensal Cidade Nova (**www.focolares.org.br**); *“Nuova Umanità”*, revista de cultura, bimestral; *Unità e carismi* e *Gens*, revistas para religiosos e sacerdotes, bimestral; “Economia de comunhão - Uma nova cultura”; 75 sites web.

Hoje o seu segmento de Solidariedade e Cooperação está em plena atividade, possuindo mais de 1000 obras sociais de várias dimensões. Atualmente o movimento está presente em mais de 180 nações de todos os cinco continentes e conta com cerca de cinco milhões de participantes. As mais desenvolvidas são as do âmbito sócio-sanitário e educativo, em países emergentes ou em desenvolvimento, como Filipinas, Camarões, nos campos de refugiados da Tanzânia, Congo, Brasil, Argentina, México, Indonésia, Haiti. A reciprocidade põe em relevo o auto-promoção. Todas estas iniciativas têm como estrutura básica a Associação *Ações por um mundo unido* ONLUS (AMU **www.azionemondounito.org**) e *New Humanity* (**www.newhumanity.org**). Em 1958, realizou-se nas montanhas Dolomitas a Mariáplois , um congresso do Movimento dos Focolares ao Qual participou um sacerdote brasileiro que, fascinado por essa nova vida espiritual, pediu a Chiara que alguns focolarinos viessem ao Brasil. Para Chiara esse convite revelou-se uma grande oportunidade para enviar focolarinos para um outro continente e já entrevia a difusão do Movimento nas Américas. Na sua atual fisionomia, o Movimento dos Focolares foi aprovado pelo Vaticano em 1990. No dia 25 de abril de 1958, Marco Tecilla e Lia Brunet deixaram a Europa para trazer o Ideal da Unidade ao continente americano. Eles foram hospedados em Apípicos durante os dias passados no Recife. Foram convidados para falar sobre a nova vida deles às escolas; às associações católicas; às favelas. Quando partiram do Recife deixaram uma comunidade do Movimento dos Focolares já consolidada.

Continuaram essa primeira viagem indo ao Rio de Janeiro, São Paulo, Montevidéu, Belo Horizonte e Rio Grande do Sul. No dia 5 de novembro de 1959 atracaram no porto do Recife, 8 focolarinos vindos para abrir os focolares feminino e masculino. Foram acolhidos, festivamente, por um grupo do Movimento que Lia, Marco e Fiore haviam suscitado na primeira viagem deles ao Brasil, no ano anterior. Aos poucos, o Ideal da Unidade da cidade do Recife, considerada por Chiara “a Belém do Brasil” se difundiu por todo o país, do Acre ao Amazonas do Maranhão ao Rio Grande do sul.

Esse movimento completa cinqüenta anos de ação no Brasil. Cinco mil pessoas, oriundas de todas as partes do país, participam das comemorações dos 50 anos desse movimento desde os dias 4 e 5 de julho, quando aconteceu uma grande festa no Chevrolet Hall. A programação do sábado iniciou-se com a fala dos coordenadores do Movimento na Região Nordeste, com a mensagem da presidente do Movimento dos Focolares, Maria Emmaus Você, lida por Darci Rodrigues. Em seguida, houve apresentações de diversos estados, mostrando a beleza e riqueza do seu folclore. Um dos momentos mais esperados das comemorações foi a fala de Marco Tecilla, o primeiro focolarino, e de Enzo Morandi (Volo), ambos fizeram parte do primeiro grupo que se estabeleceu no Recife.

Diante da grandeza da ação desse grupo e do trabalho por ele realizado em todo o mundo é que solicitamos dos presentes o apoio a aprovação desse requerimento, como uma forma de reconhecer o valor desse trabalho tão bem desenvolvido de tanta repercussão social.

| |
|--|
| Sala das Reuniões, em 3 de agosto de 2009 |
| |
| Sérgio Leite |
| Deputado |

Requerimento N° 3626/2009

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um **Voto de Aplauso ao Exmo. Prefeito de Gravatá, Sr. Ozano Brito**, pela realização do I Festival Virtuosi no município.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito de Gravatá, Sr. Ozano Brito, ao Exmo. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Gravatá, Sr. Apolinário Júnior, ao Exmo. Delegado do Município de Gravatá, Dr. Ermírio de Azevedo, as Exmas. Juizas de Direito do Município de Gravatá, Dra. Izilda Maria Câmara e Dra. Laura Amélia Simões, a Exma. Promotora de Justiça do Município de Gravatá, Dra. Fernanda Nóbrega, as Ilmos. Padres da paróquia de Gravatá, Padre Joselito Gomes e Padre Mário Alves de Torres, ao D.D. Secretário de Turismo do Estado de Pernambuco, Sr. Silvio Costa Filho, ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Eduardo Campos, ao Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Dr. Jones Figueiredo, a Exma. Presidente da Fundarpe, Dra. Luciana Azevedo, ao Exmo. Diretor Executivo Norte/Nordeste da Minasgás, Sr. William Azevedo.

Justificativa

O município de Gravatá viveu momentos de grande expressão musical e lirismo no mês de julho quando ali foi realizado o I Festival Virtuosi, de música clássica, com a participação de grandes maestros e solistas do Brasil e do Exterior e com a Orquestra Virtuosi de Gravatá formada sob o comando do maestro Rafael Garcia.

A Igreja Matriz de Sant’Ana foi pequena para abrigar as centenas de pessoas que participaram da programação de 7 à 12 de julho. Apresentaram-se entre outros o pianista e regente João Carlos Martins (paulista) o violoncelista pernambucano Antonio Menezes, radicado na Suíça; o pianista Victor Asuncion (filipino); flautista Nicole Espósito (EUA), contrabaixista Catalin Rotaro (romeno), violinista Benjamin Sung (EUA) e o violoncelista Hrant Parsamian (búlgaro) entre outros.

Gravatá se transformou na capital pernambucana da música clássica durante a o festival, o que levou o prefeito Ozano Brito a tomar a decisão de tornar permanente a sua realização, sempre no mês de julho, quando o município é invadido por turistas atraídos pelo clima frio e pelas grandes atrações que o município oferece, além de hotéis e restaurantes de reconhecido prestígio. O engajamento do prefeito e de toda a sua equipe no sentido de garantir a realização do festival bancado com recursos municipais e de patrocinadores públicos e privados, entre eles o grupo Minasgás, que merece registro pela sensibilidade e iniciativa,

justificam que esta casa, através da unanimidade dos seus membros, aprove este voto de aplausos ao prefeito na certeza de que ele continuará realizando esta e outras promoções de relevante importância cultural.

| |
|--|
| Sala das Reuniões, em 3 de agosto de 2009 |
| |
| Terezinha Nunes |
| Deputada |

Requerimento N° 3627/2009

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja transcrito para os Anais desta Casa, o pronunciamento do Senador Jarbas Vasconcelos no dia 16 de julho de 2009 na Tribuna do Senado, veiculado no Diário de Pernambuco e Jornal do Commercio, na seção Economia e política, em suas edições de 17 de julho de 2009.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Senador Jarbas Vasconcelos; ao Jornalista do Jornal do Commercio Sr. Fernando Castilho, aos Jornalistas do Diário de Pernambuco Sra. Marisa Gibson e Sr. Aldo Paes Barreto.

Justificativa

No seu pronunciamento o Senador Jarbas Vasconcelos, sensibilizado com o problema que atinge os pecuaristas pernambucanos, pede apoio ao Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Sr. Reinhold Stephanes, a fim de combater a praga da cochonilha do carmim que vem devastando as plantações de palma no interior pernambucano, planta essa essencial para alimentar o gado.

Afirma o Senador que teme pelo avanço da praga além das fronteiras de Pernambuco atingindo toda bacia leiteira do Nordeste. De acordo com o Dr. Jarbas Vasconcelos, o setor leiteiro é hoje um dos mais importantes da agropecuária de Pernambuco, que vem sendo ameaçado pelo avanço da praga e precisa, urgentemente, de ajuda.

Pela relevância dessa iniciativa, justificamos a transcrição do referido texto nos Anais desta Casa, ora anexado ao presente expediente, na certeza de sua aprovação pelos Nobres Pares.

| |
|--|
| Sala das Reuniões, em 3 de agosto de 2009 |
| |
| Terezinha Nunes |
| Deputada |

Requerimento N° 3628/2009

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um **Voto de Aplauso ao Sr. Queiroz Filho, presidente da Agência de Publicidade AMPLA**, por ter sido convidado a assumir uma cadeira na diretoria da Associação Brasileira de Agências de Publicidade (Abap), em São Paulo, sendo o primeiro nordestino a ocupar espaço na reconhecida entidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Queiroz Filho, presidente da agência de publicidade **AMPLA**, à Rua José Bonifácio, 100, Torre, Recife; ao presidente da **ABAP Nacional**, Sr. Luiz Lara, à Rua Pedroso Alvarenga, 1208 / 8º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP: 04531-004; ao presidente da **ABAP Capítulo Pernambuco**, Sr. Edison Celso Martins, à Rua Francisco Alves, 590, 12º andar, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP 50070-490; a presidente da **GRUPONOVE COMUNICAÇÃO LTDA**, Sra. Cecília Freitas, à Rua Padre Roma, 601, Parnamirim, Recife/PE; ao Diretor Geral da **ITALO BIANCHI COMUNICAÇÃO LTDA**, Sr. Alfrizio Melo, à Rua Fernandes Vieira, 320, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-200; aos diretores da **MART PET COMUNICAÇÃO LTDA**, Sra. Jussara Pettini Freire e Sr. Edison Martins, à Rua Francisco Alves, 590, 12º andar, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP 50070-490; a presidente da **MARTA LIMA CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO LTDA**, Sra. Marta Lima Cavalcanti, à Rua Demostines de Olinda, 152, Madalena, Recife/PE, CEP 50610-050; ao presidente da **MCI MARKETING EST. COMUNICAÇÃO LTDA**, Sr. José Antonio Guimarães Filho, à Praça Drº Fernando Figueira, nº30 13º andar, Empresarial Cervantes, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP 50070-520; ao diretor executivo da **OeM COMUNICAÇÃO**, Sr. Alexandre Luiz Oliveira, à Rua Buenos Ayres, 128, Cobertura, Espinheiro, Recife/PE, CEP 52020-180; aos diretores da **MAKPLAN MARKETING & PLANEJAMENTO LTDA**, Sr. José Nivaldo, Sr. Dodi Teixeira, Sr. João Henrique e Sr. Marcelo Teixeira, à Rua General Joaquim Inácio, 412, 6º andar, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP 50070-270.

Justificativa

Pela primeira vez na história de 60 anos da Associação Brasileira de Agências de Publicidade (Abap) foi empossado um nordestino na executiva nacional. O pernambucano Queiroz Filho, ex-presidente por três anos consecutivos da Abap-PE e atual presidente da agência Ampla, assume a diretoria da Abap para o biênio 2009-2011, a convite do atual presidente nacional da ABAP, Luiz Lara.

Queiroz Filho comandou a Abap/Pernambuco durante seis anos, deixando a função com a entidade servindo de modelo regional, sendo no momento a terceira em filiações no país, somente perdendo nessa categoria para as Abap de São Paulo e Rio de Janeiro. Teve papel fundamental para Pernambuco ter uma Abap local atuante e mais rápida.

Sem dúvida, levará seu empenho e articulações para enfrentar os novos desafios impostos pelo setor defendendo o modelo brasileiro de agências de publicidade, conforme fez ao longo de sua atuação regional, balizada pela filosofia de valorização e motivação da publicidade regional. Promete trazer para o âmbito da Abap Nacional, a crescente preocupação das empresas sobre a gestão sustentável das marcas, fazendo uso da criatividade para uma abordagem responsável das mensagens publicitárias.

Pelo ineditismo do fato e pelo que representa para Pernambuco, solicito a esta casa um voto de aplausos ao publicitário Queiroz Filho.

| |
|--|
| Sala das Reuniões, em 3 de agosto de 2009 |
| |
| Terezinha Nunes |
| Deputada |

Requerimento N° 3629/2009

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado um **VOTO DE PESAR** pelo falecimento do Sr. **JÚLIO ALVES DA SILVA**, ocorrido ontem, dia 02/08/2009, em Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à viúva, Srª. Otacília Pontes da Silva na Rua Venezuela, nº 115/902, Espinheiro, Recife/PE; aos filhos na pessoa do Sr. Guilherme Alves de Pontes e Silva na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 6324/602, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE; à Federação Espírita de Pernambuco na Av. João de Barros, Espinheiro, Recife/PE

Justificativa

Nascido em 31 de março de 1911, em Sapé, na Paraíba, o Sr. **JÚLIO ALVES DA SILVA** foi um conhecido e respeitado comerciante, fundador e proprietário das “Casas Júlio Alves”, a qual funcionou em Caruaru até 1977. Posteriormente, mudou-se para Recife onde formou-se em Contabilidade, tendo exercido a profissão por muitos anos.

Casado com a Srª Otacília Pontes da Silva, teve seis filhos, sendo um homem e cinco mulheres, mais doze netos e três bisnetos. Cidadão de bem, trabalhador e extremamente dedicado aos familiares e amigos, tinha como lema: “Os caminhos do amor e do bem sempre vencem, nunca se desespere”.

Após sua aposentadoria, pôde dedicar-se totalmente aos trabalhos de solidariedade e amor que sempre foram o norte de sua vida, na Federação Espírita de Pernambuco. Ontem, dia 02 de agosto, a sua chama de vida naturalmente apagou, aos 98 anos.

Nossos mais profundos sentimentos pela saudade que a ausência física trará a todos que o amam; entretanto, a certeza de uma vida reta e exemplar é o que deverá permanecer nos nossos corações.

| |
|--|
| Sala das Reuniões, em 3 de agosto de 2009 |
| |
| Miriam Lacerda |
| Deputada |

Requerimento N° 3630/2009

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um **Voto de Aplauso ao Município de Vitória de Santo Antão – PE, na passagem dos 364 ANOS DA BATALHA DAS TABOCAS EM 03 DE AGOSTO DE 1645**.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, seja dado conhecimento ao Exmo. Senhor Prefeito de Vitória de Santo Antão - PE, Elias Alves de Lira, na Rua Demócrito Cavalcanti, 144 Livramento CEP. 55600-000 Vitória de Santo Antão – PE; ao Exmo. Senhor Vice – Prefeito Henrique José Queiroz Costa Filho, na Rua Demócrito Cavalcanti, 144 Livramento CEP. 55600-000 Vitória de Santo Antão – PE; ao Exmo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão, Sr. Manoel de Holanda Cavalcanti Bastos, na Praça Três de Agosto, S/N Livramento CEP. 55600-000 Vitória de Santo Antão - PE; aos Exmos. Srs. Vereadores da Vitória de Santo Antão – PE, José Carlos Frasaão; André Saulo dos Santos Alves; Edmilson Zacarias da Silva; José Bertoldo dos Santos; José Everaldo Nunes de Arruda; José Geraldo Gomes de Araújo; Saulo Barros de Albuquerque; José Aglailson Queralvares; Sylvio Valério Góes da Cruz Gouveia; Alessandro Amâncio Pereira, na Praça Três de Agosto, S/N Livramento CEP. 55600-000 Vitória de Santo Antão – PE, Sr. Cristiano de Melo Vasconcelos Barros, Av. Mariana Amália, 288 Centro CEP. 55602-000 Vitória de Santo Antão - PE; ao Ilmo. Senhor Presidente da CDL da Vitória de Santo Antão – PE, Sr. Rafael Vilanova, Rua Inácio Brito, 65 Livramento CEP. 55600-000 Vitória de Santo Antão - PE; ao Ilmo. Sr. Presidente do LIONS da Vitória das Tabocas – Sr. José Carlos Peres Quintas, Estrada do Bongí,S/N CEP. 50751-070 Recife-PE; Ilmo Sr. Diretor da Faculdade Osman da Costa Lins - FACOL – Dr. Paulo Roberto Leite Arruda, Rua Pedro Ribeiro, 85 Matriz CEP. 55600-000 Vitória de Santo Antão - PE; Ilmo. Senhor Presidente do ROTARY da Vitória de Santo Antão - PE– Dr. José Jaelson Elias; Ilma.

Diretora do Gazeta de Pernambuco Sra. Wanessa Lima, na Rua Presidente Castelo Branco, nº 100, Apº.301, bairro Livramento, Vitória de Santo Antão – PE; Ao informativo “ A Voz ” na pessoa do Sr. Hildebrando Lima; Ilmo. Senhor Diretor – Presidente da Pitú, Dr. Alexandre Ferrer, BR 232 – Km 54 CEP. 55600-000 Vitória de Santo Antão - PE; Ilmo. Senhor Diretor Presidente da Usina JB, Dr. Jaime Beltrão, Engenho Cachoeirinha – Caixa Postal 34 CEP. 55600-000 Vitória de Santo Antão – PE; Ilmo. Senhor Diretor da Rádio Vitória FM – Sr. André Angelo, na Rua Primitivo de Miranda, 106 s 303 Matriz CEP. 55600-000 Vitória de Santo Antão - PE; Ilmo. Senhor Diretor da Rádio Tabocas FM – Sr. Jader Siqueira, na Rua do Estudante, 85 Universitário CEP. 55600-000 Vitória de Santo Antão - PE; Ilmo. Sr. Diretor da Rádio Cultural AM e FM – Sr. Eduardo Queralvares, na Rua Ferreiros, 180 Matriz CEP. 55600-000 Vitória de Santo Antão - PE; Ilmo. Sr. Diretor da Revista Total,Marcelo Mesquita, na Rua Prefeito José Joaquim da Silva, 71 1º andar S. 104 e 106 Centro CEP. 55600-000 Vitória de Santo Antão–PE; Ilmo. Senhor Diretor da Política Vitorience, no endereço eletrônico, **www.politicavitorience.com** ; Ilmo. Sr. Editor Lissandro Nascimento A Voz da Vitória, no endereço eletrônico **www.avozdavitoria.com** .

Justificativa

O município de Vitória de Santo Antão comemora, no dia 03 de agosto 364 ANOS da BATALHA DAS TABOCAS. Batalha esta onde luso-brasileiros liderados por Antônio Dias Cardoso e João Fernandes Vieira, entrincheirados nas partes altas do terreno e protegidos pelos tabocais, derrotaram os holandeses, resultando na expulsão dos Holandeses do solo brasileiro.

Na Batalha do Monte das Tabocas, as forças luso-brasileiras contavam com 1.600 homens, e apenas 250 armas de fogo de tipos e calibres variados. Porém, valendo-se da estratégia de emboscadas, sob a organização de Antônio Dias Cardoso e Fernandes Vieira, unidos aos índios, negros e portugueses combateram os Holandeses dando início BATALHA DAS TABOCAS, que conseguiram derrotar o inimigo, militarmente muito superior, que se retiraram deixando para trás armamentos importantes que serviram reforçar os poucos recursos disponíveis aos luso-brasileiros.

Podemos dizer que em Tabocas, nasceu o sentimento de nacionalidade, e de luta, onde brasileiros e lusitanos buscaram um único objetivo, o de libertação da invasão holandesa.

Vitória de Santo Antão sente orgulho da contribuição dada ao povo brasileiro, por servir de modelo na determinação, força e união para que fossem travadas diversas outras lutas resultando na expulsão dos holandeses.

Por traduzir justa homenagem pela significativa data, não apenas para o Município da Vitória de Santo Antão, mas para o nosso estado de Pernambuco e para o Brasil, somos por sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 3 de agosto de 2009

| |
|-------------------------|
| Henrique Queiroz |
| Deputado |

Requerimento N° 3631/2009

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que no dia 09 de setembro de 2009, às 18h00, seja realizada no Plenário desta Casa uma Sessão Solene em homenagem aos **“70 anos da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco-FIEPE”**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Presidente da Confederação Nacional da Indústria-CNI, **Dr. Armando Monteiro Neto**, SBN - Quadra 01 - Bloco C - Ed. Roberto Simonsen - Brasília/DF - CEP: 70040-903, ao Exmo. Sr. Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco-FIEPE, **Dr. Jorge Wicks Côte Real**, Av. Cruz Cabugá, 767 - Santo Amaro - Recife/PE - CEP: 50040-000, ao Ilmo. Sr. Superintendente do Serviço Social da Indústria-SESI, **Dr. Ernane de Aguiar Gomes**, Av. Cruz Cabugá, 767 - Santo Amaro - Recife/PE - CEP: 50040-000, ao Ilmo. Sr. Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI, **Dr. Antônio Carlos Maranhão de Aguiar**, Rua Frei Cassimiro, 88-Santo Amaro Recife/PE,CEP:50100-260, ao Ilmo. Sr. Diretor do IEL-PE, **Dr. Matheus Guimarães Antunes**, Rua Marquês do Recife, 154 - 5º and - Ed.Limoeiro-Santo Antônio, CEP: 50010-060 – Recife/PE, ao Ilmo. Sr. Diretor do Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco-CIEPE, **Dr. Aurélio Márcio Nogueira**, Av. Cruz Cabuqá, 767 - Santo Amaro - Recife/PE - CEP: 50040-000, ao Exmo. Sr. Prefeito de Garanhuns, **Dr. Luiz Carlos de Oliveira**, Av. Santo Antônio, 126 - CEP: 55293-000 - Garanhuns/PE, a **Câmara Municipal de Garanhuns**, Rua Siqueira Campos, 43 - Centro - CEP: 55293-914, aos jornais **Diário de Pernambuco**, **Jornal do Comercio e Folha de Pernambuco**, a **Rádio Jornal do Comercio de Garanhuns**, Av. Rui Barbosa, 1236 - Heliópolis - CEP: 55296-300 - Garanhuns/PE, a **Rádio Maran FM**, Rua Pixinguinha, 360 - Magano - CEP: 55294-903 - Garanhuns/PE, ao **Jornalista Marcos Cardoso**, Rua Pixinguinha, 360 - Magano - CEP: 55294-903 - Garanhuns/PE, a **Rádio FM Sete Colinas**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138 - Boa Vista - CEP: 55292-900 - Garanhuns/PE, ao **Jornalista Eduardo Peixoto**, Av. Rui Barbosa, 1236 - Heliópolis - CEP: 55296-300, Garanhuns/PE, ao **Jornal o Monitor**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155 - Bairro São José - CEP: 55294-310 - Garanhuns/PE, a **Rádio 87 FM**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155 - São José - CEP: 55294-310 - Garanhuns/PE, ao **Jornalista Osman Holanda Cavalcanti**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155 - São José - CEP: 55294-310 - Garanhuns/PE, ao **Jornal Correio Sete Colinas**, Rua Napoleão Almeida, 95-COHAB II-Boa Vista - CEP: 55291-150 - Garanhuns/PE, ao **Jornal Cidade**, Rua Manoel Borba, 12 A - Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55295-020, ao **Jornal Imprensa do Agreste**, Av.Caruaru, S/N - Terminal Rodoviário - Heliópolis – CEP: 55295-909 – Garanhuns/PE, a **Rádio Estação Sat Garanhuns FM**, Rua Luiz Pereira Junior, 366 - Magano - CEP: 55294-530, Garanhuns/PE, ao **Jornal Folha da Cidade**, Rua Vereador José Augusto Pinto, 640 - Heliópolis - CEP: 55296-370 - Garanhuns/PE, ao **Jornalista Tony Duran**, Rua Pixinguinha, 360 – Magano -Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Glácio Dória**, Rua Pixinguinha, 360 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Edson Miranda**, Rua Pixinguinha, 360 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Dalton Monteiro**, Rua Pixinguinha, 360 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Luciano Andrade**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138 - Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Lenildo Ramos**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138-Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Roberto Almeida/ Correio Sete Colinas**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138 - Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Ariston Brito**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Jornalista Maria Arlete Santos**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Jornalista Maria Paula Azevedo**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, ao **Jornalista Roberto Sampaio**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, ao **Jornalista Simão Silva**, Rua Capitão Pedro Rodrigues,155 - São José - Garanhuns/PE-CEP: 55294-310, ao **Portal (Revista)**, Rua Vereador Deusdedit Maia, 133 – Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55290-000, ao **Jornalista Walfredo Carneiro Neto**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155 - São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-310, ao **Jornalista Carlos Alberto (Carão)/Rádio Estação Sat Garanhuns FM**, Rua Pereira Júnior, 366 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-530, as **Jornalistas Rosângela Ferreira/Mônica Carrilho/Jornal Cidade**, Rua Manoel Borba, 12-A – Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55295-020, ao **Jornalista Pereira Filho/Jornal Imprensa do Agreste**, Av. Caruaru, S/N - Terminal Rodoviário – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55295-909, a **Folha da Cidade**, Rua Vereador José Augusto Pinto, 640 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-370, ao **Jornalista Alexsandro Pereira de Macena/Jornal Tribuna**, Rua Joaquim Timóteo de Andrade, 54 – Planalto II - Lajedo/PE - CEP: 55385-000, a **Sra. Renata Amaral/ACIAGAM-Associação do Comércio da Indústria e Agroindustrial de Garanhuns e Agreste Meridional**, Av. Rui

Barbosa, 749 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55295-530, a **Gazeta de Garanhuns (Rogério Cardoso)**, Rua Ver. José Vaz da Costa, 83 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55290-000, ao **jornalista Luiz Andrade**, Rua Severiano Peixoto, 246 - Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55293-050, ao **Jornalista José Clênio Soares De Lima (Clênio Lima)**, Rua Visconde de Inhaúma, 642-A – Maurício de Nassau – Caruaru/PE – CEP: 55012-010.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

A **Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco**, presidida pelo Dr. Jorge Wicks Corte Real, foi fundada em 3 de janeiro de 1939 pelo industrial Joseph Turton. A entidade íntegra e coordena o Sistema FIEPE, composto por quatro órgãos vinculados: **SESI**, **SENAI**, **IEL** e **CIEPE**. A Federação congrega ainda base sindical formada por 38 sindicatos de diversos segmentos industriais.

As ações inovadoras integram do rol de iniciativas comandadas pelo Sistema FIEPE. A criação da Divisão de Inovação e Tecnologia, o Programa Educação para a Nova Indústria e a aquisição de softwares pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI. A promoção de seminários e o lançamento do Prêmio Melhores Práticas de Estágio pelo Instituto Euvaldo Lodi-IEL, a missões empresariais organizadas pelo Centro Internacional de Negócios, além de novos projetos desenvolvidos através do CIEPE e do Conselho Temático de Infra-estrutura são alguns exemplos de inovações empreendidas pelo Sistema.

O compromisso com a qualidade de vida do trabalhador da indústria impulsiona as atividades do Serviço Social da Indústria-SESI há mais de 60 anos. A magnitude da luta travada dia-a-dia para proporcionar Educação, Saúde e Cidadania aos pernambucanos, além disseminar a Responsabilidade Social entre as empresas do Estado, pode ser mensurada através dos resultados alcançados pela entidade.

O Serviço Social da Indústria-SESI, e o Conselho Temático de Cidadania da FIEPE somaram forças para elevar a qualidade de vida da população pernambucana. Ações de saúde, lazer e cidadania promovidas pelo SESI são responsáveis por milhares de atendimentos gratuitos às parcelas mais necessitadas da sociedade. Paralelamente, o Conselho vem comemorando a adesão de 10 novas instituições ao Nossa Escola, projeto com a assinatura da FIEPE que incentiva a “adoção” de colégios públicos por empresas privadas da região.

Entre as ações consideradas de extrema importância para o Estado, nos últimos anos, também se destaca a capacitação de mais de 400 profissionais em comércio exterior, a inclusão de 192 empresários em missões internacionais, a criação da primeira consultoria em responsabilidade social empresarial do Nordeste pelo SESI, o encaminhamento de mais de 22 mil estudantes ao mercado de trabalho pelo IEL, e a atuação dos Conselhos de Cidadania, Meio Ambiente e Infra-estrutura em busca de melhorias na educação e na promoção do desenvolvimento sustentável.

A base sindical filiada à FIEPE, integrada por 38 sindicatos do segmento industrial é resultado da consolidação de ações como o Projeto de Desenvolvimento Associativo (PDA), executado em parceria com a Confederação Nacional da Indústria-CNI, atualmente presidida pelo Dr. Armando de Queiroz Monteiro Neto, no intuito de modernizar e integrar as organizações sindicais, além de estimular o associativismo no Estado. As reuniões entre presidentes de sindicatos na Casa da Indústria e a interiorização do Projeto Cooperar também entram como responsáveis pelo bom momento da força sindical em Pernambuco.

Elogiada pela CNI, a pesquisa aplicada pela FIEPE para identificar a situação e necessidades dos sindicatos - e utilizada como base para execução do PDA em 2007 - serviu de exemplo a outras Federações do País, este ano. O estudo norteou as novas ações do Programa, que priorizaram a capacitação, o marketing, e as ofertas de serviços e planejamento da base sindical. A melhoria contínua dos serviços prestados pela FIEPE aos seus associados e à sociedade em geral é um compromisso assumido pela entidade há 70 anos. Ao longo do tempo, os instrumentos disponibilizados para esse fim vão se atualizando, e a Federação, acompanhando essas tendências, investe na modernização de seus processos. Desse modo, procura antecipar as necessidades do setor industrial, norteando-se pelos três princípios que regem sua política da qualidade: **o atendimento às necessidades de seus clientes; a valorização de seus colaboradores e a imprescindível transparência de suas ações**, mantendo o diálogo permanentemente aberto com a sociedade.

Em 2009 a FIEPE completa sete décadas de atividades. A instituição, que ao longo desse período vem contribuindo para o desenvolvimento e modernização do Estado, consolidou-se como liderança do setor produtivo e hoje tem como grande desafio atuar no fortalecimento dos investimentos estruturadores que se instalam em Pernambuco.Hoje, o grande desafio da entidade é atuar na consolidação dos investimentos estruturadores.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares aprovação ao presente requerimento.

| |
|--|
| Sala das Reuniões, em 3 de agosto de 2009 |
| Izaias Régis |
| Deputado |

Requerimento N° 3632/2009

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja concedido um **VOTO DE PESAR** pelo falecimento da **Irmã MARIA ANITA DA SILVA**.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à família enlutada, através da sua neta Sra. **SARA MARIA DA SILVA**, Residente na 1ª Travessa da Assembléia, 100 – Sítio dos Padres – Jaboatão dos Guararapes CEP 54.470-360 e ao Líder Comunitário **OVÍDIO DA PAZ MORAES**, Residente a Rua da Paz, 153 – Barra de Jangada – Jaboatão dos Guararapes – PE CEP: 54.460-310.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

O Falecimento da nobre Irmã **MARIA ANITA DA SILVA**, é motivo de muita tristeza para todos nós que fazemos o Poder Legislativo Estadual e a Comunidade Evangélica. Seus exemplos são inelêveis. Aos 102 anos e 9 meses; deixou filhos, netos e bisnetos; foi exemplo de Cristã, levando sempre sua amizade e alegria a todos que com ela convíviam, certamente a tristeza e a

saudade serão suportadas em razão das imensas lembranças e do grande orgulho que sentimos pelos seus ensinamentos .

Diante do exposto, proponho junto aos meus ilustres pares, a aprovação deste requerimento.

| |
|------------------------|
| Manoel Ferreira |
| Deputado |

Requerimento N° 3633/2009

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja realizado um Grande Expediente Especial no Plenário desta Casa no dia 24 de setembro do corrente ano, em homenagem aos 20 anos da fundação da Escola Waldorf do Recife.

Da decisão desta Casa e da importante finalidade da solenidade ora apresentada, dê-se conhecimento a Ilma Sra. Janize Paiva, Coordenadora da Escola Waldorf do Recife, com endereço na Rua Guimarães Peixoto, 309, Casa Amarela – CEP 52051-200, Recife – PE

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

O impulso para a Pedagogia Waldorf em Recife teve início em 1992 com Inocêncio Wanderley, Elizabeth Sarmento e Maria Maciel, mas apenas no dia 02 de Agosto de 1999, a Escola iniciou suas atividades, com uma sala de Educação Infantil composta de 6 alunos.

Uma das principais características da Pedagogia Waldorf é o seu embasamento na concepção de desenvolvimento do ser humano introduzida por Rudolf Steiner. Essa concepção leva em conta as diferentes características das crianças e adolescentes segundo sua idade aproximada. O ensino é dado de acordo com essas características: um mesmo assunto nunca é dado da mesma maneira em idades diferentes.

No ano de 1999, teve início a fundação da Associação Pedagógica Waldorf do Recife, entidade sem fins lucrativos, responsável, pela manutenção da Escola. Esta Associação foi composta de 20 membros, entre pais, professoras e admiradores da Antroposofia e da Escola.

Em 2008 a escola iniciou o ensino fundamental, com a professora Janize Paiva, e a professora de música e Língua Inglesa Isabela Holanda.

Vale salientar que em 2009 a escola passou a contar no Ensino Fundamental com 18 crianças em duas salas (1º e 2º anos), 3 salas de " Jardim" e 1 maternal, totalizando 67 crianças.

A Escola Waldorf do Recife conta com uma natureza filosófico-espiritual essencialmente não mercantilista, não conviente com modismos decorrentes de um sistema de valores focado em competitividade e sucesso exterior ou aparente.

Hoje cerca de 50 famílias não só confiam na pedagogia Waldorf, mas trabalham para que mais crianças de todas as camadas sociais, possam ter acesso a esta vivência pedagógica.

Ante o exposto, vê-se de importante relevância a aprovação, pelos meus pares, deste requerimento de Grande Expediente Especial com a finalidade de comemorar os 20 anos da Escola Waldorf do Recife.

| |
|--|
| Sala das Reuniões, em 3 de agosto de 2009 |
| Teresa Leitão |
| Deputada |

Requerimento N° 3634/2009

Requeremos à mesa, ouvido o plenário e cumprida as formalidades regimentais, que seja realizada no dia 22 de setembro do corrente ano, uma reunião solene com o nobre intuito de comemorar os 74 anos do Município de Paulista / PE.

Da decisão do plenário desta casa, e do inteiro teor desata proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço no com endereço no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Santo Antonio, Recife –PE, ao Exmo. Sr. Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Dr. João Soares Lyra Neto, ao Exmo. Sr. Secretário de Administração do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Câmara, com endereço a Rua Cais do Apolo, 222 Bairro do Recife, Recife-PE CEP: 50030-905, ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, Dr. Ângelo Ferreira, com endereço na Av. Caxangá, 2200 - Parque de Exposição do Cordeiro, Cordeiro - Recife-PE - CEP: 50.711-000, ao Exmo. Sr. Secretário Especial de Articulação Social do Estado de Pernambuco , Sr. Waldemar Borges, com endereço na Rua Vigário Tenório, 213 Bairro do Recife - Recife-PE, CEP:50.030-010, ao Exmo. Sr. Secretário Especial de Articulação Regional do Estado de Pernambuco, Dr.Jarbas Albuquerque, com endereço na Avenida Cruz Cabuqá, 1211 5º andar, Santo Amaro Recife-PE, CEP: 52.040-000, ao Exmo Sr. Secretário das Cidades do estado de Pernambuco, Dr. Humberto Costa, com endereço a Rua Montevidéu, 145, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-250, ao Exmo Sr. Secretário de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado de Pernambuco, Dr. Aristides Monteiro, com endereço na Rua Vital de Oliveira, 32 Bairro do Recife, Recife – PE, CEP: 50030.370, ao Exmo Sr. Secretário Especial de Cultura do Estado de Pernambuco, Sr. Ariano Suassuna, com endereço na Rua da União, 263, Boa Vista, Recife – PE, CEP: 50050-000, ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, Sr. Servilho Silva de Paiva, com endereço na Rua São Geraldo,111, Santo Amaro, Recife – PE, CEP: 50040-020, ao Exmo Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, Dr. Fernando Bezerra Coelho, com endereço na Praça Arsenal da Marinha, s/n Bairro do Recife, Recife – PE, CEP: 50030-360, ao Exmo Sr. Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco, Dr. Roldão Joaquim, com endereço na Av. Cruz Cabugá 665, Santo Amaro, Recife – PE, CEP: 50040-000, ao Exmo Sr. Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, Dr. Danilo Cabral, com endereço na Rua Siqueira Campos, 304, Santo Antônio, Recife – PE, CEP: 50010-010, ao Exmo. Sr. Secretário Especial de Esportes do Estado de Pernambuco, Sr. George Braga, com endereço na Rua Dr. João Asfora, 94, Ilha do Leite, Recife-PE, CEP:50070-430, ao Exmo Sr.

Secretário da Fazenda do Estado de Pernambuco, Dr. Djalmo Leão, com endereço na Rua do Imperador, s/n, Santo Antônio Recife – PE, CEP: 50010-240, ao Exmo Sr. Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco, Dr. Ricardo Leitão, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Santo Antonio, Recife – PE, ao Exmo Sr. Secretário Especial de Imprensa do Estado de Pernambuco, Dr. Evaldo Costa, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Santo Antonio, Recife – PE, ao Exmo Sr. Secretário Especial da Juventude e Emprego, Sr. Pedro Mendes, com endereço na Rua da Aurora, 425, Boa Vista, Recife-PE, ao Exma. Sra. Secretária Especial da Mulher do Estado de Pernambuco, Dra. Cristina Buarque, com endereço na Rua Cais do Apolo, 222-1º Andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-905, ao Exmo Sr. Secretário de Planejamento e Gestão do Estado de Pernambuco, Dr. Geraldo Julio de Mello Filho, com endereço na Rua da Moeda, 46 Recife Antigo, Recife-PE, CEP: 50030 – 040, ao Exmo Sr. Secretário de Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco, Dr. João Bosco de Almeida, com endereço na Av. Cruz Cabugá, 1111, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 52040-000, ao Exmo Sr. Secretário de saúde do estado de Pernambuco, Dr. João Soares Lyra Neto, com endereço na Praça Oswaldo Cruz, s/n Boa Vista, Recife – PE, CEP: 50050-210, ao Exmo Sr. Secretário de Transporte do Estado de Pernambuco, Dr. Sebastião Oliveira, com endereço na Av. Cruz Cabugá, 1111 Santo Amaro, Recife – PE, CEP: 50040-000, ao Exmo Sr. Secretário de Turismo do Estado de Pernambuco, Sr. Silvio Costa Filho, com endereço na Av. Professor Andrade Bezerra, s/n Salgadoinho Olinda-PE, CEP: 53111-970, ao Exmo Sr. Secretário Especial da Casa Militar, Sr. Cel. Mario Cavalcanti de Albuquerque, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Santo Antonio, Recife – PE, ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Paulista, Sr. Yves Ribeiro, com endereço na Praça Agamenon Magalhães, s/nº - CEP: 53.401-441, Paulista / PE, ao Exmo. Sr Vice-Prefeito do Município de Paulista, Sr. Duffles de Azevedo Pires, com endereço na Praça Agamenon Magalhães, s/nº - CEP: 53.401-441, Paulista / PE,aos senhores Vereadores da cidade de Paulista na pessoa do seu Presidente, Sr. José Antonio Lima Valpassos, com endereço na Praça João XXIII s/nº, Centro paulista/PE – CEP. 53.401-970, a Rádio Olinda Pernambuco Ltda., na pessoa do Sr. Edivado Moraes, com endereço na Estrada do Passarinho, 1415 – Olinda/PE, a Radio Folha, na pessoa do Sr. Tarcisio Requeira, com endereço a Rua Marques de Olinda, 85 – Recife/PE, ao Ilmo. Sr. Felipe Andrade – Diretor presidente do Veneza Water Park, com endereço na Av. Cláudio José Gueiros Leite, 1050, Maria Farinha – PE – CEP. 53433-260, ao Ilmo. Sr. Presidente da URB – Recife, Sr. Jorge Luis Carrero, com endereço na Av. Oliveira Lima, 867 – Boa Vista – Recife – PE – CEP. 50050-906.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

Dentro da estrutura de Olinda, antes da República, **Paulista** era uma vila com duas freguesias: **Paratibe e Maranguape**.

A primeira freguesia, formada por grandes propriedades teve sua formação quando as terras de Paratibe foram doadas por Duarte Coelho - donatário da Capitania de Pernambuco - ao seu cunhado Jerônimo de Albuquerque, em meados do Séc. XVI, por seus serviços prestados à Colônia.

Em 1555 Jerônimo de Albuquerque doou aquelas terras ao Português Gonçalo Mendes Leitão, quando este se casou com sua filha D. Antonieta de Albuquerque, que iniciou ali uma povoação neste mesmo ano, construindo um engenho de água com o nome de Paratibe; uma Capela dedicada a Santo Antônio, um sobrado para sua residência, além de muitas outras obras indispensáveis para um estabelecimento agrícola de semelhante natureza. Posteriormente com a morte de Gonsalo Mendes Leitão, todas as terras de Paratibe foram vendidas pelos herdeiros, dividindo assim aquelas terras em Paratibe de Cima e Paratibe de Baixo. A segunda freguesia também fazia parte da grande sesmaria doada por Duarte Coelho a Jerônimo de Albuquerque, sendo adquirida por João Fernandes Vieira no ano de 1656 que mandou construir uma capela votiva a Nossa Senhora dos Prazeres, a Casa Paroquial e um Sobrado para sua residência, iniciando assim uma povoação naquele local.

Posteriormente, em 1698, o Engenho de Paratibe de Baixo e toda propriedade de Maranguape foi vendida ao mestre de campo Manoel Alves Moraes Navarro, natural da Capitania de São Paulo de onde viera comandando um terço da primeira linha dos Palmares, passando assim a propriedade a ser conhecida como Engenho do Paulista, dando origem ao atual nome da cidade: **Paulista**.

No período de 1710 a 1715, foi criada a freguesia de Nossa Senhora dos Prazeres de Maranguape que passou a integrar as outras freguesias da jurisdição política de Olinda, tendo, em 1838, 4.978 habitantes. A chegada da República, em nada modificou a situação polítco-administrativa de Paulista, que foi conservada Vila integrando a jurisdição de Olinda de quem dependia economicamente.

O fortalecimento político-econômico da Região se dá por volta de 1904, quando a Família Lundgren compra a maior parte das ações de uma fábrica têxtil já existente no local de propriedade de Rodrigues Lima. Isto aliado à ascensão dos membros da família a cargos políticos.

Em 15.11.1913, Artur Herman Lundgren foi eleito Prefeito de Olinda e em 1919, também foi eleito Alberto Lundgren. O fato de dois membros da família terem assumido quase que continuamente o comando do Município, evidencia a força total daquela família. Em 1930 foram empreendidas gestões no sentido de dar autonomia ao Município, mas com a revolução isto não foi possível, voltando o município a sua posição de vila.

O desmembramento de Paulista do município de Olinda só se deu na gestão do Prefeito Walfrido Advíncula no dia 04 de setembro de 1935 e em 1937 o Sr. Manoel Mendes de Bezerra assumia o cargo de Prefeito Constitucional do Município do Paulista. No ano de 1993 o Município do Paulista passou a ser considerado Cidade.

Origem do Nome

Em 1689 todo o território onde o município de Paulista está localizado foi vendido a Manoel de Moraes Navarro, chamado de O Paulista, por ter vindo de São Paulo, daí a origem do nome da cidade.

Aniversário da Cidade

4 de Setembro de 1935

CARACTERÍSTICAS

Embora esteja próxima do agito comercial da Região Metropolitana do Recife, a cidade de Paulista tem praias de águas calmas, por

Essa bela cidade em que se transformou Bom Conselho, foi fundada em 23 de julho de 1712, por Manoel da Cruz Villela que no início do século XVIII, época do couro, chegou ao Brasil com mais dois irmãos vindos da cidade do Porto, Portugal, onde até hoje existe a família Cruz Villela.

O primeiro nome dado a Bom Conselho foi Papacaça, ainda na condição de freguesia, porque era costume entre os caçadores castrarem os porcos selvagens que capturavam para mais tarde recuperá-los mais gordos e come-los.

A freguesia de Papacaça teve sua elevação a categoria de Vila a 30 de abril de 1860, pela Lei Provincial n.º 476 ocasião em que passou a se denominar Bom Conselho, cuja instalação se deu no dia 06 de fevereiro de 1861.

O nome de Bom Conselho substituiu o de Papacaça quando, devido ao crescimento populacional o missionário Frei Caetano de Messina construiu um colégio para recolhimento e educação de órfãs e desvalidas.

Este vasto colégio, com capacidade para duzentas crianças, foi erguido em alvenaria, com dois pavimentos, ladeando uma bela igreja, cuja inauguração ocorreu no dia 24 de abril de 1853.

Em 07 de junho de 1872, a Lei Provincial n.º 1057 criou a Comarca de Bom Conselho e Águas Belas, com sede em Bom Conselho, tendo sido seu primeiro Juiz de Direito o Excelentíssimo Dr. João Vieira de Araújo, vindo sua emancipação ocorrer 20 anos depois, em 1892.

Bom conselho tem sua história marcada por uma intensa participação da Igreja Católica em seu desenvolvimento, particularmente, no período do Frei Caetano de Messina.

Profícua também foi na passagem do Padre Alfredo Dâmaso pela Paróquia. Foi ele que construiu a Ermida de Santa Terezinha, a Pré Maternidade Mãe Sertaneja e o Abrigo São Vicente de Paula, onde recolheu diversos idosos abandonados pelas famílias.

Antes de falecer em 29 de junho de 1964, o Padre Alfredo deu início a construção de um hospital que foi concluído posteriormente e inaugurado com o seu nome, prestando bons serviços à população do município.

Bom Conselho, na sua história, sempre se caracterizou pelas duras e acirradas lutas políticas, mas isso nunca a fez perder a graça e a percepção que transmite para os visitantes de ser uma cidade alegre, movimentada, provida de um povo trabalhador e de boa fé nos princípios morais que constituem as tradicionais famílias cristãs.

Suas potencialidades econômicas, agora com o advento da instalação do complexo agroindustrial da Perdígão, crescem exponencialmente tomando essa cidade aniversariante de 117 anos uma jovem debutante, diante do horizonte de boas perspectivas de melhorias sociais e econômicas para seus merecidos filhos bomconselhenses.

É nessa passagem comemorativa de sua emancipação política que reïtero meus votos de congratulações à cidade e a todo povo de Bom Conselho, para o que preciso contar com o apoio dos meus pares dessa Casa na aprovação desse requerimento.

Sala das Reuniões, em 3 de agosto de 2009

| |
|------------------------|
| Jacilda Urquisa |
| Deputada |

Requerimento Nº 3642/2009

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado um Voto de Pesar pelo falecimento da advogada Ana Maria Pacheco de Vasconcelos, fundadora e presidente de honra da Casa de Passagem, ocorrido no último sábado, 01/08/2009, no município do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à família e à diretoria da Casa de Passagem, na pessoa de sua irmã, Cristina Mendonça, à Rua 13 de Maio, 55, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50100-160; aos secretários de estado Roldão Joaquim (Desenvolvimento Social e Direitos Humanos) e Rodrigo Pellegrino (Justiça e Direitos Humanos), à Av. Cruz Cabugá, 665, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50040-000; aos ativistas sociais Marcelo Santa Cruz (do Centro Dom Hélder Câmara – Cendhec), à Rua Galvão Raposo, 295, Madalena, Recife/PE e Manoel Severino Moraes (Movimento Nacional de Direitos Humanos), à Rua Presidente Washington Luiz, 281, Apto. 403, Ed. Renato Afonso, Engenho do Meio, CEP 50730-620.

| |
|---|
| Justificativa |
| <p>É com imenso pesar que registro o falecimento da advogada Ana Maria Pacheco Vasconcelos, fundadora e presidente de honra da Casa de Passagem, ocorrido no último sábado, 01/08/2009, no município do Recife.</p> <p>A advogada fundou a Casa de Passagem, em 1989, junto com a irmã Cristina Mendonça e a amiga Nilvana Castelli, para dar assistência a meninas em situação de rua, expostas à violência, drogas e exploração sexual.</p> <p>Cinco anos depois, o espaço passou a atender, também, crianças, adolescentes e jovens de 7 a 24 anos que, mesmo permanecendo na escola e na família, se encontravam vulneráveis quanto aos seus direitos básicos.</p> <p>Nesses vinte anos, a Casa de Passagem atendeu a mais de 2.500 jovens, por meio de programas voltados ao estímulo da cidadania e da auto-estima, reinserção na família e profissionalização. Atuou ainda junto a familiares e líderes comunitários, somando cerca de seis mil pessoas atendidas. Tornou-se referência em ações de resgate social.</p> <p>Com dedicação e perseverança, a luta iniciada por Ana Vasconcelos transformou a cruel realidade de muitos pernambucanos e deve continuar rendendo frutos, seja pela manutenção da entidade que fundou, seja pelas mãos de milhares de meninas e meninos que já encontraram um futuro melhor com apoio de Ana, como sua filha, Paula, adotada aos 2 anos, hoje com 21 anos.</p> <p>Neste momento de luto, levamos nossos sentimentos mais sinceros de conforto e resignação à sua família.</p> |
| Sala das Reuniões, em 3 de agosto de 2009 |

| |
|------------------------|
| Terezinha Nunes |
| Deputada |

Portarias

PORTARIA Nº 254/09

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 189/2009, da Assistente Chefe do Legislativo Ana Olímpia Celso de Miranda Severo,

RESOLVE: cancelar a Gratificação de Assessoramento da Assistência Legislativa, Símbolo PL-ASS-2, atribuída a servidora **MARIA DO SOCORRO PROCOPIO**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, retroagindo ao dia 1º de agosto do corrente ano, nos termos da Lei nº 12.776/2005, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/2007.

| |
|---|
| Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco |
| Em, 03 de agosto de 2009. |
| Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO |
| Primeiro Secretário |

PORTARIA Nº 255/09

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 189/2009, da Assistente Chefe do Legislativo Ana Olímpia Celso de Miranda Severo,

RESOLVE: atribuir a Gratificação de Assessoramento da Assistência Legislativa, Símbolo PL-ASS-2, ao servidor **ANDRÉ COSTA SALGADO**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, retroagindo ao dia 1º de agosto do corrente ano, nos termos da Lei nº 12.776/2005, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/2007.

| |
|---|
| Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco |
| Em, 03 de agosto de 2009. |
| Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO |
| Primeiro Secretário |

PORTARIA Nº 256/09

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 112/2009, do Deputado Antônio Moraes,

RESOLVE: alterar a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento) para 63,8% (sessenta e três vírgula oito por cento),

no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, do servidor **ALBERTO LUIZ BRANDI**, a partir do dia 03 de agosto do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

| |
|---|
| Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco |
| Em, 03 de agosto de 2009. |
| Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO |
| Primeiro Secretário |

Escala de Férias

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO

| |
|---|
| Superintendencia de Recursos Humanos |
| Departamento de Desenvolvimento de Pessoal |
| Gerencia de Cadastro de Pessoal |

ESCALA DE FÉRIAS

A Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. 1º Secretário, faz publicar, nos termos do Ato nº. 468/89 do Presidente e, cumprindo o disposto no artigo 103 da Lei nº. 6123/68, a Escala de Férias dos servidores integrantes dos quadros de pessoal efetivo e comissionado da Assembléia Legislativa, na seguinte ordem:

| | | | |
|------------|--------------------------------|------------------|--------------------------|
| MAT | NOME DO FUNCIONÁRIO | EXERCÍCIO | GOZO |
| 0024746 | ADALNERY BELO DA SILVA ARAUJO | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0000513 | ALEXANDRE JORGE COELHO ALVES | 2009 | 03/08 a 01/09/2009 |
| 0024445 | ANA LUIZA DINIZ JORDAO | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0022273 | ANA PAULA COSTA OLIVEIRA | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0024536 | ANSELMO MONTEIRO DA SILVA | 2008/2009 | 03/08 a 01/09/2009 |
| 0024692 | ANTONIO MONTEIRO BEZERRA NETO | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0023837 | ARGEMIRO BERTINO PEREIRA DE CA | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0000184 | ARTUR FELIX DE OLIVEIRA | 2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0021898 | CARLOS ALBERTO GOMES DE AMORIM | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0023913 | CARLOTA MARIA DE LIMA LIRA | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0024721 | CARMEM LIGIA DA SILVA | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0024944 | CLAUDIO LINS DA ROCHA | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0023081 | CLEI DE ALMEIDA ALENCAR | 2008/2009 | 03/08 a 01/09/2009 |
| 0024927 | DEBORA CRISTINA DIAS PORTELA | 008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0000525 | DOUGLAS STRAVOS DINIZ MORENO | 2008 | 2ºPer 15/08 a 13/09/2009 |
| 0023880 | EDINILSON XAVIER DA SILVA | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0020974 | EDUARDO CORDEIRO REZENDE | 2008/2009 | 03/08 a 01/09/2009 |
| 0021671 | ELZIGENE TAVARES DE LIMA | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0024903 | EMANOEL ALVES DA SILVA | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0023978 | ERITANIA DE FRANCA ALVES | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0022253 | ETIENE DE FATIMA CRUZ E SILVA | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0024472 | EUGENIO SILVANO AUTRAN | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0024948 | FELICIA RAIMUNDO DA SILVA | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0024016 | FERNANDO SALES SOARES DE AZEVE | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0024974 | FRANCISCO ALVES DA CRUZ | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0000182 | FRANCISCO DE ASSIS DANTAS | 2009 | 03/08 a 01/09/2009 |
| 0024967 | GEORGE DA SILVA MARQUES | 2008/2009 | 04/08 a 02/09/2009 |
| 0000430 | GEORGE MONTEIRO FALCAO | 2008 | 17/08 a 15/09/2009 |
| 0000423 | HELIO MOREIRA DA SILVA FILHO | 2008 | 01 a 30/08/2009 |
| 0024112 | IVONETE MARIA DA CONCEICAO | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0023839 | JOAO FRANCISCO XAVIER NETO | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0024131 | JOAO LINO DOS SANTOS | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0024559 | JOSE RIBAMAR RAMOS FERREIRA | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0023548 | JOSENILDA GOMES FARIAS | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0023212 | JUCELIA VIEIRA DE MATOS | 2008/2009 | 03/08 a 01/09/2009 |
| 0024957 | JULIANA DIAS BARRETO | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0000504 | JULIANA SALAZAR PEREIRA DA COS | 2009 | 1ºPer 01 a 30/08/2009 |
| 0024834 | KATIA MARIA DOS SANTOS SILVA | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0023779 | LAMARTINE CABRAL TINET DOS SAN | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0022174 | LEONIDAS PEREIRA DE M.FILHO | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0021717 | MANOEL ARAUJO DA SILVA NETO | 2008/2009 | 24/08 a 22/09/2009 |
| 0024541 | MANUELLA DE SOUZA NOVAES | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0022579 | MARCELO ADRIANO SOUZA NASCIMEN | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0024632 | MARCIA MARIA DA SILVA | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0022559 | MARCOS RENATO DA SILVA | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0021320 | MARGARIDA FIGUEIREDO DA SILVA | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0023585 | MARIA CELIA DE MELO SOBRAL | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0023680 | MARIA CONSUELO DELMONDES BENTI | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0024748 | MARIA DA CONCEICAO FERREIRA LI | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0022631 | MARIA DE FATIMA COUTO RIBEIRO | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0023933 | MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SILV | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0023908 | MARIA DOS PRAZERES BEZERRA DE | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0024936 | MARIA HELENILDA MOREIRA DOS SA | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0024923 | MARIA INACIA FIDELIS DA SILVA | 2008/2009 | 03/08 a 01/09/2009 |
| 0024951 | MARIA JOSE ALVES RIBEIRO | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0023528 | MARIA SONIA GOMES DA SILVA | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0024114 | MARIAMA CAVALCANTI DE ALMEIDA | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0024908 | MARIANA ASFORA VIEIRA | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0024574 | MIGUEL CALDAS LISBOA | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0000288 | MIRIAM ALEXANDRE DA SILVA | 2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0024159 | NILSON ALEIXO DE SOUZA | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0024430 | POLLYANNA BARROS RUFINO DE SIQ | 2008/2009 | 06/08 a 04/09/2009 |
| 0024156 | POLLYANNY PAES BEZERRA SANTANA | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0024098 | REGINA MARIA PEREIRA DA COSTA | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0024020 | ROBERTO QUEIROZ DA COSTA LIMA | 2008/2009 | 02 a 31/08/2009 |
| 0024968 | RODRIGO CESAR GONDIM BORBA COR | 2008/2009 | 05/08 a 03/09/2009 |
| 0023859 | ROMERO FERREIRA CAMPOS | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0024567 | ROMULO PORTELA SIQUEIRA FILHO | 2008/2009 | 02 a 31/08/2009 |
| 0024531 | ROSANGELA MARIA DA SILVA FERRE | 2008/2009 | 03/08 a 01/09/2009 |
| 0024073 | SEBASTIAO OLIVEIRA | 2008/2009 | 03/08 a 01/09/2009 |
| 0023217 | SERGIO FREIRE DE BRITO | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0024172 | SONIA MARIA GOMES AMARAL | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0023894 | SUELLEN ANGELICA ALENCAR DIAS | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0024783 | TALITA PATRICIA CORDEIRO DA SI | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0022169 | VANDEILDA FREIRE TENORIO ALVES | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0024943 | VANUSA ALVES TRIGUEIRO DE ANDR | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |
| 0022144 | WASHINGTON FRANCISCO DA SILVA | 2008/2009 | 01 a 30/08/2009 |

Em 02 de JULHO de 2009

| | |
|---|--|
| Ana Karla Araujo de Souza Canterelli | Maria de Fátima Coelho Viana |
| Gerente do Cadastro de Pessoal | Chefe do Depto.de Desenv.de Pessoal |

| |
|--|
| Rodrigo Moreira Cordeiro |
| Superintendente de Recursos Humanos |